

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 11.270.640/0001-38, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir BANCADA DE GRANITO E BALCÃO DE VIDRO TEMPERADO, para as instalações da Unidade Básica de Saúde, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (<https://adelandia.go.gov.br/>), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, Nº140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 17/09/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1207/2024.

Adelândia, 12 de Setembro de 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-GO.

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5A115487

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CE 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 4673/2024 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a), insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas

atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 2/2024 SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LIBÓRIO, destinados a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas: **PEDRO ANTONIO DA SILVA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.690.798/0001-01, estabelecida em RUA BRASILIANO MENDES, 0, QUADRA B; LOTE 67 - SETOR PLANALTO, NOVA GLÓRIA - GO, Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$435.121,80 (quatrocentos e trinta e cinco mil e cento e vinte e um reais e oitenta centavos).**

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 12 de setembro de 2024

JOSINA JOSE DOS SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:574871D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO

O Prefeito do Município de Águas Lindas de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo, resolve:

Decreto Nº1526/2024 Cancelar a Licença Para Trata de Interesse Particular do (a) Servidor (a) Maria Laudicéia Lopes Ferreira, Matrícula Nº 3060, Efetivo (a) no Cargo de Agente Comunitário (a) de Saúde.

DECRETO Nº1552/2024 Designar (a) o servidor (a) Lara Maria Neris Cardoso, matrícula nº 31772 para ocupa o cargo interinamente de provimento em comissão de secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo Interno (a).

DECRETO Nº1562/2024 Ceder o (a) servidor (a) Hugo de Sousa Alves, matrícula nº 21132, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário Municipal, para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO, com ônus para órgão cessionário.

Águas Lindas de Goiás, 10 de setembro de 2024.

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:EFF6995F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2024**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE - Go, através do Agente de Contratação / Pregoeiro SUPLENTE AVISA, que realizará a abertura de PREGÃO PRESENCIAL que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14.133/21 conforme o disposto a seguir:

I-MODALIDADE/ PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL: Nº38/2024;

II- TIPO: Menor Preço por item

III- PROCESSO Nº9077/2024;

IV-OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (duas) Ambulâncias UTI's Móveis, zero KM, visando atender as necessidades de Urgência e Emergência da Saúde Pública Municipal, conforme recurso obtido através de emenda parlamentar impositiva de execução, exercício de 2024 do poder legislativo, para atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Horizonte - GO.

V- DATA AUDIÊNCIA: 27/09/2024 às 08:00 horas.

VI-INFORMAÇÕES/EDITAL: www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544

Alto Horizonte 13 de Setembro de 2024.

NÁGILLA NERIS MONTEIRO–

Pregoeira Suplente - Agente de Contratação /Decreto 214/2024.

Publicado por:

Nilda Moreira Salgado

Código Identificador:BB3F48A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2024**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE - Go, através do Agente de Contratação / Pregoeiro SUPLENTE AVISA, que realizará a abertura de PREGÃO PRESENCIAL que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14.133/21 conforme o disposto a seguir:

I-MODALIDADE/ PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL: Nº37/2024;

II- TIPO: Menor Preço por item

III- PROCESSO Nº10567/2024;

IV-OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente, destinado a Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações no termo de referência, para atender as necessidades do Município de Alto Horizonte GO.

V- DATA AUDIÊNCIA: 25/09/2024 às 08:00 horas.

VI-INFORMAÇÕES/EDITAL: www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544

Alto Horizonte 13 de Setembro de 2024.

NÁGILLA NERIS MONTEIRO–

Pregoeira Suplente - Agente de Contratação /Decreto 214/2024.

Publicado por:

Nilda Moreira Salgado

Código Identificador:AF92D81D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANCELAMENTO DA MATERIA**

AVISO DE CANCELAMENTO

O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE - Go, através do Agente de Contratação / Pregoeiro SUPLENTE AVISA, O CANCELAMENTO DA MATÉRIA DO PROCESSO Nº8543/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de veículo 0 km para estruturação da rede de serviços de atenção

básica- ESF II, conforme recurso obtido através de emenda parlamentar Nº 08/2023 impositiva de execução, exercício de 2024 do poder legislativo, sob demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Horizonte – GO.

INFORMAÇÕES/EDITAL: www.altohorizonte.go.gov.br

licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544

Alto Horizonte 13 de Setembro de 2024.

NÁGILLA NERIS MONTEIRO–

Pregoeira Suplente - Agente de Contratação /Decreto 214/2024.

Publicado por:

Nilda Moreira Salgado

Código Identificador:C9CADBE6

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CANCELAMENTO
PARCIAL**

Objeto: CANCELAMENTO PARCIAL da Ata de Registro de Preço 88/2024 oriunda do Pregão Presencial nº 021/2024, a **PEDIDO DA EMPRESA.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS,

Contratada: AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 44.348.582/0001-77

Ata: Nº 88/2024

Valor da Ata: R\$ 30.228,00

Data da Assinatura: 24.06.2024

Do cancelamento: o cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da Ata de Registro de Preço nº 88/2024.

Publicado por:

Wellington Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:9ACEBFCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Alto Paraíso de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 13 de setembro de 2024 até às 09h00min do dia 18 de setembro de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação de TEA (Transtorno de Espectro Autista), visando atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Proposta adicional deverá ser encaminhada no e-mail - centraldecompras@altoparaíso.go.gov.br, mais informações podem ser solicitadas neste mesmo e-mail.

Alto Paraíso de Goiás, aos 13 de setembro de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wellington Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:73665028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 031/2024, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”. Objeto: Registro de Preços para contratação,

sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de peças para roçadeira e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 01/10/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 13/09/2024, no site da BNC - <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://www.altoparaíso.go.gov.br/>;

Alto Paraíso - GO, 12 de setembro de 2024.

LIS KRELING –

Pregoeira.

Publicado por:

Lis Kreling

Código Identificador:3CF98E1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 855/2024 "CONCEDE APOSENTADORIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA
MARILENE ALMEIDA BRITO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 855/2024 de 01 de setembro de 2024.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Marilene Almeida Brito, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Alvorada do Norte**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 12.609/2024, considerando o que dispõe os arts. 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o art. 51 da Lei Municipal nº 269/07 de 11 de junho de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Marilene Almeida Brito**, CPF: 448.841.681-00, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R\$ 34.612,50 (trinta e quatro mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R\$ 1.678,03 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e três centavos); adicional por tempo de serviços (quinquênio) 6 de 5% R\$ 503,41 (quinhentos e três reais e quarenta e um centavos); dissídio piso nacional da enfermagem Lei nº 14.434/2022 R\$ 481,06 (quatrocentos e oitenta e um reais e seis centavos); totalizando o valor de R\$ 2.662,50 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro de 2024.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:A05C616A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 322

PORTARIA Nº 322/24 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS**, Portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 12 de setembro de 2024, no veículo Ford Ranger Placa SCK0H60, a Cidade de Rio Verde – GO levar pacientes.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE"
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 12 de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:9FC2A6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 323

PORTARIA Nº 323/24 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MAYCON RANGEL RODRIGUES TOME**, Portador do CPF sob o nº 701.093.551-30, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 3**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 12 de setembro de 2024, no veículo Gol Placa RBT2J36, a Cidade de Rio Verde levar pacientes.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 12 de
setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza

Código Identificador:FD67840C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 324**

PORTARIA Nº 324/24 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***. *544.291-91, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 12 de setembro de 2024, no veículo Van Educação PQJ1819, para Rio Verde – GO levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal, a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza

Código Identificador:EFD119CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 325**

PORTARIA Nº 325/24 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições

legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA**, Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem nos dias 12 de setembro de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA
DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA

Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:89FBF5EF

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº025/2024-FMDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**

EXTRATO DE EMPENHO

(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº 18291/2024

EMPENHO Nº 96106/2024. CNPJ: 07.432.007/0001-21

ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA LTDA VALOR: R\$ 750,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE INTERNET EM TRÊS SALAS DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, VISANDO GARANTIR O ACESSO À INTERNET PARA FINS EDUCATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:

Nádia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:D8A31981

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2024 FMS**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 PROCESSO: 18287

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LUIZ BASTISTA do Município de APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS, a serem pagos com recurso referente ao Plano de trabalho n 202400010005766, repasse do governo Estadual sob emenda Parlamentar nº 171/2023 juntamente com recursos da secretaria municipal de saúde de Aparecida do Rio Doce. Valor Total Estimado:

R\$ 200.730,95 (duzentos mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) faz saber que após reanálise do Edital de abertura do Pregão Eletrônico nº 04/2024, publicado em 28 de agosto de 2024, realizada em razão de questionamentos por parte de licitantes interessadas, decidiu-se por alterar partes do Termo de Referência e, por esta razão, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2024**, o que é feito em decorrência de modificações, de acordo com o edital de retificação publicado na íntegra, no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE** (https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt). A data de disponibilização do edital será a partir de 13/09/2024 às 07:00hrs, e a sessão pública do Pregão será realizada no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>. No dia 30/09/2024 às 08:00hrs (Horário de Brasília); aos 12 de Setembro de 2024.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BBDB80EC

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Data Abertura: 27 de setembro de 2024 às 16h00min.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Contratação de Pessoa Jurídica para Prestar Serviços de Assessoria Administrativa Junto ao Departamento de Licitações e Implantação da Nova Lei de Licitações na Câmara Municipal.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: departamento de Licitações – Câmara de Aragarças. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.leg.br.

DULCINDO FIGUEREDO DOS SANTOS -
Presidente

Publicado por:
Patrícia do Carmo Ferreira
Código Identificador:E37A3A49

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

Data Abertura: 27 de setembro de 2024 às 14h00min.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Contratação de Pessoa Jurídica para Prestar Serviços de Assessoria Administrativa Junto ao Departamento de Controle Interno na Câmara Municipal.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Local da Sessão de Abertura: departamento de Licitações – Câmara de Aragarças. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.leg.br.

DULCINDO FIGUEREDO DOS SANTOS -
Presidente

Publicado por:
Patrícia do Carmo Ferreira
Código Identificador:7F7F1BBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 327/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado(a): AMANDA FARIAS DE SOUZA
Objeto: CONSTITUIU OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA, PARA A COMUNIDADE NA OFERTA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, PROL DE ATENDER AO FMAS.

Vigência: 07/07/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D07CB0E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS EXTRATO DE ARP ARP 22/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERURBANOS DE IDA E VOLTA PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS /GO. NO DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Total: R\$ 2.134.500,00
Vigência: 10/09/2024 à 10/09/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

HELAINÉ DA GAMA SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:72199964

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – N.º 02/2024

O Município de Aragarças, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar a partir do dia 16.09.2024, a partir das 07h00min horas até as 13:00 até o dia 31.12.2024, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, Prefeitura Municipal de Aragarças. Av. Getúlio Vargas, nº 680, Setor Centro Administrativo, Aragarças - GO, Telefone (64) 3638-2475, no horário de expediente ou pelo site: <https://aragarcas.go.gov.br/>.

MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:BB43ADFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 475/2024

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS
Contratado (a): G5 REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 24.087.750/0001-00.
Valor Total: 710,00.
Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PROGRAMA MELHOR EM CASA.
Vigência: 12/09/2024 à 12/10/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D185BA6F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 472/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 8.780,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PROGRAMA MELHOR EM CASA.
Vigência: 12/09/2024 à 23/10/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4D75B7B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 480/2024**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **42.701.179 JULIO CESAR MACEDO LAMBLEM (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: 42.701.179/0001-54.
Valor Total: 1.100,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE HASTES PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO.
Vigência: 12/09/2024 à 12/10/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:45420D1B

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º 392/2024
DL 275.2024**

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Peças para Retroescavadeira, case 58ON para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Aragoiânia

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº 2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico: orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERÍODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R\$ 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais).

Aragoiânia – GO, 10 de setembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3B34EB5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º 400/2024
DL 278.2024**

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Peças para Roçadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº 2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico: orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERÍODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R\$ 1.470,00 (mil, quatrocentos setenta reais).

Aragoiânia – GO, 10 de setembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:60A180B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º 398/2024
DL 269.2024**

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 269.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Peças para o Veículo Motoniveladora 120K CAT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº 2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico: orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERÍODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).

Aragoiânia – GO, 10 de setembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:DBE42DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 399/2024
DL 277.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação Serviços Mecânicos, para o veículo, Trator Massey, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº 2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico: orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERÍODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Aragoiânia – GO, 10 de setembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F3557B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 403/2024
DL 281.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Peças para Grade Aradora Tatu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº 2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico: orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERÍODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R\$ 6.342,00 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais).

Aragoiânia – GO, 10 de setembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B14F1415

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 402/2024
DL 280.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Peças para Grade Aradora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº 2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico: orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERÍODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais).

Aragoiânia – GO, 10 de setembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4D6AFB8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 401/2024
DL 279.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Peças para Roçadeira 02, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº 2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico: orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERÍODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R\$ 1.255,00 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Aragoiânia – GO, 10 de setembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4B7C1C1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

**ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 282/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
PROCESSO DE Nº 1895/2024**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de caminhão de Munk, conforme planilha orçamentaria, para atender as necessidades do município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/09/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-Go, 12 de setembro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:293C502D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE Nº 273/2024 –
LEI Nº 14.133/2021**

Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 273/2024**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de impressoras do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go**.

EMPRESA PARTICIPANTE VENCEDORA:

WATERLLOO MARTINS DE ANDRADE 21994765100, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.522.912/0001-48, situada na Rua das Palmeiras, Nº 182, Quadra 67-B, Lote 15, Centro, Iporá-Go, CEP: 76.200-000; no valor total de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/Go, 12 de setembro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:72A3201C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
273/2024**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMPRESSORAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO.”

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de impressoras do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Manutenção Preventiva e Corretiva da Impressora Epson L-5190.	2	UND	R\$ 140,00	R\$ 280,00
02	Manutenção Preventiva e Corretiva da Impressora Brother MCF-8610.	1	UND	R\$ 270,00	R\$ 270,00
				TOTAL	R\$ 550,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **WATERLLOO MARTINS DE ANDRADE 21994765100**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.522.912/0001-48, situada na Rua das Palmeiras, Nº 182, Quadra 67-B, Lote 15, Centro, Iporá-Go, CEP: 76.200-000, aqui pelo Sr. **WATERLLOO MARTINS DE ANDRADE**, RG. Nº 1153758 SSP-Go, e do CPF/MF nº 219.947.651-00, no valor total de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 12 de setembro de 2024.

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Secretária do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B1A405A3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

“Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 273/2024”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 273/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de impressoras do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 12 de setembro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8A8FE385

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2024

DECRETO Nº 106/2024

Buriti Alegre, 12 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de servidor do quadro de provimento comissionado e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora Natália Borges Naves, Cargo GERENTE II, CFP nº 046.621.781-18.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12.09.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:B32542E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2022
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,
ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MEGASOFT
INFORMÁTICA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 04/2024.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do CONTRATO N.º 072/2022, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o

n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.615.788/0001-50, sediada na Rua Apinages, Qd. 117, Lt. 24/26, Setor Santa Genoveva, CEP nº 74.672-430, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo o seu sócio administrador o senhor **Daniel Martins de Oliveira**, portador da carteira de identidade nº 4.340.727 - DGPC/GO, CPF nº 061.069.511-87, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, conforme ofício em anexo no **Processo Administrativo Nº 4408/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de setembro de 2024 do presente termo, cujo valor mensal será de R\$ 8.150,08 (oito mil cento e cinquenta reais vinte e oito centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 4,498250 %, correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de agosto de 2023 a julho de 2024.

Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Item	Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Atual	Valor Após o Reajuste de 4,498250 %	Diferença em Valor para Empenho
1	12 Meses	Contratação de empresa para contratação de serviço de locação de sistema de informática (software) de gestão pública, módulos: organizacional, contabilidade, recursos humanos, gestão de compras, arrecadação, portal de transparência e aplicativos de gestão administrativa, financeira e nota fiscais eletrônica para atendimento ao município de Buriti Alegre-GO.	R\$ 7.799,25	R\$ 8.150,08	R\$ 4.209,96

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de R\$ 1.403,32 (Um Mil Quatrocentos e Três Reais Trinta e Dois Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

12.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.02.04 - Administração

03.02.04.122 – Administração Geral

03.02.04.122.0438 – Administração Geral

03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento**

2024 - **0058** – 3.3.90.39.40 – Locação de Software

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, II, Letra d da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de setembro de 2024.

Município de Buriti Alegre
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Contratante

Megasoft Informática LTDA
DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2A39C1A2

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A
EMPRESA INSTITUTO DIÓGENES AIRES DE
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL LTDA - FMMA

TERMO ADITIVO Nº 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA INSTITUTO DIÓGENES AIRES DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao CONTRATO Nº. 001/2024, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.098.362/0001-03, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pela Gestora a senhora **Letícia Aparecida Cunha**, brasileira, portadora da CI-RG nº MG12533480 SSP/MG, e CPF nº 964.162.971-91, residente e domiciliado na Rua José Carrilho Arantes, nº 7B, Vila dos Funcionários, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **INSTITUTO DIÓGENES AIRES DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 36.639.893/0001-67, situada à Rua 135, nº 488, Apartamento 3201, Sala 01, Edifício Maxxi 135, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP nº 74.180-020, neste ato representada pelo Senhor **Diógenes Aires de Melo**, brasileiro, CPF nº. 873.542.411-72 e CREA/GO nº 11.329/D-GO, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **06 (seis) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo Nº 4501/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente inicia se no dia **08 de setembro de 2024** e seu término em **07 de março de 2025**.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Setembro de 2024.

LETÍCIA APARECIDA CUNHA
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Contratante

Instituto Diógenes Aires de Desenvolvimento Ambiental LTDA
DIÓGENES AIRES DE MELO
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:846D4DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E OBRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 051/2024 - SAUL CONSTRUTORA
LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº 051/2024	Processo nº 4269/2024
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	SAUL CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 34.036.413/0001-48, situada à Avenida Jamel Cecílio nº 3310, Quadra B34, Lote 1A, Sala 607, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP nº 74.810-907, neste ato representada pelo Senhor Douglas Ribeiro Martins , brasileiro, RG nº. 4894608 SSP/GO, CPF nº. 012.099.421-60.
Objeto	Consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de um rolo compactador, tipo pé de carneiro, com peso mínimo de 10.000 (dez mil) quilos, sem operador e combustível, para utilização pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Obras na pavimentação de asfáltica de trecho próximo ao distrito de Corumbazul em Buriti Alegre/GO.
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras 03.13.20 – Agricultura 03.13.20.606 – Extensão Rural 03.13.20.606.2038 – Gestão de Políticas de Agricultura 03.13.20.606.2038.2.153 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento Rural e Obras 0162 – 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência	O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Recursos	Recursos Ordinários.
Data da assinatura	11/09/2024

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 11 de Setembro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B719EE04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E OBRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 050/2024 - 25.454.509 WAGNER DE
ASSIS TEIXEIRA**

EXTRATO CONTRATO Nº 050/2024	Nº	Processo nº 4326/2024
Modalidade Licitação	de	Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação		Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante		PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE , pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada		25.454.509 WAGNER DE ASSIS TEIXEIRA , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 25.454.509/0001-35, situada à Avenida José Vaz s/nº, Setor Central Corumbazul, Zona Rural, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representado pelo Senhor Wagner de Assis Teixeira , brasileiro, RG nº. M8139574 SSP/MG, CPF nº. 955.507.986-20.
Objeto		Consiste na contratação de empresa especializada para os fornecimentos de Alimentação, sendo Almoço, na Região do Lago das Brisas.
Dotação		03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras 03.13.15 – Urbanismo 03.13.15.451 – Infraestrutura Urbana 03.13.15.451.1538 – Serviços Urbanos 03.13.15.451.1538.2.152 – Manutenção Secretaria de Obras 0148 - 3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato		R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)
Vigência		O prazo de vigência será contado a partir da data da assinatura do contrato, até 31/12/2024, podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Recursos		Recursos Ordinários.
Data da assinatura		10/09/2024

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 10 de Setembro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B439A770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 076/2021 CELEBRADO ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO,
ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA
VITAL PREST SAÚDE LTDA - FMS**

TERMO ADITIVO Nº 07/2024.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL PREST SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 076/2021 do Credenciamento nº 005/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Bianca Mendes Ferreira**, brasileira, portadora da RG nº 5.919.447 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 700.575.051-95 e

COREN-GO nº 000.559.875, residente e domiciliado na Rua 33, s/nº, Quadra 15, Lotes 03-A/04-A, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **VITAL PREST SAÚDE LTDA**, inscrita nº CNPJ 40.570.802/0001-51, domiciliada na Rua Nossa Senhora D'Abadia nº 424, Sala 01, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida pela titular sócia a senhora Jeane Macildes Soares Lemes. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Railde Maria Pereira**, residente e domiciliada na Rua Desembargador Alves de Castro, nº 588, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, portadora da carteira de identidade nº 3283067 3575373 – SSP/GO, CPF nº 364.528.821-04, COREN GO – 000.403.122, na especialidade de **Técnica em Enfermagem**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 005/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses** e modificação do local de trabalho, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo Nº 4650/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Primeira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste é a contratação da prestação de serviços, definidos pela CREDENCIADA, conforme relação constante do anexo I, do edital, para a terceirização da prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade de **Técnico em Enfermagem**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados na Santa Casa de Misericórdia, bem como nos programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.

Subcláusula Terceira - a empresa CONTRATADA prestará os serviços do objeto acima com a seguinte profissional, abaixo relacionando:

Nome da profissional	Nº Conselho	Especialidade	Local de Trabalho
Railde Maria Pereira	COREN GO 000.403.122	Técnica em Enfermagem	Santa Casa de Misericórdia

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses, contado a partir do dia 21 de Setembro de 2024 e término em 20 de Setembro de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde

06.01.10.122 - Administração Geral
 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
 06.01.10.122.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
 2024 - **0313** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont.Labor
 Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e Transferência Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira – Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” do contrato, serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R\$ 3.022,72 (Três Mil Vinte e Dois Reais Setenta e Dois Centavos). Perfazendo assim um valor global de **R\$ 36.272,64** (Trinta e Seis Mil Duzentos Setenta e Dois Reais Sessenta e Quatro Centavos).

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Railde Maria Pereira	Técnica Enfermagem	em 40 hs	12 Meses	R\$ 3.022,72	R\$ 36.272,64

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de **R\$ 10.075,73 (Dez Mil Setenta e Cinco Reais Setenta e Três Centavos)**.

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc.II, § 2º e Artigo 65, Inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Setembro de 2024.

BIANCA MENDES FERREIRA

Gestora do FMS

Vital Prest Saúde LTDA
 CNPJ nº 40.570.802/0001-51
RAILDE MARIA PEREIRA

Publicado por:
 Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:02E5EC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA CONSULTÓRIO PLENITUDE - FMS

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO
 Nº 014/2023 DO CREDENCIAMENTO Nº
 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
 MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,
 ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA
 CONSULTÓRIO PLENITUDE.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 014/2023**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI**

ALEGRE (FMS), através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **Bianca Mendes Ferreira**, residente e domiciliada na Rua Travessa B, s/nº, Qd. 21, Lt. 02, Setor Morada dos Buritis, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO, portadora da carteira de identidade nº 5.919.447 – SSP/GO, CPF nº 700.575.051-95, COREN-GO nº 000.559.875, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **CONSULTÓRIO PLENITUDE - ME**, inscrita no CNPJ nº 45.787.416/0001-30, domiciliada na Rua Alfeu Neves Pires, nº 468, Bairro Alvorada, CEP nº 75.503-708, Itumbiara, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida por todas as sócias. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Larissa Honória Silva de Oliveira**, residente e domiciliado na Rua Abadia Cândida de Oliveira, nº 163, Bairro Paranaíba, Qd. J, Lt. 07, CEP nº 75.526-380, Itumbiara, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade nº 5.864.401 – SSP/GO, CPF nº 025.385.401-60, CRP-09/013807/GO – 1ª Via, na especialidade de **Psicóloga**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 4292/2024** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato amigável tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 014/2023**, o qual tinha por objeto a contratação para a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de **Psicóloga**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados no prédio da unidade básica de Saúde do PSF Vila Rosana, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.

Nome do profissional	Nº Conselho	Especialidade	Local de Serviços
Larissa Honória Silva de Oliveira	CRP-09/013807/GO – 1ª Via	Psicóloga	PSF Vila Rosana

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorreu **até o dia 16 de Agosto de 2024**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Iniciativa da contratada, conforme **Ofício nº 442/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão amigável do contrato de prestação de serviços nº 014/2023, está baseada nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 20 de Agosto de 2024.

BIANCA MENDES FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 036/2024

Consultório Plenitude

CNPJ nº 45.787.416/0001-30

LARISSA HONÓRIA SILVA DE OLIVEIRA

Sócia/Proprietária

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:CE7BEC4F

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE
PROPOSTAS COMPLEMENTARES**

**JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE
PROPOSTAS COMPLEMENTARES**

1. Introdução

Este documento serve como justificativa formal para a dispensa da publicação antecipada por três dias para recebimento de proposta complementar, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. Justificativa para Dispensa de Publicação para recebimento de proposta complementar.

A Secretaria Municipal de Saúde enfrenta uma situação de extrema urgência pela ausência de equipamentos hospitalares extras, a deficiência na capacidade de resposta das unidades de saúde, evidenciando a necessidade imperativa de reforçar os recursos disponíveis.

À indisponibilidade de equipamentos hospitalares extras é um indicativo claro da insuficiência dos recursos atuais. A falta de equipamentos compromete diretamente a capacidade de atendimento emergencial e a efetividade dos cuidados prestados, resultando em um desfecho trágico que poderia ter sido evitado.

A contratação emergencial visa prevenir transtornos causados pela falta de equipamentos essenciais, como bomba de infusão volumétrica peristáltica linear, desfibrilador externo automático, cardioversor, carro maca, prancha, que são críticos para a manutenção da vida em situações de emergência.

A disponibilidade imediata desses equipamentos é crucial para garantir que todos os pacientes recebam o tratamento necessário sem atrasos. Equipamentos extras são necessários para ampliar a capacidade de resposta das unidades de saúde diante de picos de demanda e situações imprevistas. Com a aquisição emergencial, será possível equipar adequadamente as unidades, permitindo que os profissionais de saúde realizem intervenções rápidas e eficazes.

Órgãos de saúde, como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde, estabelecem normas e protocolos que exigem a disponibilidade de equipamentos específicos para a prestação de cuidados médicos adequados, sendo a falta de equipamentos compromete não apenas as emergências, como está em desacordo com as normas e também os atendimentos continuados e as terapias intensivas, impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados.

A contratação emergencial é uma medida de gestão eficiente, que busca solucionar de forma imediata uma carência crítica, evitando o agravamento da situação e a ocorrência de novos casos fatais. Esta ação demonstra um compromisso com a saúde pública e com a

responsabilidade na gestão dos recursos públicos, priorizando a vida e o bem-estar da população.

Diante da equipamentos hospitalares extras, torna-se indispensável a contratação emergencial de uma empresa para a aquisição desses recursos. Esta medida visa garantir a segurança e a eficácia do atendimento hospitalar, prevenindo novas tragédias e assegurando que a Secretaria Municipal de Saúde esteja preparada para responder de forma adequada às demandas emergenciais. A ação imediata é crucial para salvar vidas e restaurar a confiança da população nos serviços de saúde.

3. Compromisso com a Transparência e a Ética

Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a ética administrativa. Todo o processo de contratação e as decisões tomadas serão documentadas, estando disponíveis para revisão e auditoria.

4. Fundamentação

Atendendo ao que a legislação preconiza, conforme art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), que, por sua vez, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas **preferencialmente** “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “**preferencialmente**” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.

Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo:

“Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria “deficitária”.

Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa. E, para tanto, **foi adotado o procedimento de “NEGOCIAÇÃO”**, que a NLLC faculta para uso na licitação e seria no mínimo desarrazoado proibir a negociação no procedimento de contratação direta, já que para ele a legislação prevê controles menos burocráticos, e não há sequer previsão legal de disputa neste caso.

É importante observar que, pela ordem do texto constitucional, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta:

“Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes...”

É dizer que, se a Administração adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados naquela contratação, já que se trata de contratação direta, sem obrigação de disputa. Até mesmo por isto o legislador previu o controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.

Se observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que no art. 72 da NLLC exige-se a indicação da "razão da escolha do contratado", por tanto, observa-se que a empresa a ser contratada possui vasta gama de atendimentos a entes municipais, bem como, prestou com excelência outras contratações realizadas junto ao nosso município, conforme previsão nos termos do §3º do art. 87 da NLLC.

Por fim, diante de todo o exposto, conforme previsão contida no art. 23, § 1º, c/c I e IV, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), realizou-se pesquisa de preços com 03 (três) potenciais fornecedores.

5. Conclusão

Com base nos argumentos apresentados, justifica-se a dispensa da publicação antecipada por três dias para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta medida é tomada no melhor interesse da comunidade atendida e em conformidade com as normas legais pertinentes.

Buriti de Goiás 12 de setembro de 2024.

DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4609921F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 9490/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 084/2024.

NUMERO DO CONTRATO: 282/2024- FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.647.559/0001-18,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 12/09/2024 a 31/12/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.424,00 (noventa e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.1043.302.0028.4.4.90.52
ficha 205

Data Assinatura: 12/09/2024.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2429ABA1

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO EXTRATO DE CONTRATO 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2021. Lucas Sales Cavaliari - ME. Objeto: contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da população deste município de Buritinópolis-GO. Espécie: Pregão Presencial nº 005/2021; Valor: R\$ 42.636,57 (Quarenta e dois mil Seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos);

SECRETARIA DE SAÚDE.

Publicado por:

Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:06DA28DF

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA QUITAÇÃO DE DEBITOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA QUITAÇÃO DE DEBITOS

O Município de Cachoeira de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 02.164.820/0001-44, com sede administrativa na Rua Coronel Seabra Guimarães, nº321,Centro, CEP: 76.125-000, Cachoeira de Goiás – GO, por intermédio de sua Leiloeira, nomeada pelo Decreto municipalº 439 de 31 de janeiro de 2024, Sra. Natalia Pereira da Silva Cardoso, CONVOCA o Sr. **VALDIVINO SALVADOR FERREIRA** | Tipo: CPF - 827.XXX.XXX-04 - Endereço: rua 06 Q.17 Lt 05 - CEP: 76125000 - UF: GO - Município: Cachoeira de Goiás - Telefone: (64) 98404-8462 para quitar os débitos existentes e a assinatura de contrato de compromisso de compra e venda relacionados aos lotes arrematados no Pregão eletrônico nº 001/2024 ,Processo nº645/2024 para posterior transferência, no prazo de até 05 (cinco) dias com pena de anulação do processo e retorno de posse ao município.

CACHOEIRA DE GOIÁS – GO, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

NATALIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO

Leiloeira

Publicado por:

Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:9FBBFDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO

COMUNICADO

O Município de Cachoeira de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 02.164.820/0001-44, com sede administrativa na Rua Coronel Seabra Guimarães, nº321,Centro, CEP: 76.125-000, Cachoeira de Goiás – GO, por intermédio de sua Leiloeira, nomeada pelo Decreto municipalº 439 de 31 de janeiro de 2024, Sra. Natalia Pereira da Silva Cardoso, COMUNICA : Diante da desistência do Sr. **Lucas Filipe Soares Morais** | Tipo: CPF - 059.XXX.XXX -31 - Endereço: Rua Duartina - CEP: 15810150 -UF: SP - Município: Catanduva - Telefone: (17) 98813-8405 dos lotes 41 e 42 arrematados no Pregão eletrônico nº 001/2024 ,Processo nº645/2024 , o município encarregou-se de repassá-los ao segundo colocado no lance e assim

sucessivamente até esgotar os interessados registrados no leilão, como não houve interesse de nenhum destes lotes permanecem em posse do município.

CACHOEIRA DE GOIÁS – GO, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

NATALIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO
Leiloeira

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:4B56A7B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe na Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que a **Inexigibilidade nº 071/2024 e Processo Administrativo nº 9638/2024**, fundamentado no que prescreve o caput do Artigo 74, II da Lei 14.133/21 com suas posteriores alterações, Considerando a Instrução Normativa nº 03/2016, em seu Art. 4º, § 2º possibilita a contratação de músico ou grupo musical, que tem por objeto: **Contratação de Show Gospel Artístico da dupla Daniel & Samuel e banda, para apresentação no município de Cachoeira Dourada – GO para apresentação em evento de cunho religioso evangélico que ocorrerá no município**, foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 23 de agosto de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Rangelayne Silveira Amaral
Código Identificador:346165E9

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Em atendimento aos que dispõe o artigo na Lei 14.133/2021, **CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que o **Contrato nº 274/2024, com a empresa: D e S Comercio e Serviços Artigos Culturais e Entretenimentos - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 03.945.121/0001-02**, que tem por objeto a **“Contratação de Show Gospel Artístico da dupla Daniel & Samuel e banda, para apresentação no município de Cachoeira Dourada – GO para apresentação em evento de cunho religioso evangélico que ocorrerá no município, perfazendo valor global de: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pago em parcela única, com prazo de vigência de: da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024, derivado da Inexigibilidade nº 071/2024 e Processo Administrativo nº 9638/2024** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 02 de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Rangelayne Silveira Amaral
Código Identificador:CC62E20E

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10571/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, **COMUNICAR** a todos interessados, que deseja a **AQUISIÇÃO DE AGENTES FARMACOLÓGICOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ XAVIER DE CASTRO, EM CACHOEIRA DOURADA GOIAS.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 3º.
Decreto Municipal nº 1482/2023.
Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);
O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.

OBJETO:

2.1 **aquisição de agentes farmacológicos, em caráter emergencial destinados a atender as necessidades de consumo do hospital municipal José Xavier de Castro, em cachoeira dourada Goiás.**
2.2. Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.
3.2. Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método se mostra mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.

4. DOS VALORES REFERENCIAIS

4.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
4.2. No presente caso, o Departamento de compras juntamente com a Secretaria Municipal de Educação realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal N. 1.482/23, obtendo o seguinte preço referencial **R\$ 49.239,20 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)** conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, até às 07:00 horas do dia 18/09/2024, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br.
5.2. A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo

despesas de entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.

5.3. A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.

5.4. Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Habilitação Jurídica (Art. 66):

Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Qualificação Técnica (Art. 67):

Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.

- Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
- Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

Inscrição no CPF ou CNPJ.

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.

O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

POSSIBILIDADE DE RECURSO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; Julgamento das propostas; Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; Anulação ou revogação da dispensa; Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

- Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.

No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:

Republicar o procedimento;

Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo WhatsApp n. (64) 9664-8357

Cachoeira Dourada - GO, 12 de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA

Agente de Contratação

Decreto 1482/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:B1EB87C3

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 288/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao **Processo nº 8743/2024, Contrato de prestação de serviços nº 288/2024, inexigibilidade de Licitação Nº 084/2024**, fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, cujo objeto se trata da **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR A SEDE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA – GO.”** Tendo como locatário o Sr.: **JOSE LUCIO MAGRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 232.082.951-20 e RG sob nº 9830445 SSP-SP**, perfazendo o **valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 4 (quatro) parcelas consecutivas no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, sendo pagos até o 5º dia útil do mês subsequente a contratação e fechamento mensal. O contrato terá vigência até 31/12/2024 e está disponível no site <https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/>. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 03 de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:4A7A20FB

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: 8743/2024

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR A SEDE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA – GO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que o **Contrato nº 288/2024** e Processo Administrativo nº 8743/2024, que tem por objeto a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR A SEDE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA – GO.”** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 03 de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:C2942160

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe Sobre o Remanejamento de Servidora e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejada a servidora **LAIZA RODRIGUES DOS SANTOS** brasileira, portadora do RG sob o nº 6642886 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 057.379.251-88, residente e domiciliada nesta cidade, que até esta data exercia as suas funções como **DIRETORA DE COMPRAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 12 (doze) dias do mês do de setembro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:21AEC2D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe Sobre o Remanejamento de Servidora e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejada a servidora **THAYS PEREIRA DA SILVA** brasileira, portadora do RG sob o nº 7456619 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 030.838.841-09, residente e domiciliada nesta cidade, que até esta data exercia as suas funções como **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE COMPRAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 12 (doze) dias do mês do de setembro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:259F628E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 253/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO FURGÃO - AMBULÂNCIA MARCA RENAULT, MODELO MASTER, ANO 2024/2025

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Vigência: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA (04/09/2024).

DOTAÇÃO

01.04.04.122.0499.2.004.3.3.90.39.00 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

SONIA MARIA MARTINS

Gestora do FMS

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza

Código Identificador:2506925C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2024**

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **26/09/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de brinquedos para playground e equipamentos para academia ao ar livre. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

FERNANDO SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza

Código Identificador:0601AE3C

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024**

“DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74, inciso III alínea f, ambos da Lei nº 14.133/21, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade contratação de empresa para a participação do Reitor e Vice-Reitor em palestra e oficinas de discussão em área educacional, atendo as necessidades da reitoria da UniCerrado, devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o que prescreve os artigos 74 da Lei de Licitações, assim redigidos:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º- Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º- Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º- Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º- Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que o evento tem como tema: "Educação Digital: Muito Além do EAD. O equilíbrio entre conexão humana e tecnologia para uma formação integral", tema este que aborda as novas tendências na área da educação, o evento acontecerá nos dias 18 e 19 de setembro, no Convention Hall, em São Paulo. Nesta edição do maior fórum sobre ensino superior da América Latina, os participantes

irão acompanhar uma série de palestras que se debruçarão sobre os desafios que as instituições de ensino superior têm enfrentado diante das diferentes possibilidades de configurações dos modelos acadêmicos para quebrar paradigmas em relação às modalidades presencial e de ensino a distância.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para a participação do Reitor e Vice-Reitor em palestra e oficinas de discursão em área educacional, atendo as necessidades da reitoria da UniCerrado.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

SINDICATO ENT MANTE ESTAB DE ENSINO SUPERIOR DO EST SÃO PAULO, organização sindical, inscrita no CNPJ: 49.343.874/0001-30 com sede na Cipriano Barata, n 2431, Bairro Ipiranga em São Paulo-SP, neste ato representada por sua presidente Lúcia Maria Teixeira, no valor de R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais), que deverá ser pago de acordo com a apresentação de recibo, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de Transferência Eletrônica de Dinheiro (TED), em conta corrente em nome da contratada.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -

Presidente da FESG

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:5B3FA2DC

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024

“DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRECEPTORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, que a contratação de serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Município de Goiatuba (ESF 301) conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9º período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato, devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o que prescreve o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, estabelecem a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, dentre eles o de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do Centro Universitário Unicerrado, tem-se investido em ações que visem à formação adequada do médico generalista, humanista e reflexivo, que atenda às necessidades da clientela atendida e contribua com a melhoria dos serviços de saúde. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina (2014): “Art. 24. A formação em Medicina incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias estabelecidas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. § 1º A preceptoria exercida por profissionais do serviço de saúde terá supervisão de docentes próprios da Instituição de Educação Superior (IES); § 2º A carga horária mínima do estágio curricular será de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina. § 3º O mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária prevista para o internato médico da Graduação em Medicina será desenvolvido na Atenção Básica e em Serviço de Urgência e Emergência do SUS, respeitando-se o mínimo de dois anos deste internato. § 4º Nas atividades do regime de internato previsto no parágrafo anterior e dedicadas à Atenção Básica e em Serviços de Urgência e Emergência do SUS, deve predominar a carga horária dedicada aos serviços de Atenção Básica sobre o que é ofertado nos serviços de Urgência e Emergência. § 5º As atividades do regime de internato voltadas para a Atenção Básica devem ser coordenadas e voltadas para a área da Medicina Geral de Família e Comunidade. § 6º Os 70% (setenta por cento) da carga horária restante do internato incluirão, necessariamente, aspectos essenciais das áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia Obstetrícia, Pediatria, Saúde Coletiva e Saúde Mental, em atividades eminentemente práticas e com carga horária teórica que não seja superior a 20% (vinte por cento) do total por estágio”.

CONSIDERANDO que diante o exposto e considerando que os alunos não podem realizar o internato sem o acompanhamento de um preceptor, e que 1 (um) médicos anteriormente contratado foi desvinculado do município, propomos a contratação de médicos que atuem em instituições de saúde conveniadas/credenciadas com a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do 9º período (Internato) do Curso de Medicina da Unicerrado nas disciplinas de Medicina da Família e Comunidade e Saúde Coletiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Município de Goiatuba (ESF 301) conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9º período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

SAMILLA CHAVES SIQUEIRA, inscrita no CPF: 998.280.811-72 e portadora do RG: 6058082 SSP-GO, residente em Goiatuba-Go. Valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por 20h semanais, atuando no ESF 301 noturno. Totalizando o valor do contrato de R\$ 18.000,00 (dezoito reais).

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, ao 01 dia do mês de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:9BC31320

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: SAMILLA CHAVES SIQUEIRA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de Médico para o ESF 301 para exercício de preceptoría dos alunos do internato (9º período).

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADO receberá o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por 20h semanais. Totalizando o valor do contrato de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO: Período de 01/08/2024 a 01/08/2025

PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 01 de agosto de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:844E721D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 248/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a conforme solicitação se faz necessário a aquisição de material para reabilitação, atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde conforme solicitado no processo nº 2024010420.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que as empresas **FISIO SAUDE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES CNPJ: 10.968.564/000176** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade dos mesmos para garantir uma melhor qualidade de vida ao paciente.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **FISIO SAUDE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES CNPJ: 10.968.564/000176** no valor de R\$ 413,96 (quatrocentos e treze reais e noventa seis centavos)

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 09 de setembro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRICIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D678B5C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 251/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a conforme solicitação se faz necessário a contratação de empresa especializada para manutenção de bebedouros de diversos setores, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitado no processo nº 2024027054.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que as empresas **PSP COMERCIO DE FILTROS EUROPA LTDA CNPJ: 02.458.591/0001-70** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **PSP COMERCIO DE FILTROS EUROPA LTDA CNPJ: 02.458.591/0001-70** no valor de R\$ 535,00 (quinhentos trinta e cinco reais).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 12 de setembro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOAO BATISTA BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:E34B5C84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 252/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório contratação de empresa para aquisição de material elétrico, destinados a manutenção da atenção básica, conforme solicitado no processo nº 2024026095, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2024026975.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa

de licitação no limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **VOLTS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 11.590.548/0001-55**, em razão de menor preço.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **VOLTS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 11.590.548/0001-55**, com endereço na Rua Minas Gerais, Goiátuba/go termos da proposta de fornecimento totalizando um valor R\$ 1.378,08 (hum mil trezentos e setenta e oito reais e oito centavos),

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, aos 12 de setembro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO BATISTA BORGES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho

Código Identificador:A66EF0DD

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 143/2022

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 143/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80.

CONTRATADA: GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO inscrita no CNPJ sob o nº 17.405.787/0001-74.

OBJETO: – Pelo presente Termo Aditivo, nos termos da **Cláusula décima terceira**, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento para a prestação de serviços de manutenção, recuperação e cadastramento de galerias de rede de águas pluviais e execução de serviços de controle de objetos e limpeza de fossas sépticas no município de Goiátuba-GO, por mais 04 (quatro) meses, a partir de 31/08/2024, com término em 31/12/2024.

Goiatuba-Goiás, 16 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Goiátuba

GILSON ROSA BATISTA

Gestor Municipal

Contratante

Publicado por:

José Vieira do Prado

Código Identificador:150E0D4D

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO DA ARP 024/2023 - PREGÃO 027/2023

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO DA ARP 024/2023 - Pregão 027/2023
(Reequilíbrio econômico financeiro)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.638.726/0001-55.

OBJETO: Constitui objeto do termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do item 142, da Ata de Registro de Preços nº 024/2023, firmada em 11 de março de 2024, proveniente do Pregão Presencial

nº: 027/2023, para a futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, de higiene pessoal, alimentícios, frango (resfriado), suco em pó, material para copa e cozinha, embalagens plástica para acondicionamento de resíduos, produtos para piscina, gás de cozinha, água mineral e outros produtos alimentícios, destinado à Alimentação Escolar, manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Idoso, de diversas Secretarias e Unidades deste Município.

Fica aditivado pela 1ª (primeira) vez o valor do item 142 da Ata de Registro de Preços nº 024/2023, firmada em 11 de março de 2024, proveniente do Pregão Presencial nº: 027/2023, conforme previsto na cláusula décima terceira da Ata de Registro de Preços e artigo 65, alínea “d” da Lei Federal nº: 8.666/93.

As notas fiscais, justificativa para o aditivo de valor (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO) estão anexas aos autos nº: 2024027768.

Diante do exposto o valor do item 142, **Copo Água Mineral 200 ML CX 48 UND.**, que era **R\$ 26,99** (vinte e seis reais e noventa e nove centavos) passará a ser **R\$ 30,72 (trinta reais e setenta e dois centavos).**

Goiatuba - GO, 12 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Goiátuba

GILSON ROSA BATISTA

Gestor Municipal

Contratante

Publicado por:

José Vieira do Prado

Código Identificador:CFBA1396

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE IACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 4912/2024
Dispensa nº 009/2024

A **Câmara Municipal de Iaciara/GO**, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas e ou pessoas físicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **13/09/2024 ao dia 17/09/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE PATRIMÔNIO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: <https://iaciara.go.leg.br/r>, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaralegiaciara@hotmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 12 de setembro de 2024.

ERICA JACINTA BOMBIER DA CUNHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Erica Jacinta Bombier da Cunha

Código Identificador:32401814

CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 4675/2024
Dispensa nº 010/2024

A **Câmara Municipal de Iaciara/GO**, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **13/09/2024 ao dia 17/09/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOVEIS EM GERAL DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: <https://iaciara.go.leg.br/r/>, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: camaralegiaciara@hotmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 12 de setembro de 2024.

ERICA JACINTA BOMBIER DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erica Jacinta Bombier da Cunha
Código Identificador:8CECC0CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033
2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INACIOLÂNDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO E EXTRATO DE CONTRATO
Processo Adm. n.º 9705/2024

O Fundo Municipal de Educação de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o vencedor da licitação **Pregão Presencial nº 033/2024 - FME**, tendo por objeto a **Contratação de serviços de empreitada global para a ampliação do CMEI Cândida Leopoldina de Andrade na cidade de Inaciolândia - GO**. Conforme convênio nº 182/2024 e processo nº 202400006012322 da Secretaria de Estado de Educação. Conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projeto básico e o extrato do respectivo contrato: Contrato nº 012/2024 - FME, foi a empresa: **MEGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 24.858.163/0001-78, valor de **R\$ 231.000,00**. Adjudicado e Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação de Inaciolândia. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO,12/SETEMBRO/2024

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:0AEE377E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
REPUBICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
REPUBICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar A republicação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 DO TIPO MAIO LANCE/OFERTA MENSAL**, tendo por objeto: Concorrência tem por objeto a concessão real de uso de espaço público para fins de exploração dos pontos comerciais do poder público municipal

mediante decreto do chefe poder executivo municipal cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, local, data e horários de entrega dos envelopes 01 e 02 e a lista de cômodos disponíveis serão divulgados conforme decreto nº 0826/2024 de 12 de setembro de 2024 em anexo ao edital. O decreto, Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,12/SETEMBRO/2024.

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:F136D12B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 999/2024 AO
CONTRATO Nº 626/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 999/2024 AO
CONTRATO Nº 626/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. **SIGNATÁRIA:** POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. **CONTRATADA:** MACHADO E CENTURION SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.269.184/0001-71, sediada à Rua 29, nº 870, Setor Sul, em Goianésia-GO. **ESPÉCIE:** Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 002/2023, Processo Administrativo nº 4506/2024. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de saúde como MÉDICO ORTOPEDISTA neste município. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência a partir de 01/09/2024 até 31/12/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.39.00. **Ficha 353. Fonte 102. DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2024.

Indiara – Goiás, 12 de setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:B488C704

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
1.013/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
1.013/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. **SIGNATÁRIA:** POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. **CONTRATADA:** GEOVANA KÁSSYA PEREIRA NUNES AMARAL, inscrito no CPF sob o nº 702.243.341-07, residente à Rua Norte-Sul, Qd. 3, Lt. 4, setor Bela Vista, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Credenciamento. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 1782/2024. **OBJETO:** O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço como FISIOTERAPEUTA no PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA com carga horária de 30 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00. Ficha 352. Fonte 107.
VIGÊNCIA: Terá a vigência até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2024

Indiara – Goiás, 12 de setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jordao Claudino da Silva

Código Identificador:734E0A72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
1.014/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
1.014/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. **SIGNATÁRIA:** POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. **CONTRATADA:** ANA PAULA NUNES DO CARMO, inscrito no CPF sob o nº 703.122.771-21, residente à Rua Quinca Pica Pau, Qd. 26, Lt. 16, setor Vale do Sol, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Credenciamento. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 1782/2024. **OBJETO:** O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço como PSICÓLOGA no PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA com carga horária de 30 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00. Ficha 352. Fonte 107.**
VIGÊNCIA: Terá a vigência até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2024.

Indiara – Goiás, 12 de setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jordao Claudino da Silva

Código Identificador:B4D612C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
1.016/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
1.016/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. **SIGNATÁRIA:** POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. **CONTRATADA:** MÔNICA COELI DA SILVA NUNES GALINDO, inscrita no CPF sob o nº 008.135.761-30, residente à Rua João Rodrigues, Qd. A, Lt. 18, setor Alto da Primavera, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Credenciamento. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 1782/2024. **OBJETO:** O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço como NUTRICIONISTA no PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRO DE SAÚDE DA MULHER com carga horária de 30 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.36.00. Ficha 362. Fonte 107.**
VIGÊNCIA: Terá a vigência até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2024.

Indiara – Goiás, 12 de setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jordao Claudino da Silva

Código Identificador:F60FAA78

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4545/2024

Processo nº 4545/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO.** Empresa vencedora **SPK8 SERVIÇOS LTDA CNPJ:08.228.283/0001-35** com Valor de **R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).** Dotação Orçamentária Nº 03.06.13.392.1360.2.020.3.3.90.39.14, Ficha: 173, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 10 dias do mês de Setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:

Jordao Claudino da Silva

Código Identificador:67A2BBD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4561/2024

Processo nº 4561/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE 180KVA.** Empresa vencedora **MARTINS PRODUÇÕES, SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ:53.423.055/0001-70** com Valor de **R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).** Dotação Orçamentária Nº 03.06.13.392.1360.2.020.3.3.90.39.14, Ficha: 173, Fonte: 101. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 12 dias do mês de Setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:

Jordao Claudino da Silva

Código Identificador:6A920F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4605/2024

Processo nº 4605/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, EM PROL DO DESFILE CÍVICO DIA 06 DE SETEMBRO.** Empresa vencedora **LINCON LOPES CNPJ: 20.466.409/0001-05** com Valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).** Dotação Orçamentária Nº 03.06.13.392.1360.2.020.3.3.90.39.14, Ficha: 173, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiará - GO, aos 12 dias do mês de Setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA

Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:7F0952BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4559/2024**

Processo nº 4559/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMARIM PARA O EVENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO.** Empresa vencedora **MAGALHAES & BAUDUINO LTDA CNPJ: 09.583.241/0001-85** com Valor de **R\$ 17.120,79 (Dezesseite mil cento e vinte reais e setenta e nove centavos).** Dotação Orçamentária Nº 03.06.13.392.160.2.020.3.3.90.39.00, Ficha: 0173, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiará - GO, aos 12 dias do mês de Setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA

Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:8BDD9B3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
1.012/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
1.012/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: OPTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **31.051.257/0001-04**, estabelecida na Rua José Quirino Jorge, s/n, Qd. 02, Lt. 01, sala comercial, setor Vila Indiará, em Indiará/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de controle tecnológico de obras. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 272/2024, Protocolo nº 4228/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso I, Decreto nº 047/2024. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.79. **Ficha** 059. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2024.

Indiará – Goiás, 12 de Setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:B5EA2BF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3060/2024**

Processo nº 3060/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE DJ PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM LOCAÇÃO DE SOM ELÉTRICO COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER À 4º NOITE CULTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO.** Empresa vencedora **ROGER AUGUSTO DE SOUZA FARIA 75411865115 CNPJ: 44.614.025/0001-50** com Valor de **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).** Dotação Orçamentária Nº 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.39.14, Ficha: 173, Fonte: 101. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiará - GO, aos 12 dias do mês de Setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA

Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:9101844F

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 780/2024 COM BASE NO ART. Nº 75,
II DA LEI 14.133/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “**Contratação de empresa para mão de obra e produtos para manutenção da Escola Municipal Valdivino Silva Ferreira, em atendimento ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**”, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/09/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 12 de setembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3A52741F

**FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
AVISO DE DISPENSA Nº 778/2024 COM BASE NO ART. Nº 75,
I, DA LEI 14.133/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, em conformidade com Art. 75, I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “**Contratação de empresa para fabricação de DINOSSAUROS, em atendimento ao**

Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer., podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/09/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 12 de setembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:35BC5ADD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPOSTA AO PEDIDO DE DESISTENCIA DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

Ilustríssima senhora Representante Legal da empresa

D E D ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ Nº 28.141.318/0001-01

Assunto: Resposta ao Pedido de Desistência de itens - Pregão Eletrônico nº 42/2024.

Prezada Senhora,

Vossa empresa encaminhou ao Departamento de Contratos e Licitações, Pedido de Desistência dos itens do Pregão Eletrônico nº 42/2024, trazendo as alegações e motivos para o deferimento do pedido.

Após analisar delicadamente as razões da D E D ALIMENTOS LTDA-EPP, diante do Pedido de Desistência dos itens do Pregão Eletrônico nº 42/2024, o Pregoeiro, embasado na Lei que estabelece normas gerais sobre licitações, a Lei 14.133/21, que prevê “após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão”, entende que trata-se, pois, de uma faculdade da Administração aceitar a desistência da proposta ou manter a contratação nos mesmos termos, desde que presentes dois requisitos: “fato superveniente” e “justo motivo”.

No presente caso, o fato superveniente se verificou com a constatação, posterior à habilitação, pelo proponente, que se tratava de leites de ação judicial.

Resta verificar, agora, se o motivo é justo; e, para tanto, cumpre analisar os fundamentos apresentados pela empresa solicitante.

Conforme fundamentado pela empresa, a solicitação de desistência dos itens se deu pelo fato de que os leites serão fornecidos conforme demanda e/ou mandado judicial, razão pela qual o Município não adquire tais itens do Fabricante Nestlé, que é a marca que a empresa representa.

Posto isto, de acordo com a empresa, torna-se inviável o fornecimento dos itens, considerando que não pode estar assumindo uma obrigação que não poderá cumprir, já que não será possível fornecer os leites de outra marca que não seja a Nestlé.

Sendo assim, conforme os fatos e fundamentos que compõem a solicitação, esta Comissão decide por ACOLHER o Pedido de

Desistência dos itens 02, 03, 14, 15, 25, 27, 28, 29, 30 do Pregão Eletrônico nº 42/2024, formulado pela empresa D E D ALIMENTOS LTDA-EPP, considerando que restou comprovada a circunstância de inviabilidade no fornecimento de tais itens.

Iporá-GO, 12 de setembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:9F0253B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA Nº 781/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a “**Solicitação de serviço de manutenção em ventiladores mecânicos e eletrocardiográficos já instalados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hs para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-GO.**” podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/09/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://ipora.go.gov.br/licitacao/> ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 12 de setembro de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:D69011F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA Nº 782/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, VIII DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, VIII – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a “**Compra de tampas para assento de vasos sanitários.**” podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/09/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://ipora.go.gov.br/licitacao/> ou através do E-

mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 12 de setembro de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:46BABE9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 453/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49.

Contratado: MILENNE KASSIA PEREIRA OLIVEIRA, brasileira, portador do CPF nº 023.035.471-80 e RG nº 5703170 2º VIA PC/GO, Data de nascimento: 08/11/2016, residência e domiciliada na Rua Itajubá, SN, quadra 07, lote 68-A, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go
Objeto: contratação de prestação de serviço na função de serviços gerais, visando atender as necessidades do Serviço de Reabilitação - SER de Iporá Go .

Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R\$ 6.212,70 (seis mil duzentos e doze reais e setenta centavos), que serão pagos em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira parcela referente ao dia 20/08 a 31/08/2024, no valor de R\$ 564,72 (quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) e as demais parcelas no valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Prazo de vigência: 20/08/2024 à 31/12/2024.

Dotações: 13.13.10.302.1132.2.615 – 3.3.90.36 Ficha 408 – Manutenção do Serv. Reabilitação - SER

Data da assinatura: 20/08/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 20 de agosto de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:746913D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 171/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA KARITTA FIGUEIREDO MEDICA LTDA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação dos serviços junto a Unidade de Pronto Atendimento UPA** através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **KARITTA FIGUEIREDO MEDICA LTDA**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **KARITTA FIGUEIREDO MEDICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF: nº 42.436.922/0001-96**, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento a empresa **KARITTA FIGUEIREDO MEDICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF: nº 42.436.922/0001-96, contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação de serviços junto a Unidade de Pronto Atendimento - UPA**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 21 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Iporá

DANIELA SALLUM

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:F2EFD4E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 171/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: KARITTA FIGUEIREDO MEDICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 42.436.922/0001-96 com sede na Avenida Ademar Ferrugem, nº 551, quadra 10, lote 908, sala 02, Centro, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representado pelo Sr. KARITTA HORRANA DE JESUS FIGUEIREDO, brasileira, médica, portador do CPF nº 044.004.321-22, RG nº 07103743919 DETRAN/GO, CRM-GO nº 28173.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2024;

Objeto: contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto ao Unidade de Pronto Atendimento – UPA, plantão de 12hs (sábado, domingo e feriado).

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

Prazo de vigência: 21/08/2024 a 31/12/2024

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 427 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA

Data da assinatura: 21/08/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 21 de agosto de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:76A9B020

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preços para prestação de serviço na contratação de empresa para fornecimento de diárias de hotel com refeições inclusas para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Iporá - Go.** A realização do certame está prevista para o **dia 26 de setembro de 2024, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e <http://ipora.go.gov.br/licitacao/> Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:A373C461

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preços para contratação de prestação de serviços de locação de 01 (um) trator esteiras com lamina dianteira CAT D6 ou Equivalente para ações a serem realizadas no Lixão do Município de Iporá.** A realização do certame está prevista para o **dia 26 de setembro de 2024, às 13h30min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, Obtenção do

edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e <http://ipora.go.gov.br/licitacao/> Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:0BA44591

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO

AVISO DE DISPENSA Nº 779/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “**Aquisição de serviço prestado de manutenção veicular, pá carregadeira (COD-0014), a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Obras.**”, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/09/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 12 de setembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:381093A1

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ITAUCU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO -PREGÃO N.º 014/2024 -O MUNICÍPIO DE ITAUCU, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** a alteração e republicação do Edital de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024, tipo maior oferta, cujo objeto é a **contratação de instituição financeira Pública ou Privada inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial, proventos e vencimentos dos servidores efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas agentes políticos, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público pela Administração Pública para atender as necessidades do Município de Itauçu-GO**, designando nova data de abertura para o dia 03 de outubro de 2024, às 09:00 horas. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico <http://www.itaucu.gov.go.br> e/ou www.ita.licitacao.com.br, tudo na forma das Leis nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Itaçu - GO, 12 de setembro de 2024.

KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:9A191F07

ESTADO DE GOIÁS
 MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0134/2024

CONTRATANTE: Município de Mambai; CONTRATADO: **GO PRESTADORA DE SERVIÇOS RURAIS, REFORMAS EM GERAL E CONSTRUCAO LTDA**; Processo: 20240084/2024; Dispensa de Licitação: 048/2024; OBJETO: **Contratação Emergencial de uma Van com capacidade para 14 (quatorze) passageiros com motorista para a Secretaria de Saúde de Mambai-GO, para transportar pacientes que irão realizar tratamento em Goiânia-GO**; valor total do contrato é de **R\$ 256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais)**; Data de assinatura: 18/04/2024. Assinam: Marcio Magno Vilhalba Martins, Secretário Municipal de Saúde e Anderson Joaquim da Costa. Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021. Agente de Contratação.

ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Joab Silva Pereira
Código Identificador:DAE5C4DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0124/2024

CONTRATANTE: Município de Mambai; CONTRATADO: Monza Auto Centro Ltda.; Processo: 20240062/2024; Dispensa de Licitação: 033/2024; OBJETO: **Contratação de empresa para manutenção e peças do veículo UTI móvel 2020 placa RBX5J33**; valor total do contrato é de **R\$ 5.981,00 (Cinco mil e novecentos e oitenta e um reais)**; Data de assinatura: 19/03/2024. Assinam: Marcio Magno Vilhalba Martins, Secretário Municipal de Saúde e Anderson Joaquim da Costa.Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021. Agente de Contratação.

ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Joab Silva Pereira
Código Identificador:B6B6F799

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0120/2024

CONTRATANTE: Município de Mambai-GO; CONTRATADO: MB Variedades Ltda.EPP Serviços; fornecimento de materiais odontológicos Processo: 20240165/2024; Dispensa de Licitação: 026/2024; OBJETO: Aquisição emergencial de materiais odontológicos para a Secretaria de Saúde de Mambai-GO, valor total do contrato é de **R\$ 54.736,54 (Cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**; Data de assinatura: 21/05/2024. Assinam: Marcio Magno Vilhalba Martins, Secretário Municipal de Saúde e Anderson Joaquim da Costa. Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021. Agente de Contratação.

ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Joab Silva Pereira
Código Identificador:2D81E05B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0125/2024

CONTRATANTE: Município de Mambai-GO; CONTRATADO: Rocha Materiais de Construção Mambai LTDA (matriz e filiais). Serviços; fornecimento de materiais de construção, Processo: 20240120/2024; Dispensa de Licitação: 057/2024; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para Secretaria de Saúde de Mambai-GO, valor total do contrato é de **R\$ 55.104,35 (Cinquenta e cinco mil cento e quatro reais e trinta e cinco centavos)**; Data de assinatura: 06/05/2024. Assinam: Marcio Magno Vilhalba Martins, Secretário Municipal de Saúde e Anderson Joaquim da Costa. Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021. Agente de Contratação.

ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Joab Silva Pereira
Código Identificador:63C8EF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0131/2024

CONTRATANTE: Município de Mambai-GO; CONTRATADO: MONZA AUTO CENTRO LTDA Serviços; manutenção de veículo Processo: 20240190/2024; Dispensa de Licitação: 059/2024; OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção do veículo Gol branco placa PQV9H62 do Programa Bolsa Família da Secretária de Assistência Social, valor total do contrato é de **R\$9.403,00 (Nove mil quatrocentos e três reais)**; Data de assinatura: 06/06/2024. Assinam: Ana Rosa de Almeida, Secretária Municipal de Assistência Social e Anderson Joaquim da Costa. Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021. Agente de Contratação.

ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Joab Silva Pereira
Código Identificador:7807C6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0115/2024

CONTRATANTE: Município de Mambai; CONTRATADO: PAX CENTER SERVICOS POSTUMOS LTDA Serviços; funerários Processo: 20240221/2024; Dispensa de Licitação: 062/2024; OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, traslado e preparação. valor total do contrato é de **R\$ 54.650,00 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais);**; Data de assinatura: 21/06/2024. Assinam: Ana Rosa de Almeida, Secretária Municipal de Assistência Social e Anderson Joaquim da Costa. Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021. Agente de Contratação.

ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Joab Silva Pereira
Código Identificador:F0DA26A6

ESTADO DE GOIÁS
 MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE DISPENSA 161/2024 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	161/2024
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96

Contratada:	40.636.774 WELLIGTON DE SOUZA DIAS, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 40.636.774/0001-28.
Objeto:	SERVIÇO DA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.
Valor :	R\$ 18.200,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.302.1004.409052.42
Data da Publicação	12/09/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS

Presidente da CPL

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:CDD80DB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 183/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	183/2024
Contratante:	SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96.
Contratada:	40.636.774 WELLIGTON DE SOUZA DIAS, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 40.636.771/0001-28.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.
Valor Global:	R\$ 18.200,00
Prazo de vigência	40 (QUARENTA) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO
Data Assinatura	26/08/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.302.1004.409052.42
Data da publicação:	12/09/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso II na lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS

Presidente Da CPL

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:8FE5500A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 202-2023 ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	202/2023.
Nº do Aditivo	2º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	Prorrogação de Prazo, Acréscimo e Supressão de Valor
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34.

Contratada:	JTM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 36.594.150/0001-18.
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO LAGO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO.
Valor:	R\$ 1.235.646,22
Prazo de final da vigência:	De 11/09/2024 até 11/12/2024
Data da publicação:	12/09/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS

Presidente da CPL

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:0E4A6E46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº.
1059/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, **que às 09horas do dia 13 de setembro de 2024 até as 09horas do dia 18 de setembro de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva do maquinário retroescavadeira modelo 416E, número de série 416EMFG07791, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 12 de setembro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA

Agente de Contratação

Publicado por:

Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel

Código Identificador:F9D52851

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 052/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 052/2024

O Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, torna público que irá realizar, no dia 25 de setembro de 2024, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 052/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual aquisição de insumos e materiais hospitalares para o laboratório de análises clínicas, itens fracassados do Pregão eletrônico nº 019/2024, mediante recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202200010003248, do Deputado Estadual Jeferson Rodrigues. Visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas Dr. Antônio Barreto de Araújo vinculado ao Fundo

Municipal de Saúde, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 12 de setembro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:69639325

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis torna público que houve a retificação no aviso de resultado do Pregão Eletrônico nº 042/2024, referente ao Processo Administrativo nº 5562/2024, na modalidade de Menor Preço por Item, publicado no dia 25 de julho de 2024, cujo objeto é a Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos Genéricos e/ou Éticos dos Itens Fracassados do Pregão 027/2024, Medicamentos de Alto Custo e Dietas Enterais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis. Conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência, elaborado pela referida Secretaria.

Informa-se que, **onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$ 1.665.307,56 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), **leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 1.710.343,56 (um milhão, setecentos e dez mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Nerópolis, 12 de setembro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:6CC8C532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Fundo Municipal de Educação de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **272/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada em aquisição de óleo lubrificante sintético SN ou superior para os Ônibus placa: SCD 6J16, SCD 6J86, SCD 6H86, SCI 3A75, SCI 2H95, SCI 3A25, SCI 2I15, SCI 2H15, SCI 2F85, SCI 2J85, RCC 9C01, RCC 4I42, RCN 7I42, ONR 7322, ONM 1812, ONY 3841, e para os veículos: Gol placa PTR 5224, e Fiorino placa SCI 6I17, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios), e ABC (Agência Brasil Central). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando das seguintes empresas vencedoras:

Empresa: CENTRO OESTE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 07.343.020/0001-04
VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
Empresa: LEO CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ: 20.248.975/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 18.252,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e dois reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 12 de setembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:550022AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2021

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2021.

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A PARTIR DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

CONTRATADO: ESPACO MEDICO LULAGUI LTDA, CNPJ Nº 31.793.489/0001-20

NERÓPOLIS, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:BF7CC3CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2024

Dispensa de Licitação nº 284/2024.

Processo Administrativo nº 8933/2024.

Contrato nº 044/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/21, dispensou a Licitação para a Contratação de empresa de engenharia civil para fiscalização, gerenciamento e assessoramento técnico de obras e serviços de engenharia da Prefeitura no Município de Nerópolis-Go, visto que atenderá a Secretaria Municipal de Projetos e Obras.

CONTRATADO: FAGUNDES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32.041.761/0001-88

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 12 de setembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA—
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:21E20E7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
060/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF). VALOR GLOBAL: R\$ 64.616,36 (sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA: 04/09/2024 À 31/12/2024. CONTRATADO: JAQUELINE LOPES REIS LTDA, CNPJ Nº 56.348.611/0001-80. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRAAgente de Contratação
12 de Setembro de 2024.**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:462B498C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
062/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF). VALOR GLOBAL: R\$ 64.616,36 (sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA: 02/09/2024 À 31/12/2024. CONTRATADO: T N BISPO SAUDE, CNPJ Nº 55.699.410/0001-64. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRAAgente de Contratação
12 de Setembro de 2024.**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:BF9022D4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
059/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF). VALOR GLOBAL: R\$ 64.616,36 (sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA: 02/09/2024 À 31/12/2024. CONTRATADO: ICL SAUDE LTDA, CNPJ Nº 56.169.515/0001-74. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRAAgente de Contratação
12 de Setembro de 2024.**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F6D21136**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
061/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF). VALOR GLOBAL: R\$ 64.616,36 (sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA: 02/09/2024 À 31/12/2024. CONTRATADO: LUCAS SILVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 55.681.411/0001-81. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRAAgente de Contratação
12 de Setembro de 2024.**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:ADF6EF38**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
067/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO ODONTÓLOGO ENDODONTISTA. VALOR GLOBAL: R\$ 40.758,00 (quarenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais). VIGÊNCIA: 02/09/2024 À 31/12/2024. CONTRATADO: LAILA INGRIDE FERNANDES CASSIMIRO - SORRIART, CNPJ Nº 51.387.276/0001-05. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRAAgente de Contratação
12 de Setembro de 2024.**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3BB2832F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
047/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL. VALOR GLOBAL: R\$ 6.817,52 (seis mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 02/09/2024 À 31/12/2024. CONTRATADO: LEDA LÚCIA DE SOUZA, CPF Nº 000.001.351-00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRAAgente de Contratação
12 de Setembro de 2024.**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:5EE881B6**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
071/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM (ESF). VALOR GLOBAL: R\$ 7.952,80 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 02/09/2024 À 31/12/2024. CONTRATADO: MIRNA GOMES BATISTA, CPF Nº 714.135.531-68. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação
12 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:917C6FBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 050/2024

Processo Administrativo nº 7366/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 050/2024. CONTRATANTE: Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. CONTRATADA: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.668.414/0001-63. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para Construção de Abrigo Metálico Duplo (Ponto de Ônibus) 2 módulos, na Rua Moisés de Paula Ferreira, Residencial Araguaia, para Alunos da Rede Pública Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Projetos e Planilhas, elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município de Nerópolis. VALOR GLOBAL: R\$ 30.980,04 (trinta mil, novecentos e oitenta mil reais e quatro centavos).

Nerópolis, 12 de setembro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:6F201B26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
058/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO FISIOTERAPEUTA. VALOR GLOBAL: R\$ 10.935,08 (dez mil, novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos). VIGÊNCIA: 02/09/2024 À 31/12/2024. CONTRATADO: JESSICA CARLA MARQUES, CPF Nº 702.169.621-37. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação
12 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:31451504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
053/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO ENFERMEIRO. VALOR GLOBAL: R\$ 12.923,28 (doze mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: 03/09/2024 À 31/12/2024. CONTRATADO: WYRLEY PRAZERES DE OLIVEIRA, CPF Nº 057.707.432-63. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação
12 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:02200A20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
054/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO FARMACÊUTICA. VALOR GLOBAL: R\$ 17.197,88 (dezessete mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 02/09/2024 À 31/12/2024. CONTRATADO: IRONETE GOMES DA COSTA, CPF Nº 019.450.051-90. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação
12 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B44957A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
052/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO ENFERMEIRA. VALOR GLOBAL: R\$ 12.923,28 (doze mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: 02/09/2024 À 31/12/2024. CONTRATADO: JULIA VITORIA RODRIGUES CORREA SILVA, CPF Nº 707.151.551-48. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação
12 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:85509F38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
051/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO BIOMÉDICO. VALOR GLOBAL: R\$ 10.935,08 (dez mil, novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 02/09/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: ADRIANO HONORATO NASCIMENTO, CPF Nº 767.637.221-68.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação
12 de Setembro de 2024.

Publicado por:

Rafaella Ramos de Castro

Código Identificador:E8A3FFB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
057/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO FISIOTERAPEUTA.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.935,08 (dez mil, novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 02/09/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: HELLOYSE DE SOUZA MORAIS, CPF Nº 755.927.111-15.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação
12 de Setembro de 2024.

Publicado por:

Rafaella Ramos de Castro

Código Identificador:97ED1B2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
049/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.817,52 (seis mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 02/09/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: ANA CLAUDIA GOMES DOS SANTOS, CPF Nº 009.131.401-12.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação
12 de Setembro de 2024.

Publicado por:

Rafaella Ramos de Castro

Código Identificador:B48E9A5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
045/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.817,52 (seis mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 02/09/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: LESLANY DOS SANTOS CARDOSO, CPF Nº 024.591.121-90.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação
12 de Setembro de 2024.

Publicado por:

Rafaella Ramos de Castro

Código Identificador:F8ACC204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
050/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.817,52 (seis mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 02/09/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: FERNANDA MARINHO TAVARES, CPF Nº 018.192.701-22.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação
12 de Setembro de 2024.

Publicado por:

Rafaella Ramos de Castro

Código Identificador:3E04827A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
078/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 078/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM (ESF).
VALOR GLOBAL: R\$ 7.952,80 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 03/09/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: ISLANE DE JESUS TRINDADE, CPF Nº 527.111.451-15.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação
12 de Setembro de 2024.

Publicado por:

Rafaella Ramos de Castro

Código Identificador:ACC1FC7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7701/2024

Interessado: Município de Novo Brasil-GO

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para manutenção de aparelhos de ar condicionado do Hospital Municipal Júlio Natalício de Lima, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: COMERCIAL DE PECAS PARA REFRIGERACAO M F LTDA.

Valor: R\$ 9.007,88 (nove mil e sete reais e oitenta e oito centavos).

NOVO BRASIL-GO, 12 de setembro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:938E0B04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 7700/2024

Interessado: Município de Novo Brasil-GO

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção da L200 Triton placa ONF-1C33, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: JOSE MARIA ALVES E CIA LTDA.

Valor: R\$ 19.769,00 (dezenove mil e setecentos e sessenta e nove reais).

NOVO BRASIL-GO, 12 de setembro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:ECAABB49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 7702/2024

Interessado: Município de Novo Brasil-GO

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção da Patrol Caterpillar 120G e da Retroescavadeira Case 580N, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: 33.377.829 VITOR GOMES DOS SANTOS.

Valor: R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

NOVO BRASIL-GO, 12 de setembro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:C9B6B842

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 7836/2024

Interessado: Município de Novo Brasil-GO

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção da Volkswagen Saveiro placa OMM-0468, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.

Contratada: RAFTON GOMES DE AMORIM E CIA LTDA.

Valor: R\$ 5.608,00 (cinco mil e setecentos e oito reais).

NOVO BRASIL-GO, 12 de setembro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:C275B5F8

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

FMS

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº.
145/2024**

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 145/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5522/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2024, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO A EMPRESA BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MESAS CIRÚRGICAS VISANDO ATENDER A NECESSIDADES DO HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GOIÁS ATRAVÉS DO PROCESSO 202100010049018; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 294.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SECRETÁRIO O SR. ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO - E BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Publicado por:

Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FC1DEE2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 153/2024**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E A EMPRESA MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.590.728/0009-30, com endereço/sediada/situada na Av.Rodovia Darly Santos, nº 4000, Galpão 01-B, Bairros Darly Santos, Vila Velha- ES, CEP: 29.103-300, neste ato representado por seu diretor o Sr. **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 3.073.088- SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 327.962.266-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.5491/2023 e Pregão Eletrônico n. 12/2024**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O objeto deste termo aditivo é a alteração do contratante em razão da criação do Fundo Municipal de Educação Básica (FMEB), o que também implicará na alteração das dotações orçamentárias (cláusula segunda). Logo, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO: “MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**”, **LEIA-SE: “FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**; Alterações já inclusas neste aditivo com as suas consequências.

Além disso, a Cláusula Segunda, referente à fonte de recursos, será reformulada com as novas dotações e passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através da seguinte Dotação Orçamentária:

69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.39;

69.18.12.365.2006.1.137.4.4.90.52;

69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.39;

69.18.12.365.2006.1.137.4.4.90.52;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 04 de setembro de 2024

Fundo Municipal de Educação Basica- FMEB
OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante/Gestor do Contrato

DENYSE ANGELICA ROCHA GOMES
Fiscal do Contrato

Microtecnica Informatica LTDA
ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
Contratada

Testemunhas:

1).....
CPF.....

2).....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3DA1F071

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, por motivos administrativos, fica **PRORROGADO** para o dia **30/09/2024, às 09:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos para o Centro Cirúrgico Hospital Natalino Alberto de Moraes para realizações de cirurgias**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 13 de setembro de 2024.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:361CCF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.140/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E O SR. PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o Sr. **PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da C.I

n. 555592 - 2ª Via PC/GO e inscrito no CPF sob o n. 131.976.902-06, DAP: SDW 0131976902062701221015, residente na Fazenda Palmeiras, Lt. 203, S/n, Assentamento Área 4, Assentamento Canudos, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o contido no **Processo n. 4016/2023** e **Chamada Pública n. 004/2023**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com arrimo na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a correção de erros materiais nos valores do Contrato n. 140/2024 firmado aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2024, conforme C.I. SEMEC n. 503/2024. A retificação se justifica pelo uso de quatro dígitos após a vírgula durante a cotação, o que não é usual.

E ainda, a alteração do contratante em razão da criação do Fundo Municipal de Educação Básica (FMEB), o que também implicará na alteração das dotações orçamentárias (cláusula segunda). Logo, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO: “MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor CASSIU LOPES CARDOSO, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023”, **LEIA-SE: “FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB**, fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53.

Alterações já incluídas neste aditivo com as suas consequências.

Destarte, as cláusulas primeira, segunda e quarta do instrumento primitivo que cuidam, “DO OBJETO” e “DO VALOR DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura e do empreendedor familiar rural, de acordo com a Chamada Pública n. 004/2023, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, compreendendo o período letivo de 2024, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo:

AGRICULTOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	Abóbora kabutiá	21	kg	R\$ 4,66	R\$ 97,86
	Abóbora verde	19	kg	R\$ 5,26	R\$ 99,94
	Açafrão	2	kg	R\$ 63,33	R\$ 126,66
	Alface	54	kg	R\$ 9,43	R\$ 509,22
	Alho graúdo	17	kg	R\$ 27,63	R\$ 469,71
	Batata doce	21	kg	R\$ 4,43	R\$ 93,03
	Beterraba	20	kg	R\$ 4,34	R\$ 86,80
	Brócolis	24	kg	R\$ 8,45	R\$ 202,80
	Cenoura	19	kg	R\$ 5,06	R\$ 96,14
	Couve folha molho 10 x1	35	und	R\$ 5,06	R\$ 177,10
	Couve flor	24	kg	R\$ 6,99	R\$ 167,76
	Colorau	2	kg	R\$ 51,86	R\$ 103,72
	Mamão formosa	50	kg	R\$ 6,46	R\$ 323,00
	Mandioca com casca	77	kg	R\$ 5,09	R\$ 391,93
	Manga tommy	27	kg	R\$ 6,99	R\$ 188,73
	Melancia	90	kg	R\$ 2,69	R\$ 242,10

Milho verde – bdj 5x1	55	und	R\$ 8,49	R\$ 466,95
Repolho	44	kg	R\$ 3,61	R\$ 158,84
Tomate	68	kg	R\$ 7,36	R\$ 500,48
Queijo curado ralado	24	kg	R\$ 45,33	R\$ 1.087,92
Polvilho doce	22	kg	R\$ 11,26	R\$ 247,72
Farinha de mandioca torrada tipo 1	44	kg	R\$ 14,66	R\$ 645,04
Total geral				R\$ 6.483,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste Instrumento, através das seguintes Dotações Orçamentárias: **69.18.12.306.2027.2.233.3.3.90.30** e **69.18.12.306.2027.2.234.3.3.90.30**.

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$ 6.483,45 (seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 06 de setembro de 2024.

Fundo Municipal De Educação Basica- FMEB
OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
 Secretário Municipal de Educação e Cultura
 Gestor Do Contrato

PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
 Agricultor Familiar
 Contratado

Testemunhas:

1.º -.....CPF.....

2.º -.....CPF.....

Publicado por:
 Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:DBA387DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.121/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB E O Sr.ª CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA, CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB**, fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a

seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a Sr.^a **CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA**, brasileira, portadora da C.I n. 3886128 - 2ª Via DGPC/GO e inscrito no CPF sob o n. 950.900.451-00, DAP: SDW 0950900451000601220251, residente na Fazenda Palmeiras, Lt. 155, S/n, Assentamento Canudos, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o contido no **Processo n. 4016/2023** e **Chamada Pública n. 004/2023**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL** para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com arrimo na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a correção de erros materiais nos valores do Contrato n. 121/2024 firmado aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2024, conforme C.I. SEMEC n. 484/2024. A retificação se justifica pelo uso de quatro dígitos após a vírgula durante a cotação, o que não é usual.

E ainda, a alteração do contratante em razão da criação do Fundo Municipal de Educação Básica (FMEB), o que também implicará na alteração das dotações orçamentárias (cláusula segunda). Logo, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO: “MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor CASSIU LOPES CARDOSO, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023”, **LEIA-SE: “FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53.

Alterações já incluídas neste aditivo com as suas consequências.

Destarte, as cláusulas primeira, segunda e quarta do instrumento primitivo que cuidam, “DO OBJETO” e “DO VALOR DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura e do empreendedor familiar rural, de acordo com a Chamada Pública n. 004/2023, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, compreendendo o período letivo de 2024, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo:

AGRICULTOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA	Abóbora kabutiá	21	kg	R\$ 4,66	R\$ 97,86
	Abóbora verde	18	kg	R\$ 5,26	R\$ 94,68
	Açafrão	1	kg	R\$ 63,33	R\$ 63,33
	Alface	54	kg	R\$ 9,43	R\$ 509,22
	Alho grão	18	kg	R\$ 27,63	R\$ 497,34
	Banana maçã	87	kg	R\$ 8,16	R\$ 709,92
	Batata doce	21	kg	R\$ 4,43	R\$ 93,03
	Beterraba	20	kg	R\$ 4,34	R\$ 86,80
	Brócolis	24	kg	R\$ 8,45	R\$ 202,80
	Cenoura	20	kg	R\$ 5,06	R\$ 101,20
	Couve folha molho 10 x1	34	und	R\$ 5,06	R\$ 172,04
	Couve flor	24	kg	R\$ 6,99	R\$ 167,76
	Colorau	1	kg	R\$ 51,86	R\$ 51,86

Mamão formosa	50	kg	R\$ 6,46	R\$ 323,00
Mandioca com casca	77	kg	R\$ 5,09	R\$ 391,93
Manga tomy	28	kg	R\$ 6,99	R\$ 195,72
Melancia	91	kg	R\$ 2,69	R\$ 244,79
Milho verde bdj 5x1	56	und	R\$ 8,49	R\$ 475,44
Repolho	43	kg	R\$ 3,61	R\$ 155,23
Tomate	68	kg	R\$ 7,36	R\$ 500,48
Queijo curado ralado	24	kg	R\$ 45,33	R\$ 1.087,92
Polvilho doce	23	kg	R\$ 11,26	R\$ 258,98
Farinha mandioca torrada tipo 1	43	kg	R\$ 14,66	R\$ 630,38
Total geral				R\$ 7.111,71

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão às expensas de recursos oriundos de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste Instrumento, através das seguintes Dotações Orçamentárias: **69.18.12.306.2027.2.233.3.3.90.30** e **69.18.12.306.2027.2.234.3.3.90.30**.

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$ 7.111,71 (sete mil cento e onze reais e setenta e um centavos).**

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 06 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Educação Basica-FMEB
OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA
Agricultor Familiar
Contratado

Testemunhas:

1.º -.....CPF.....

2.º -.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:014C496D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.141/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E O SR^a. RAYANE DIAS DE SOUSA RIBEIRO, CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim

das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o Sr^a. **RAYANE DIAS DE SOUSA RIBEIRO**, brasileira, portadora da C.I n. 5598358 - 2ª Via PC/GO e inscrita no CPF sob o n. 039.496.861-18, DAP: GO 102023.01.000831406 CAF , residente na Fazenda Palmeiras, Lt. 142, S/n, Assentamento Área 3B, Assentamento Canudos, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o contido no **Processo n. 4016/2023** e **Chamada Pública n. 004/2023**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL** para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com arrimo na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a correção de erros materiais nos valores do Contrato n. 141/2024 firmado aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2024, conforme C.I. SEMEC n. 504/2024. A retificação se justifica pelo uso de quatro dígitos após a vírgula durante a cotação, o que não é usual.

E ainda, a alteração do contratante em razão da criação do Fundo Municipal de Educação Básica (FMEB), o que também implicará na alteração das dotações orçamentárias (cláusula segunda). Logo, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO: “MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor CASSIU LOPES CARDOSO, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023”, **LEIA-SE: “FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53.

Alterações já incluídas neste aditivo com as suas consequências.

Destarte, as cláusulas primeira, segunda e quarta do instrumento primitivo que cuidam, “DO OBJETO” e “DO VALOR DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura e do empreendedor familiar rural, de acordo com a Chamada Pública n. 004/2023, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, compreendendo o período letivo de 2024, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo:

AGRICULTOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
RAYANE DIAS DE SOUSA RIBEIRO	Abóbora verde	19	kg	R\$ 5,26	R\$ 99,94
	Alho grão	17	kg	R\$ 27,63	R\$ 469,71
	Beterraba	20	kg	R\$ 4,34	R\$ 86,80
	Cenoura	19	kg	R\$ 5,06	R\$ 96,14
	Mandioca com casca	77	kg	R\$ 5,09	R\$ 391,93
	Milho verde – bdi 5x1	55	und	R\$ 8,49	R\$ 466,95
	Queijo curado ralado	24	kg	R\$ 45,33	R\$ 1.087,92

	Farinha de mandioca torrada tipo 1	44	kg	R\$ 14,66	R\$ 645,04
Total geral					R\$ 3.344,43

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste Instrumento, através das seguintes Dotações Orçamentárias: **69.18.12.306.2027.2.233.3.3.90.30** e **69.18.12.306.2027.2.234.3.3.90.30**.

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$ 3.344,43 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**.

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 06 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Educação Basica- FMEB
OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

RAYANE DIAS DE SOUSA RIBEIRO
Agricultor Familiar
Contratado

Testemunhas:

1.º CPF.....

2.º CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:92842C66

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
--

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONVALIDAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE FOMENTO CULTURAL - AÇÕES FORMATIVAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Juventude, **TORNA PÚBLICO, o ATO DE CONVALIDAÇÃO** da Publicação do Edital e Demais Atos Administrativos do **CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 002/2024 EDITAL DE FOMENTO CULTURAL - AÇÕES FORMATIVAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**, ao qual tem como objeto: **Seleção de Projetos nas seguintes categorias CURSO DE FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO, FESTIVAL DE MÚSICA ARTISTAS DA TERRA e APRESENTAÇÕES CULTURAIS DIVERSAS** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital, por meio da Celebração de Termo de Execução Cultural, com o Objetivo de Incentivar as Diversas Formas de Manifestações Culturais do Município de

Palminópolis. Inscrições: Forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Juventude, situada na Rua da Esperança, Qd 05 Lts 01, 02, 03, 20, 21, 22, s/n, Jardim das Oliveiras, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min. Cópia deste edital está disponível na Sede Administrativa do Município, Placar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Juventude e ou através do site www.palminopolis.gov.br. **Informações:** Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Juventude – Fone: (64) 993424753 / (64) 992899450. E-mail: cultura@palminopolis.go.gov.br.

Palminópolis - GO, aos 12 de setembro de 2024.

JACI ALVES ASSUNÇÃO PAGÔTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Juventude-

Publicado por:

Jakeline Faleiro de Jesus

Código Identificador:BE73F7FB

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR**

**MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024**

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA PARA POÇO ARTESIANO, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS – GO.** Termo de referência e anexos disponíveis no site oficial do município: <https://pilar.go.gov.br/>. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA

Agente de Contratações

Publicado por:

Daniel Martins Oliveira

Código Identificador:017852E4

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
PORANGATU - FMAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2024 PROCESSO ADM.: Nº 7687/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2024**

Processo Adm.: Nº 7687/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA: EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AFINS, DESTINADOS A REALIZAR A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DO MUNICÍPIO DE PORANGATU GO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 32.664,29 (trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos);

LICITAINFO LTDA(52277278000104) com os lotes: 8 no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA(50247672000174) com os lotes: 3, 4, 5, 6 no valor total de R\$ 1.614,44 (um mil e seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

MA3 TECH INFORMATICA EIRELI – EPP(26498396000132) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 23.889,90 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA(41105485000165) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

JULIANO VEZENTIN EIRELI ME(08694780000200) com os lotes: 7 no valor total de R\$ 4.799,95 (quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORANGATU (GO), terça-feira, 3 de setembro de 2024

LARYSSA PAIVA ROCHA VALADARES

Autoridade Competente

Publicado por:

Maise de Castro

Código Identificador:73F9F183

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE**

MUNICÍPIO DE POSSE

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gas liquefeito de petroleo GLP Tipo: menor lance. Data e hora da sessão de disputa: 26/09/2024, às 14:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.posse.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licitacao@posse.go.gov.com ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380 de segunda a sexta de 07h30 as 11h30 e de 13h30 as 17h00.

Posse-GO, 11 de setembro de 2024.

REGIANE FRANCISCA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Hudson Neves Pinheiro

Código Identificador:EB228B08

MUNICÍPIO DE POSSE

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material e equipamento de laboratório para realização de análises microbiológicas no intuito de avaliar a qualidade da água para consumo humano o Município de Posse Tipo: menor lance. Data e hora da sessão de disputa: 26/09/2024, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.posse.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licitacao@posse.go.gov.com ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380 de segunda a sexta de 07h30 as 11h30 e de 13h30 as 17h00.

Posse-GO, 11 de setembro de 2024.

REGIANE FRANCISCA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Hudson Neves Pinheiro

Código Identificador:C9D47881

MUNICÍPIO DE POSSE

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais e insumos eletroeletrônicos, mobiliários e brinquedos para Secretaria de Educação do Município de Posse Tipo: menor lance. Data e hora da sessão de disputa: 27/09/2024, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.posse.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licitacao@posse.go.gov.com ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380 de segunda a sexta de 07h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h00.

Posse-GO, 11 de setembro de 2024.

REGIANE FRANCISCA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Hudson Neves Pinheiro

Código Identificador:93883F2B

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE CONTRATO 58/2024**

**AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO**

Dispensa nº 58/2024.

Processo Administrativo nº 3278/2024.

Contratos nº 57/2024

58/2024

59/2024

60/2024

OBJETO: Contratação de empresas no fornecimento de insumos e medicamentos.

CONTRATADO: Royal Med Hospitalar LTDA

Med Rios Comerc. De Medicamentos

RealMed Hospitalar Eirelli-ME

Remora Produtos Para Saúde Eirelli

CNPJ: 25.106.470/0001-65

31.246.364/0001-80

04.847.959/0001-18

27.634.076/0001-25

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 59.263,49 (cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 13 de setembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador:2E0D1445

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Estado de Goiás - Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

OBJETO: Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL para aquisição de Material Farmacológico, Material Hospitalar, Material Odontológico, Insumos Destinados Ao Centro Médico Eugênio Jacinto De Lemos, Farmácia Básica, UBS José Pereira Neto, Mandato Judicial, pelo Sistema de Registro de Preços.

DATA DE ABERTURA: 01/10/2024.

HORÁRIO: 09:00hrs

LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: www.professorjamil.go.gov.br

Professor Jamil, 13 de setembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES

= Agente de Contratação=

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador:3E987E49

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 902**

PORTARIA Nº 902/2024 Santa Fé de Goiás, 12 de Setembro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providências”

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 12 de Setembro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA

Gestora

Publicado por:

Max Miller Mendes Lima

Código Identificador:E4883888

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-
FMS
PORTARIA 898**

PORTARIA Nº 898/2024 Santa Fé de Goiás, 12 de Setembro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providências”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 12 de Setembro de 2024, à cidade de Palmeiras, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS

Secretario Municipal

Publicado por:

Max Miller Mendes Lima

Código Identificador:60F9D537

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-
FMS
PORTARIA 899**

PORTARIA Nº 899/2024 Santa Fé de Goiás, 12 de Setembro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 12 de Setembro de 2024, à cidade de Goiás, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS

Secretario Municipal

Publicado por:

Max Miller Mendes Lima

Código Identificador:D1865678

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-
FMS
PORTARIA 900**

PORTARIA Nº 900/2024 Santa Fé de Goiás, 12 de Setembro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 12 de Setembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS

Secretario Municipal

Publicado por:

Max Miller Mendes Lima

Código Identificador:C5FE4083

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-
FMS
PORTARIA 901**

PORTARIA Nº 901/2024 Santa Fé de Goiás, 12 de Setembro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 12 de Setembro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS

Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D1EDCA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 163

DECRETO Nº 163/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **NIVALDO ROQUE DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E8904302

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº026/2024

CONCORRÊNCIA 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, situada a Rua Randolpho Martins de Aguiar Qd.09 Lt.01 Setor Portal do Sol, Santa Fé de Goiás – GO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Gestor, Edimilson Alves dos Santos, casado, brasileiro inscrito no CPF: 276.352.361-72 residente e domiciliando na Rua Santa Esterlina QD. 08 LT.1-B Centro - Santa Fé de Goiás

CONTRATADA: INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ.: 28.201.527/0001-01, com sede à Rua 2 quadra 13 lote 12-A- Residencial Arantes - Taquaral de Goiás /GO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM LAJE MACIÇA E VIGAS METÁLICAS EM PERFIS I.

PRAZO: O período do presente contrato será de 12 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

VALOR: R\$ 202.194,50 (Duzentos e dois mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 12 de setembro de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº027/2024

CONCORRÊNCIA 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, situada a Rua Randolpho Martins de Aguiar Qd.09 Lt.01 Setor Portal do Sol, Santa Fé de Goiás – GO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Gestor, Edimilson Alves dos Santos, casado, brasileiro inscrito no CPF: 276.352.361-72 residente e domiciliando na Rua Santa Esterlina QD. 08 LT.1-B Centro - Santa Fé de Goiás

CONTRATADA: INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ.: 28.201.527/0001-01, com sede à Rua 2 quadra 13 lote 12-A- Residencial Arantes - Taquaral de Goiás /GO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR-MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS.

PRAZO: O período do presente contrato será de 12 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

VALOR: de R\$ 374.500,74 (Trezentos e setenta e quatro mil quinhentos reais e setenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 12 de setembro de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº028/2024

CONCORRÊNCIA 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, situada a Rua Randolpho Martins de Aguiar Qd.09 Lt.01 Setor Portal do Sol, Santa Fé de Goiás – GO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Gestor, Edimilson Alves dos Santos, casado, brasileiro inscrito no CPF: 276.352.361-72 residente e domiciliando na Rua Santa Esterlina QD. 08 LT.1-B Centro - Santa Fé de Goiás

CONTRATADA: INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ.: 28.201.527/0001-01, com sede à Rua 2 quadra 13 lote 12-A- Residencial Arantes - Taquaral de Goiás /GO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA DE CASSIA REFERENTE A EMENDA ESTADUAL 0221/2023 PROCESSOS 202400006019679.

PRAZO: O período do presente contrato será de 12 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

VALOR: de R\$ 168.787,67 (Cento e sessenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 12 de setembro de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Secretária de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3986301B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO PREGAO ELETRONICO
002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 941/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que foram publicados no site oficial do município de Santa Rita do Araguaia – Goiás, os seguintes documentos na data de **01 de agosto de 2024**.

1 – RELATÓRIO DE JULGAMENTO – PREGAO ELETRÔNICO 002/2024

2 – RELATÓRIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024.

A não publicação dos referidos documentos na íntegra no Diário Oficial da Associação Goiana dos Municípios, ocorre devido ao sistema Comprasgov não mais realizar atas das sessões, e os arquivos gerados são muito extensos para publicidade no referido Diário.

Para tanto **CERTIFICAMOS** que os mesmos estão devidamente publicados no Site do município disponível para todos os interessados no seguinte endereço eletrônico:

https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/informacao/licitacao_mg?id=2158

Santa Rita do Araguaia – GO, 12 de setembro de 2024.

OLAIR DE BORBA JUNIOR

Pregoeiro
Portaria nº 066/2024

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:B96ED561

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a aquisição de itens de informática e materiais permanentes, através de recursos provenientes do PROCAD-SUAS, visando o fortalecimento do Cadastro Único do Município de São Simão-GO e Distrito de Itaguaçu-GO, de acordo com a Resolução do CNAS/MDS 96/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: **26 (vinte e seis) de setembro de 2024**, HORÁRIO: às **09h00min**, no Portal de Compras <https://licitanet.com.br/> a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos “sites” www.saosimao.go.gov.br e <https://licitanet.com.br/>. Maiores informações pelo site www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 12 de setembro de 2024.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:3C6DDDF98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO ADIAMENTO LICITACAO PE 29_2024 FMS

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a aquisição eventual, futura e parcelada de utensílios de copa e cozinha, descartáveis e materiais de limpeza/higienização, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CAPS, SAMU, Centro Odontológico, Centro de Fisioterapia e Farmácia Básica, Depto de Endemias e Estratégias de Saúde da família (ESF'S), através do Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. com abertura prevista para o dia: **16 (dezesesseis) de setembro de 2024**, HORÁRIO: às **09h00min**, motivado pela necessidade de alteração na descrição de item, **FICA ADIADO** para o dia **26 (vinte e seis) de setembro de 2024**, às 09:00h.no Portal de Compras <https://licitanet.com.br/> a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos “sites” www.saosimao.go.gov.br e <https://licitanet.com.br/>. Maiores informações pelo site www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 12 de setembro de 2024.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação.

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:25A6C33B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE
VIOLENCIA DOMESTICA

Institui no âmbito do Município de Senador Canedo, por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, a ação denominada “Grupos Reflexivos sobre Gênero e Violência Doméstica”, com um padrão de referência e a formalização de recebimento e encaminhamento dos autores de violência doméstica e familiar contra a mulher aos Grupos Reflexivos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006- Lei Maria da Penha,

R E S O L V E:

Artigo 1º

Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, o serviço denominado “Grupos Reflexivos sobre Gênero, para Autores/as de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”, como parte do trabalho de enfrentamento à Violência contra a mulher, que está no escopo das atribuições da Proteção Social Especial, conforme dispõe a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009 e documentos técnicos afins.

Parágrafo Único.

O serviço de que trata o caput deste artigo tem a finalidade de promover ações e projetos de enfrentamento da violência doméstica e familiar praticada contra as mulheres, em conformidade com o artigo

8º, inciso VIII, artigo 22, inciso VI, artigo 35º, incisos IV e V e artigo 45 da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Artigo 2º

Fica criada a ação denominada “Grupo Reflexivo sobre Gênero e Violência Doméstica”, sob a responsabilidade da Diretoria de Proteção Social Especial.

Artigo 3º

O Grupo Reflexivo sobre Gênero e Violência Doméstica tem por objetivo ofertar um espaço permanente de discussão, com caráter educativo, formativo e pedagógico, destinado a conscientização e responsabilização de autores de violência doméstica e familiar a que alude o artigo 5º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Parágrafo Único.

O Grupo Reflexivo não possui caráter assistencial ou de tratamento, seja psicológico, social ou jurídico de seu beneficiário.

Artigo 4º

Considera-se no âmbito desta Portaria:

§ 1º - Grupo Reflexivo sobre Gênero e Violência Doméstica: Um espaço de reflexão e reparação, para os supostos autores de violência, para além da punição por violarem as leis, onde se propicia uma instância reflexiva que permite uma readequação comportamental em relação aos atos praticados, ou seja, programa de recuperação e reeducação com comparecimento obrigatório para cumprimento de medida protetiva aplicada pela autoridade judiciária, conforme artigo 22, inciso

VI, artigo 35, inciso V e artigo 45 da Lei nº 11.340/2006.

§ 2º Trata-se de um grupo de homens e/ou mulheres como possíveis autores de violência doméstica descrita no artigo 5º da Lei nº 11.340/2006, que participa de encontros periódicos conduzidos por profissionais habilitados, com a finalidade de auxiliar no processo de reflexão, conscientização e ressignificação, concernente à reprovação da suposta prática infracional.

§ 3º - A Diretoria de Proteção Social Especial, por meio de uma equipe técnica específica para o serviço, será responsável pela coordenação e execução das ações dos Grupos Reflexivos.

§ 4º - Autor/a de violência doméstica e familiar contra a mulher: homem ou mulher que responda a processo judicial relativo à prática de qualquer tipo de violência contra pessoas do gênero feminino e que:

- Não esteja com sua liberdade cerceada pelo Poder Judiciário;
- Haja em seu desfavor decisão, sentença ou acórdão com determinação para participar das reuniões do Grupo Reflexivo sobre Gênero e Violência Doméstica, sendo uma das medidas protetivas preconizadas no artigo 22 da Lei 11.340/2006;

• Serão aceitos homens e mulheres no grupo reflexivo por demanda espontânea;

• Em casos excepcionais, poderão ser convidados a participar do Grupo Reflexivo, de maneira consensual e não judicial, outros beneficiários encaminhados ou sensibilizados pela rede de proteção à mulher.

§ 5º - Contraindicação para participação do grupo reflexivo de autor/a de violência doméstica e familiar contra pessoas do gênero feminino:

- - Envolvimento com qualquer crime contra a liberdade sexual;
- - Dependente químico com comprometimento;
- -Portador (a) de transtornos mentais/psiquiátricos severos;
- - Envolvimento com crime doloso contra a vida;
-

- Participantes que apresentem comportamento prejudicial ao funcionamento do grupo;

- - Participantes que cumprem pena privativa de liberdade em regime fechado.

§ 6º - A Equipe Multidisciplinar informará ao Juízo as ocorrências de contraindicação à inserção ou permanência nos Grupos Reflexivos, sugerindo o encaminhamento para serviços especializados da rede social e desligamento do grupo.

Artigo 5º

São direitos do beneficiário submetido à participação no Grupo Reflexivo, sem prejuízo de outros previstos em lei:

- Ser acompanhado por seu defensor, em qualquer fase das atividades do Grupo Reflexivo;

- Ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na decisão;

- Peticionar, por escrito, diretamente a qualquer autoridade ou órgão público;

- Receber informações sobre a evolução das atividades as quais participa no Grupo Reflexivo;

- Ser informado sobre as normas de organização e funcionamento do Grupo Reflexivo;

- Ser encaminhado para outra instituição, em caso de não adaptação no Grupo Reflexivo, após comunicação ao Poder Judiciário;

- Receber o certificado de conclusão das atividades promovidas pelo Grupo Reflexivo, após o atendimento dos critérios fixados nesta Portaria.

Artigo 6º

São deveres do beneficiário submetido à participação no Grupo Reflexivo, sem prejuízo de outros previstos em lei:

- Observar e cumprir as regras e orientações do Grupo Reflexivo;

- Participar das atividades promovidas, observando-se a carga horária mínima para recebimento do certificado de conclusão;

- Informar à Coordenação do Grupo Reflexivo, com a maior brevidade possível, todo e qualquer caso que impossibilite o cumprimento de suas obrigações, justificando-se a intercorrência relatada;

- Assinar o termo de consentimento informado relativo às atividades do Grupo Reflexivo.

Artigo 7º

O Grupo Reflexivo tem como objetivos específicos:

- Propiciar um ambiente reflexivo que favoreça a resolução pacífica dos conflitos, com caráter pedagógico;

•

Propiciar espaços de escuta e reflexão que geram um processo de autor responsabilização;

- Propiciar discussão acerca da Lei Maria da Penha no contexto de violência doméstica e familiar com atuação na promoção de igualdade de gênero, considerando as variadas situações vivenciadas;

- Acompanhar os autores de violência doméstica em razão do cumprimento da medida judicial imposta, pelo período e condições estabelecidos pelo programa;

- Atuar de maneira articulada e integrada com instituições governamentais e/ou não governamentais no sentido de fortalecer o combate à violência praticada contra a mulher;

- Romper o ciclo de violência.

Artigo 8º

Grupo Reflexivo apresenta as seguintes diretrizes:

- Refletir, conscientizar e responsabilizar os supostos autores de violência doméstica e familiar por meio da realização de encontros formativos;

- Combater e prevenir a violência contra as mulheres, contribuindo para redução dos índices de violência doméstica e familiar, em especial, o feminicídio;

- Contribuir para superação da cultura do machismo, combatendo todas as formas e intensidade s de discriminação, manifestação ou preconceito contra as mulheres;

- Primar pelo debate interdisciplinar e propiciar a articulação em rede dos órgãos governamentais e não governamentais que atuam no sistema de proteção à mulher;

- Oferecer um espaço educativo, pedagógico, reflexivo e preventivo com o objetivo de questionar os estereótipos, as mentalidades e os valores culturalmente tradicionais de gênero que reforçam e legitimam a violência.

Artigo 9º

As eventuais intercorrências verifica das durante a realização das atividades do Grupo Reflexivo, sem prejuízo de outras, são assim caracterizadas:

- Faltas devidamente justificadas e não superiores ao limite máximo de duas, sendo o beneficiário orientado e advertido por escrito quanto às faltas lançadas no relatório de frequência;

- Faltas justificadas ou não, superiores ao limite estabelecido no inciso anterior, sendo o beneficiário desligado do programa, sem a competente certificação e imediato comunica do formal ao Poder Judiciário;

- Não adaptação às atividades propostas no Grupo Reflexivo e imediato comunicado ao juízo competente;

- Outras desconformidades regimentais a serem discutidas no âmbito da Coordenação do Grupo Reflexivo e da equipe técnica responsável pelo serviço.

Artigo 10º

Para o adequado desenvolvimento do Grupo Reflexivo para Autores de Violência Doméstica poderão ser firmados ajustes, convênios, parcerias ou outros instrumentos legais com instituições governamentais ou não-governamentais, em especial, de Ensino Superior, com intuito de promover estágios, atividades de extensão e projetos de pesquisas na área temática pertinente.

Artigo 11º

As atividades desenvolvidas pelo Grupo Reflexivo serão continuamente monitoradas e avaliadas, sendo os resultados divulgados nos meios de comunicação adequados.

Artigo 12º

Fica criado pela SEMASC, no âmbito da Proteção Social Especial, um padrão de referência para implantação e funcionamento dos grupos reflexivos no município de Senador Canedo-GO.

O padrão criado funcionará como orientação à administração dos recursos necessários, à equipe técnica quanto aos procedimentos comuns a serem adotados e às atividades necessárias à sua concretização.

§1º–Todos os Grupos Reflexivos deverão seguir esse padrão mínimo de referência estabelecido pela SEMASC/Diretoria de Proteção Social Especial, conforme descrito nesta portaria.

- –Preenchimento do formulário criado pela equipe técnica responsável pelo serviço;

- –Entrega de cópia simples dos seguintes documentos: CPF/RG e Comprovante de residência no município, de pelo menos noventa dias.

III – Cópia da Decisão Judicial, com o devido encaminhamento ao grupo reflexivo;

§ 2º – O cadastramento/inscrições para participar do grupo reflexivo, será realizado por meio presencial, onde o beneficiário será atendido por um membro da equipe técnica, apresentando a documentação necessária para o preenchimento do formulário.

§ 3º – A equipe técnica responsável analisará o formulário e os documentos entregues e cadastrará o beneficiário no grupo reflexivo.

§ 4º – Somente após a análise mencionada no parágrafo anterior e efetivado o cadastro pela equipe responsável que os autores de violência serão contatados para participação no grupo reflexivo.

Artigo 13º

Os Grupos Reflexivos seguirão o padrão de referência definido pela equipe, que compreende a realização de três etapas principais: Constituição e cadastramento do grupo de que trata o artigo 12º desta Portaria, a realização dos encontros reflexivos e avaliação do trabalho, com as seguintes características:

- O Grupo Reflexivo possui formato fechado, em tese, sem a possibilidade de entrada de novos participantes após o início dos encontros;

- A metodologia do Grupo Reflexivo compreende a realização de dez encontros com duração de uma hora e meia até o máximo duas horas, cuja frequência será quinzenal;

- Cada Grupo Reflexivo será formado, no máximo por 20 participantes/beneficiários;

- Carga horária mínima de 20 (vinte) horas;

- O local de apresentação deverá oferecer privacidade aos participantes.

- O ambiente preferencialmente não deverá compreender locais que remetam ao caráter punitivo, como delegacia, sala de audiência, local

de colocação de tornozleira eletrônica, etc., considerando o viés pedagógico do programa;

- Equipe multidisciplinar mínima: Psicólogo (a), Assistente Social e advogado (a). Deverá compor a equipe ao menos um representante de cada área;

- Não será permitida a cobrança de valores monetários ou de qualquer outra forma para inscrição e permanência do participante nos encontros do Grupo Reflexivo;

- Para as reuniões presenciais recomenda-se o fornecimento de um lanche após a realização das reuniões, visto que possui um caráter acolhedor, socializante, desinibidor, gerando um clima de confiança.

Artigo 14º

Os encontros serão realizados apenas na modalidade presencial observando as seguintes diretrizes:

- – A equipe responsável pelo grupo reflexivo organizará a lista de presença que será assinada

pelo participante que participará devendo respeitar o limite máximo de pessoas previsto no artigo anterior.

- – Antes do início dos encontros a equipe responsável pelo grupo reflexivo deverá realizar uma entrevista inicial com cada beneficiário e preencher um formulário de inscrição. Recomenda-se a participação de dois componentes da equipe multiprofissional para preenchimento da ficha de entrevista. Nesta oportunidade a equipe deverá fornecer breves comentários e prestar esclarecimentos sobre o funcionamento do grupo reflexivo;

- – No primeiro encontro a equipe esclarecerá aos participantes como será o funcionamento do grupo, as normas a serem seguidas, bem como a necessidade do preenchimento e envio do termo de consentimento informado, conforme padrão do formulário criado pela Diretoria de Proteção Social Especial.

- – Informar que cada participante deverá entrar em contato com a equipe responsável, no

endereço que será informado, para realizar a entrevista, preencher e assinar o termo, com um documento de identificação para então poder participar das reuniões;

- – Caso o participante se recuse a assinar ou por qualquer outro motivo não o faça, será desligado do grupo, cabendo aos responsáveis informar imediatamente o ocorrido ao Poder Judiciário.

Artigo 15º

No âmbito do Grupo Reflexivo o atendimento do Serviço Social compreende o seguinte:

- – Orientar o beneficiário do programa quanto aos direitos e deveres relativos à participação no Grupo Reflexivo;

- – Preencher o formulário padrão utilizado para atendimento inicial do beneficiário do programa;

- – Observar o contexto da determinação judicial, as condições sociais e relações interpessoais e familiares do beneficiário;

- – Zelar pela observância dos direitos das mulheres em razão de violência doméstica e familiar ; V– Acompanhar supostos autores de violência doméstica e familiar para conhecer sua realidade psicossocial concernentes ao processo de responsabilização;

- – Realizar entrevista socioeconômica para registro dos dados pessoais e de situação social dos participantes do Grupo Reflexivo;

- – Prestar orientação social aos beneficiários do Grupo Reflexivo, encaminhando-os, quando necessário, aos recursos e serviços socioassistenciais disponíveis no município;

- – Contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária do beneficiário do programa;

- – Auxiliar a implementação das atividades do Grupo Reflexivo;

- – Elaborar relatórios pertinentes.

Artigo 16º

O atendimento da área de psicologia compreende:

- – Orientar o beneficiário do programa quanto aos direitos e deveres relativos à participação no Grupo Reflexivo;

- – Preencher o formulário padrão utilizado para atendimento inicial do beneficiário do programa;

- – Observar o contexto da determinação judicial, as condições sociais e relações interpessoais e familiares do beneficiário;

- – Avaliar o estado emocional do beneficiário do programa, suas condições sociais e relações interpessoais e familiares, aspectos que orientem a rotina das atividades desenvolvidas;

- – Encaminhar o beneficiário, quando necessário, para a rede de atendimento psicoterápico;

- – Avaliar e encaminhar a mulher em situação de violência doméstica ou familiar para a rede de atendimento psicoterápico, quando se aplicar;

- – Contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária do beneficiário do programa;

- – Auxiliar a implementação das atividades do Grupo Reflexivo;

- – Elaborar relatórios pertinentes.

Artigo 17º

O atendimento da área jurídica compreende o seguinte:

- – Orientar o beneficiário do programa quanto aos direitos e deveres relativos à participação no Grupo Reflexivo;

- – Preencher o formulário padrão utilizado para atendimento inicial do beneficiário do programa;

-
- Observar o contexto da determinação judicial, as condições sociais e relações interpessoais e familiares do beneficiário;

-
- Esclarecer eventuais dúvidas dos beneficiários do programa relativas à decisão judicial, caso necessário, reforçando seu compromisso de cumprir as medidas a ele aplicadas e as consequências caso haja descumprimento da ordem exarada;

-
- Prestar orientação jurídica concernentes aos direitos e deveres dos beneficiários de que trata a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

VI– Encaminhar o beneficiário, quando necessário, aos órgãos governamentais ou não- governamentais, tais como: Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, Delegacias Especializadas (da criança e do adolescente, da mulher e da violência doméstica) e serviços de assistência judiciária geridos por Instituições de Ensino Superior para a garantia e proteção dos direitos assegurados em Lei;

-
- Contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária do beneficiário do programa;

-
- Auxiliar a implementação das atividades do Grupo Reflexivo;

-
- Elaborar relatórios pertinentes.

Artigo 18º

Para coordenar as atividades do Grupo Reflexivo a equipe responsável tem as seguintes atribuições:

-
- Coordenar as atividades do Grupo Reflexivo, incentivando a articulação e cooperação entre órgãos públicos ou não que atuam na temática;

-
- Definir diretrizes, metodologias e princípios juntamente com a rede de proteção a mulher para o fortalecimento das ações desenvolvidas no Grupo Reflexivo;

-
- Orientar os trabalhos da equipe multidisciplinar responsável pela operacionalização do Grupo Reflexivo;

-
- Receber e armazenar os expedientes encaminhados pelo Poder Judiciário relativos às atividades do Grupo Reflexivo;

-
- Informar ao Poder Judiciário sobre a inclusão do beneficiário no programa, com respectiva previsão de início e término das atividades;

-
- Comunicar ao Poder Judiciário sobre as intercorrências e os resultados alcançados pelo Grupo Reflexivo;

-
- Emitir certificados, declarações e relatórios, quando se aplicar;

-
- Realizar outras atividades correlatas.

Artigo 19º

Fica criada a Central de recebimento e encaminhamento dos autores de violência doméstica ao Grupo Reflexivo sobre Gênero e Violência Doméstica que funcionará no prédio da Assessoria dos Conselhos

Municipais, de onde se regerá o desenvolvimento dos grupos reflexivos em funcionamento no município.

§ 1º – Todos os beneficiários deverão se apresentar presencialmente para o devido cadastro no grupo reflexivo, conforme artigo 12º.

§ 2º – A equipe responsável receberá todos os encaminhamentos da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do município de Senador Canedo-GO. Proferida a decisão judicial na jurisdição concernente a imperatividade do beneficiário em participar de programa de enfrentamento da violência doméstica e familiar, a autoridade competente encaminhará por email, ao endereço eletrônico protecaosocialespecial461@gmail.com, cópia dos seguintes documentos, além de outros considerados pertinentes:

-
- Ofício ou outro documento que contenha a qualificação completa do beneficiário;

-
- Decisão, sentença, acórdão, termo de audiência com o número do processo no qual foi aplicada a medida protetiva de que trata a lei nº 11.340/2006 e a imprescindível determinação para participação do Grupo Reflexivo sobre Gênero e Violência Doméstica;

-
- Registro de Atendimento Integrado, se houver;

-
- Código de acesso do processo, quando se tratar de segredo de justiça;

-
- Contato telefônico do beneficiário, sempre que possível;

-
- A participação do beneficiário no Grupo Reflexivo não ocorrerá sem a apresentação dos documentos referidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 3º – A equipe responsável da Proteção Social Especial, ficará incumbida por entrar em contato com o beneficiário encaminhado pelo juízo, para participar das atividades do Grupo Reflexivo.

Este contato servirá para levantamento de dados básicos como nome completo, data de nascimento, RG, CPF, endereço, outros telefones para contato, email, horários e datas mais adequadas para as reuniões e posterior encaminhamento ao grupo reflexivo previamente cadastrado.

§ 3º – A equipe realizará uma avaliação entre os beneficiários, conforme os critérios de local de moradia, de trabalho, horários e dias de atendimento dos grupos reflexivos.

§ 4º – A equipe atualizará periodicamente a lista de participantes, a qual deverá ser organizada em turmas, respeitando o limite máximo de 20 (vinte) pessoas, conforme previsto no artigo 13º.

§ 5º – Com a inclusão do beneficiário no programa, bem como o encaminhamento ao grupo reflexivo, a equipe informará ao Juízo de conhecimento sobre a inserção do acusado.

§ 6º – É da responsabilidade da coordenação e/ou equipe técnica dos grupos reflexivos, informar sobre o comparecimento ou não de cada um dos participantes encaminhados, a realização ou não da entrevista inicial, bem como a inserção do beneficiário nas reuniões do grupo com data de início e encerramento das reuniões;

§ 7º – É da responsabilidade da equipe técnica informar ao juízo responsável, sobre a conclusão do grupo, enviar a ficha de frequência de cada beneficiário, o relatório final, bem como o certificado de participação de cada autor e demais documentos pertinentes.

§ 8º – Todo o procedimento de comunicação com o juízo, a respeito de recebimento, encaminhamento, conclusão da participação nos grupos reflexivos serão realizados pela equipe técnica responsável.

Artigo 20º

As despesas decorrentes da implementação do programa correrão à conta do Fundo Municipal da Assistência Social-FMAS.

Artigo 21º

Os casos omissos nesta Portaria serão discutidos no âmbito da Diretoria de Proteção Social Especial, sem prejuízo da comunicação ao Poder Judiciário e à/ao Titular da Secretaria de Assistência Social e Cidadania/SEMASC quando se aplicar.

Artigo 22º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! CUMPRE-SE!

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC

SIMONE ASSIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social Cidadania-SEMASC

Decreto Nº 4.661/2021

Publicado por:

Daniella Dias da Costa

Código Identificador:19CCC486

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.09.04.002/2023-FMS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº.

09.09.04.002/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO CINTHYA FERREIRA SI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.09.04.002/2023-FMS

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.09.04.002/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO CINTHYA FERREIRA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **CINTHYA FERREIRA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.639.001-92, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.09.04.002/2023**, nas disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.09.04.002/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 04/09/2024 a 04/09/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha nº 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R\$ R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual,

tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.

E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 30 de agosto de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

Decreto 3.715/2022

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

CINTHYA FERREIRA SILVA

Contratada

Publicado por:

Marcus Vinícius Álvares Magalhães

Código Identificador:00133FD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.09.04.001/2023-FMS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº.

09.09.04.001/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO TATIANY ALVES DOS A

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.09.04.001/2023-FMS

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.09.04.001/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO TATIANY ALVES DOS ANJOS SANTOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **TATIANY ALVES DOS ANJOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.131.231-72, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.09.04.001/2023**, nas disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.09.04.001/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 04/09/2024 a 04/09/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha nº 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R\$ R\$ 53.760,00 (cinquenta e tres mil setecentos e sessenta reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.

E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 30 de agosto de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

Decreto 3.715/2022

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

TATIANY ALVES DOS ANJOS SANTOS

Contratada

Publicado por:

Marcus Vinícius Álvares Magalhães

Código Identificador:90DB6FB5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA 2265/ 2024 - FMS

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Marcos Dione A. Lopes, Coordenador de Almoxarifado, Matrícula: 53296, Marcelo Pereira da Silva Júnior, Diretor de Manutenção CPF 714.716.001-06, e Douglas Soares Magalhães, Superintendente de planejamento e Gestão CPF 898.131.971-53, como fiscais do contrato, do Pregão Eletrônico 024/2024, cujo objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender as demandas da Secretaria De Comunicação e Eventos – SECOM, agência do meio ambiente – AMMA, agência de saneamento de Senador Canedo – SANESC, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC, instituto de previdência do servidor público de Senador Canedo – SENAPREV, Secretaria De Saúde – SMS e demais secretarias, segundo a necessidade da Prefeitura Municipal

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

(x) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo,
Estado de Goiás, aos 12 de setembro de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:

Marcus Vinícius Álvares Magalhães

Código Identificador:478BDE51

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO**

A Empresa: TLA Clinica de Imagens e Diagnósticos Ltda

CNPJ: 37.932.953/0001-06

Representante Legal: THAYSSA LORRANE ARAÚJO

Endereço: Rua Itapura, Quadra 14, lote 09, Setor Central 3, Senador Canedo- GO, CEP 75.251-394.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.097.711/0001-09, com endereço a Rua BV 01, Quadra APM I, Lotes 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo - GO, através do fiscal de contrato, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **TLA CLINICA DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA**, consoante o que se segue:

A empresa **TLA CLINICA DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA** celebrou com o Município de Senador Canedo, Contrato nº 09.02.01.013/2023, sob Processo Administrativo nº 1000024690/2022, através de credenciamento para a prestação de Serviços hospitalares, procedimentos ambulatoriais, cirurgias eletivas hospitalares, disponibilização de leitos de UTI e leitos de enfermaria clínica, exames complementares de média e alta complexidade eletivos e urgências do município de Senador Canedo – GO.

Ocorre que, a empresa, ora notificada, não cumpriu com a obrigação prevista na cláusula 4.12 do contrato, quanto a manutenção durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, haja vista ausência de certidão negativa de débitos.

Considerando que a falta de apresentação da documentação exigida configura inexecução parcial do Termo de Credenciamento, sujeita a penalidades previstas na cláusula 10.2, *b*, do contrato celebrado, que assim dispõe:

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o(a) CONTRATADO(A) sujeitar-se-á, depois de garantida ampla defesa e prévia defesa, as sanções nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e legislação aplicável, como portarias e resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato ou ajuste, assim discriminadas:

(...)

IV- suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários as internações ou consultas, bem como de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO NOTIFICA V.S.^a pela inexecução contratual determinando a IMEDIATA regularização da Certidão Negativa de Débitos Relativos os Tributos Federais e à Dívida ativa da União, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Sem prejuízo da determinação retro citada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, para que V.S.^a apresente defesa por escrito, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante, e, persistindo a inexecução contratual e ainda, caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa, implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas na legislação, bem como ensejará oportunidade para as medidas administrativas e judiciais pertinentes.

MARCILENE ALVES DE QUEIROZ

Fiscal/ Superintendente de Regulação e Políticas de Saúde

Publicado por:

Marcus Vinícius Álvares Magalhães

Código Identificador:9176D1C9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO Nº11.155/2024**

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante estabelecidos em planos de trabalho inserido em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de Fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável.

A Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas **o chamamento não será realizado.**

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e o acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo declara que o processo nº **11.155/2024** se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, **uma vez que envolve emenda impositiva**, **dessarte não é necessário o chamamento público** para o repasse a **Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde**, CNPJ/MF sob o nº 05.029.600/0012-59.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:

Marcus Vinícius Álvares Magalhães

Código Identificador:12B0E6F0

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO
SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
7º ADITIVO - HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
05.10.29.001/2021**

REFERENTE AO PROCESSO Nº 10.440/2024

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.

CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.625.151/0001-06.

OBJETO: 7º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01º de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.258 339039 **Ficha**966

DATA: 28/06/2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES

Presidente IAMESC – Contratante

Publicado por:

Heylana Placido Sousa

Código Identificador:A892C9B1

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO
SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
2º TERMO DE ADITIVO - IMD**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
05.06.16.004/2023**

REFERENTE AO PROCESSO Nº 9.168/2024

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.

CONTRATADO LABORATORIO BARROS TERRA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 02.081.131/0001-76.

OBJETO: 2º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01º de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039 **Ficha** 338.

DATA: 28/06/2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES

Presidente IAMESC – Contratante

Publicado por:

Heylana Placido Sousa

Código Identificador:5A8E268D

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO
SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
2º TERMO DE ADITIVO - INGOH**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
05.07.07.014/2023**

REFERENTE AO PROCESSO Nº 9.170/2024

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.

CONTRATADO: INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.277.573/0001-20.

OBJETO: 2º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01º de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.258 339039 **Ficha 966.**

DATA: 28/06/2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES

Presidente IAMESC – Contratante

Publicado por:

Heylana Placido Sousa

Código Identificador:24EC4A81

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO
SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
4º ADITIVO - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE GOIANIA**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
05.12.01.002/2022
REFERENTE AO PROCESSO Nº 9.171/2024**

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.

CONTRATADO: INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE GOIANIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.393.055/0001-19.

OBJETO: 4º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01º de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.258 339039**Ficha**966.

DATA: 28/06/2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES

Presidente IAMESC – Contratante

Publicado por:

Heylana Placido Sousa

Código Identificador:E9EC056C

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO
SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
3º TERMO DE ADITIVO - INSTITUTO DE OLHOS DE
GOIANIA**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
05.07.07.016/2023
REFERENTE AO PROCESSO Nº 10.540/2024**

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.

CONTRATADO: INSTITUTO DE OLHOS DE GOIANIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.091.999/0001-57.

OBJETO: 3º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01º de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039 **Ficha 338.**

DATA: 28/06/2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES

Presidente IAMESC – Contratante

Publicado por:

Heylana Placido Sousa

Código Identificador:0935B88B

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO
SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
6º TERMO DE ADITIVO - OGTI**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
05.11.01.001/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 9.060/2024**

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.815.191/0001-51.

OBJETO: 6º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01º de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039 **Ficha 338.**

DATA: 28/06/2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES

Presidente IAMESC – Contratante

Publicado por:

Heylana Placido Sousa

Código Identificador:4BC228C3

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO
SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
2º TERMO DE ADITIVO - RAFAEL MONTEIRO BRUNO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
05.05.02.002/2023
REFERENTE AO PROCESSO Nº 9.497/2024**

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.

CONTRATADO: RAFAEL MONTEIRO BRUNO, inscrito no CPF/MF sob nº 902.907.711-53.

OBJETO: 2º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01º de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339036**Ficha**337.

DATA: 28/06/2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES

Presidente IAMESC – Contratante

Publicado por:
Heylana Placido Sousa
Código Identificador:2D2254A8

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO

PORTARIA Nº 47, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 47, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de FISCAL DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18.21.11.001/2022 com objeto e contratação de serviço de locação de maquinas retroescavadeiras com operador/motorista da Agencia de Saneamento de Senador Canedo SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal do 2º termo aditivo do contrato nº 18.21.11.001/2022 com objeto e contratação de serviço de locação de maquinas retroescavadeiras com operador/motorista

Fiscal:
NIVALDO CLAUDIO CPF:019.919.258-83

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigência no ato de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CLEVERSON EMERICK NETO
Presidente SANESC
Decreto nº 0564/24

Ciente:

Em ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:F16BB1A2

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO

PORTARIA Nº 48, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 48, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de FISCAL DO PROCESSO Nº19.107/2024 com objeto de aquisição de certificado digital – AR RP CERTIFICAÇÃO/ISSACAR SOLUÇÕES, da Agencia de Saneamento de Senador Canedo SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal do processo nº19.107/2024, com objeto de aquisição de

certificado digital – AR RP CERTIFICAÇÃO/ISSACAR SOLUÇÕES,

Fiscal:
GABRIEL LOPES LUCIANO DE MELO, CPF:700.860.841-19

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigência no ato de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CLEVERSON EMERICK NETO
Presidente SANESC
Decreto nº 0564/24

Ciente:

Em ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:A8876886

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO

PORTARIA Nº 49, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 49, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de FISCAL DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18.10.10.004/2022 com objeto e contratação de serviço de locação de maquinas retroescavadeiras com operador/motorista da Agencia de Saneamento de Senador Canedo SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal do 2º termo aditivo do contrato nº 18.10.10.004/2022 com objeto e contratação de serviço de locação de maquinas retroescavadeiras com operador/motorista.

Fiscal:
NIVALDO CLAUDIO CPF:019.919.258-83

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigência no ato de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CLEVERSON EMERICK NETO
Presidente SANESC
Decreto nº 0564/24

Ciente:

Em ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:4BB53EA5

**SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR
CANEDO
PORTARIA Nº 050, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 050, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de FISCAL DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18.10.10.001 / 2022 com objeto e contratação de serviço de locação de maquinas retroescavadeiras com operador/motorista da Agência de Saneamento de Senador Canedo SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal do 2º termo aditivo do contrato nº 18.10.10.001 / 2022 com objeto e contratação de serviço de locação de maquinas retroescavadeiras com operador/motorista

Fiscal:

NIVALDO CLAUDIO CPF:019.919.258-83

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigência no ato de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CLEVERSON EMERICK NETO

Presidente SANESC
Decreto nº 0564/24

Ciente:

Em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:36263A08

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS**

**PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 72/2024**

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go Através da Secretaria de Administração, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 17/09/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item **HOSPEDAGEM PARA ATENDER A POPULAÇÃO DESTE MUNICIPIO QUE BUSCA TRATAMENTO CONTRA O CANCER NA CIDADE DE BARRETOS-SP.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações-dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou

por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

Três Ranchos-GO, 13 de setembro de 2024.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:B77DCBB6

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº **15936/2024**, julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI-GO 06/2024 E TABELA AGETOP DE 04/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, AUTARQUIAS E SEUS FUNDOS** tendo como vencedora a Empresa: **BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **17.435.476/0001-58**, vencedora do item: **01, com maior desconto global de 41% (quarenta e um por cento) sob o valor estimado**, perfazendo o valor de **R\$ 1.877.570,40 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos)**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032/www.trindade.go.gov.br.

TRINDADE, 29 DE AGOSTO DE 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:B2DAC689

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 936/24 – CASA CIVIL**

PORTARIA Nº 936/24 – CASA CIVIL DE, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 713/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 10 de setembro de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor LUCIANO NUNES PEREIRA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo V, ATA-5, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir do dia 15 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Secretário Mun. da Casa Civil, Planejamento

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS

Secretária Municipal de Esporte e Gestão e Juventude

Publicado por:

Claudia Valeria Borim Santos

Código Identificador:2B42D4FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 452/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	LIMITE PARA	13/09/2024 A 17/09/2024
JULGAMENTO		Menor de Preço por item
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA		Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.
ENDEREÇO ELETRÔNICO		compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR O SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL PREFEITO PEDRO PEREIRA DA SILVA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.**

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 452/2024**.

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

- a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Cadastro no CNPJ;

- c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união;
- d) Certidão negativa Estadual;
- e) Certidão negativa Municipal;
- f) Certidão negativa Trabalhista;
- g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
- j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 12 de setembro de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA

Coordenador Executivo de Projetos Especiais

Setor de Compras

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:F9D7B0D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 453/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	LIMITE PARA	13/09/2024 A 17/09/2024
JULGAMENTO		Menor de Preço por item
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA		Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.
ENDEREÇO ELETRÔNICO		compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAPACETES PARA ATENDER O PROJETO DE MOTOPATRULHAMENTO TÁTICO EM PARCERIA COM O 16º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.**

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às

12h00min e de 13h30min às 17h00min, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 453/2024**.

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

- a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Cadastro no CNPJ;
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união;
- d) Certidão negativa Estadual;
- e) Certidão negativa Municipal;
- f) Certidão negativa Trabalhista;
- g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
- j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 12 de setembro de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo de Projetos Especiais
Setor de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:10C675D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO PORTARIA Nº. 958/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 958/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

“Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19389/2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora JOSY FONSECA E SILVA, Coordenador Executivo de Ações Governamentais, lotada no Gabinete do Prefeito, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 22.08.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AAEA0F1F

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICO COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS – NO DISTRITO DE MOCAMBINHO E GAMELEIRA DE GOIAS NAS SEGUINTE RUAS CONFORME PROJETO: RUAS A SEREM RECAPEADAS EM GAMELEIRA DE GOIAS: AVENIDA DOIS, RSN6, RUA CONTENDAS, RUA SÃO JOSÉ, RUA UM, RUA BUENOS AIRES, RUA TRES, RUA QUATRO, RUA CINCO, RUA SEIS, RUA LARANJEIRAS, RUA MELANCIAL, RUA DEZ, AVENIDA QUATRO, RUA GELDINA LEMES DE SOUZA, RUA DOIS, RUA CANTENHOAS, AVENIDA TRES, ROTATORIA AVENIDA DAS PALMEIRAS, ROTATORIA FIM AVENIDA 2, ROTATORIA ENTRADA, RUAS A SEREM PAVIMENTADAS EM GAMELEIRA DE GOIAS: RUA NOVA 01, RUA NOVA 02, RUA NOVA 03, ROTATORIA RUA NOVA 03, RSN 2, AVENIDA DOIS, ROTATORIA DA RUA NOVA, RUAS A SEREM PAVIMENTADAS EM DAIANA II: RUA 1, RUA 2, RUA 3, RUAS A SEREM PAVIMENTADAS EM MOCAMBINHO: AVENIDA BENEDITO FLEURY, RUA CAROLINA DA CUNHA, DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS.
Termo aditivo: Termo de Aditivo Contratual tem como objetivo a REPROGRAMAÇÃO de obra, devido a Rua Nova 01 e a Rotatória Rua Nova 03 que não possuíam a geometria e metragem necessárias para liberação do tráfego.

Contratada: D E D PAVIEMNTAÇÃO E TERRAPLANAGEM
Valor: 42.121,66
Data de assinatura: 12/09/2024
Dotação orçamentaria: 22.04.15.451.2005.1.012.4.4.90.51
Processo: Concorrência nº 020/2022
Modalidade: Termo Aditivo

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:454A8B19

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
(Plataforma Licita+ Brasil)

Objeto: Registro de preço para fornecimento eventual e futura de refeição pronta acondicionada em marmitex e self service, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Tipo: Menor preço por item. Data e hora da sessão de disputa: 25/09/2024, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico da Plataforma Licita+ Brasil, através do site www.licitamaisbrasil.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitamaisbrasil.com.br ou através do portal do município:

www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao Plataforma Licita+ Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 999145570 de seg a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma-GO, 12 de setembro de 2024.

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Izabela Candido da Silva
Código Identificador:614BAEB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 064/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 064/2023.

1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 064/2023 de VIGÊNCIA, PRAZO e VALOR, celebrado pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE e pela Empresa SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, que tem por Objetivo a Prestação de Serviços na Locação de Equipamentos e Estruturas (Palco, Som, Iluminação, Grupo Gerador e demais), para realização do Alvorada Folia 2024 do Município de Alvorada do Norte – GO, nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, portador do RG nº **1533979 SSP/DF** e CPF(MF) **588.109.781-53**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, Nome/Fantasia: **SOARES PRODUÇÕES**, sediada Avenida Bahia, nº 32, Centro, Cep: 73980-000, Damianópolis-GO, inscrita no CNPJ/MF: **09.158.609/0001-68**, neste ato representado por seu Titular administrador, **ZILTO SOARES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº **3493818-7806345**, CPF nº **634.353.061-49**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato n.º 064/2023** firmado entre as partes em **05 de outubro de 2023**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / DO ADITAMENTO:

1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº **064/2023**, firmado entre as partes em **05 de outubro de 2023**, na forma prevista do instrumento inaugural.

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº **064/2023** de **12 de setembro** de 2024 até **31 de dezembro** de 2024, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, serão utilizados os mesmos recursos previstos no orçamento programado, sendo o valor total de **R\$ 172.186,00** (Cento e setenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 da Lei 8.666/1993, e está mencionado na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, do Contrato inicial com a seguinte redação: – podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - GO, em 12 de setembro de 2024.

Município De Alvorada Do Norte
 CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
 Prefeita Municipal
 Contratante

Soares Eventos E Serviços LTDA
CNPJ/MF Nº 09.158.609/0001-68
ZILTO SOARES DOS SANTOS
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.º – Nome: _____	2.º – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.: _____	CPF n.: _____

ANEXO I (DO 1º TERMO ADITIVO)
PROPOSTA DE PREÇOS
DO CONTRATO Nº 064/2023 - DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Locação de equipamentos e estruturas para realização do Alvorada Folia 2024, nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024.

PROPONENTE				PROPOSTA	CLASS.
SOARES PRODUÇÕES - 09.158.609/0001-68				172.186,00	Sim
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA /MODELO	QUANTI DADE / DIÁRIA OU UNIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO NO FORMATO GEOSPACE, DESCRIÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, MEDINDO 22 METROS DE FRENTE X 16 METROS DE PROFUNDIDADE COM ESTRUTURA PARA PA FLY, COM COBERTURA EM ARCOS GEODÉSICOS DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO COM LONA ANTI-FUNGOS E ANTI CHAMAS. O PISO DO PALCO EM PLATAFORMA EM CHAPAS DE AÇO REVESTIDO EM COMPENSADO MULTI LAMINADO, FENÓLICO, DE 20MM, COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO EM SAIA FRONTAL COM TNT OU LONIL PRETO E COM GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO LATERAL E NO FUNDO EM GRADE METÁLICA COM ALTURA DE 1.10 E ESPAÇAMENTO DE 11CM, ALTURA DO PISO MÍNIMO DE 1,20 A 2,20 METROS. COM BARRICADA DE CONTENÇÃO E 01 ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO. A ESTRUTURA DEVERA CONTER ATESTADO DE ESTABILIDADE, MEMORIAL DESCRITIVO E ART. Quant. Item 1 / Quant Diária 2.	SOARES PRODUÇÕES	2 DIAS	19.800,00	39.600,00
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, DESCRIÇÃO: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPOSTO POR PA 32 SISTEMA DE P.A. LINE ARRAY COM COBERTURA E SPL SUFICIENTES PARA O LOCAL. (V. DOSC, K1, KUDO, JBL VERTECVT 4888 / VT4889, ADAMSOM Y10, NEXO, GEOT, GEOD, EAW, FZ AUDIO J015A / J08A, ATTACK LAS212, LS AUDIO SLINPEC 4612 CONTENDO 32 CAIXAS, COM SISTEMA DE FRONT FILL E BACKLINE COMPLETO PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO, DISPONÍVEL EM ANEXO. COM CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS YAMAHA PM5D-RH, CL5, M7CL, DIGICO-SD8, SD10, DIGIDESING AVID VENUE - DSHOW, PROFILE, MIX RACK PLUS, OU SIMILAR, MICROFONES E PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, MULTICABOS 56 VIAS. TODO O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E DE ÁUDIO DEVERÁ CONTER ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICA. Quant Item 1 / Quant Diária 2	SOARES PRODUÇÕES	2 DIAS	16.800,00	33.600,00
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, DESCRIÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO. 02 RACK MAIN POWER HPL, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITES PEARL 2010, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAND MA2, 02 RACK DIMMER HPL C/ 24 CANAIS DIMMERS DE 4KWA POR CANAL .04 PRO POWER HPL, 24 REFLETORES PAR LED RGBW, 08 REFLETORES ELIPSOIDAL 750W, C/ ÍRIS.06 ATOMIC 3000W OU STROBO LED 3000, 04 MINI BRUTES DE 06 LÂMPADAS OU 04 MINI BRUTES DE LED COM 04 LÂMPADAS LED QUENTE E FRIO DMX. 02 VARAS DE ARARAS/12- PAR 64 FOCUS 05 COM CORRETIVO 62, OU 12 COB LED COM LAMPADA LED QUENTE E FRIO, DMX .16 MOVING BEAM 200 5R OU 7R. 02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX 3000W ,02 EXAUSTORES OU VENTILADORES DISSIPADORES DE FUMAÇA. 02 CANHÃO SEGUIDOR HMI PHARUS 1500W DTS, OU SIMILAR C/ OPERADOR. CABOS XLR DE SINAL DMX, 200M. CABOS 1KVA DE 50 MM. Quant Item 1 / Quant Diária 2	SOARES PRODUÇÕES	2 DIAS	8.900,00	17.800,00
4	LOCAÇÃO DE HOUSE-MIX, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOXTRUSS Q30, COM COBERTURA MEDINDO 5X5M COM 4M DE PÉ DIREITO. COM PISO EM MÓDULOS COMPENSADOS MEDINDO 2X1M. COM BARRICADA DE CONTENÇÃO E GUARDA CORPOS NAS LATERAIS. Quant Item 1 / Quant Diária 2	SOARES PRODUÇÕES	2 DIAS	798,00	1.596,00
5	LOCAÇÃO DE GROUND EM BOXTRUSS (GRID), DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE GROUND OU (GRID) EM ALUMÍNIO Q50, COM 04 LINHAS DE BOXTRUSS NAS DIMENSÕES DE 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 06 METROS DE ALTURA, COM BASE REFORÇADA, PAU DE CARGA, COM 06 PONTOS DE TALHAS DE 1 TONELADA CADA. MAIS UMA LINHA DE 10 METROS DE BOXTRUSS EM Q50 MONTADA INDIVIDUALMENTE NO FUNDO DO GRID PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ATERRADA, CONFORME NBR 13570. (OBS: A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR CONFORME RIDER TÉCNICO E MAPA DE PALCO DO ARTISTA). Quant Item 1 / Quant Diária 2	SOARES PRODUÇÕES	2 DIAS	1.990,00	3.980,00
6	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 VOLTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. INSTALADO CONFORME NBR 10898 E COM ATESTADO DE ABRANGÊNCIA DO MESMO. EM REGIME DE TRABALHO DE 12 HORAS. (OBS: ABASTECIMENTO DE DIESEL POR CONTA DO CONTRATANTE). Quant Item 1 / Quant Diária 2	SOARES PRODUÇÕES	2 DIAS	2.490,00	4.980,00
7	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 VOLTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. INSTALADO CONFORME NBR 10898 E COM ATESTADO DE ABRANGÊNCIA DO MESMO. EM REGIME DE TRABALHO DE 12 HORAS.(OBS: ABASTECIMENTO DE DIESEL POR CONTA DO CONTRATANTE). Quant Item 1 / Quant Diária 2	SOARES PRODUÇÕES	2 DIAS	2.790,00	5.580,00
8	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA. 06X06M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 06 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 03 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. Quant Item 6 / Quant Diária 3	SOARES PRODUÇÕES	6 UND	590,00	3.540,00
9	LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTA 10X10M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 04 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. Quant Item 6 / Quant Diária 3	SOARES PRODUÇÕES	6 UNID	990,00	5.940,00
10	LOCAÇÃO DE BACKDROP, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BACKDROP EM ESTRUTURA DE	SOARES PRODUÇÕES	3 DIAS	740,00	2.220,00

	ALUMINIO EM BOXTRUSS Q30, PARA FIXAÇÃO DE BANNER. Quant Item 1 / Quant Diária 3				
11	LOCAÇÃO DE PÓRTICO MEDINDO 08X05M , COM PÉ DIREITO 5 METROS ,EM BOXTRUSS, ALUMÍNIO Q-30,INSTALADO PARA FIXAÇÃO DE BANNER, PORTAL DE ENTRADA DO EVENTO. Quant Item 2 / Quant Diária 3	SOARES PRODUÇÕES	2 DIAS	2.090,00	4.180,00
12	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO MULTIMIDEAS E TELÃO DE LED , CONTENDO 12 METROS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, OUTDOOR P5 , COM PROCESSADOR DE VIDEO DIGITAL LED SYNC, SEND CARD, SENDO MONTADO EM DUAS (2) TELAS DE 3X2M, INSTALADOS UMA TELA LADO DIREITO E OUTRA DO LADO ESQUERDO DO PALCO , COM CONEXÃO VGA E HDMI PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA OU PUBLICIDADE DO EVENTO. Quant Item 1 / Quant Diária 3	SOARES PRODUÇÕES	3 DIAS	3.590,00	10.770,00
13	LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS OU GRADIL , DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ALAMBRADOS OU DISCIPLINADORES, GALVANIZADOS MEDINDO 1,00M.(L)X1, 25M. (P) PARA CONTENÇÃO DE EXPECTADORES. Quant mt 100 / Quant Diária 2	SOARES PRODUÇÕES	2 DIAS	990,00	1.980,00
14	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE PLACAS METÁLICAS OU TAPUME CEGO , NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,00X2.20 METROS, ESTRUTURA EM METALON E CHAPAS DE AÇO ONDULADA, SEM PONTA DE LANÇA, FIXADAS COM BARRAS METALICAS ESTACADAS AO SOLO. Quant mt 150 / Quant Diária 3	SOARES PRODUÇÕES	3 DIAS	2.240,00	6.720,00
15	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO , DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE 12 SANITÁRIOS QUÍMICOS INDIVIDUAIS , PORTÁTEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS TS 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO MASCULINO E FEMININO. Quant Item 12 / Quant Diária 3	SOARES PRODUÇÕES	3 DIAS	1.790,00	5.370,00
16	SERVIÇO SISTEMA DE ATERRAMENTO , PARA TODA ESTRUTURA DO EVENTO COM ART E RESPONSÁVEL TÉCNICO DURANTE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E VISTORIAS PELA DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. Quant Item 1 / Quant Diária 2	SOARES PRODUÇÕES	3 DIAS	790,00	2.370,00
17	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMARIM , DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE 02 CAMARINS MEDINDO 4X4M ALUMIPAC. COM PISO ELEVADO EM PALETES DE MADEIRA ANTIDERRAPANTE REVESTIDO E EMOLDURADOS EM ALUMINIO, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4 MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMINIO ANODIZADOS, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA DE 100 WATTS OU EQUIVALENTE E UMA TOMADÁ MONOFÁSICA 110V E UMA 220V, COM AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS. Quant Item 1 / Quant Diária 2	SOARES PRODUÇÕES	2 DIAS	3.490,00	6.980,00
18	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMAROTE , DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE CAMAROTE NAS DIMENSÕES DE 30 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE , COM GUARDA CORPOS NAS LATERAIS, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, Q-30 ALUMÍNIO, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,60M. COBERTURA EM LONA ANTI CHAMASL, ESCADA DE ACESSO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA. COM ART, ATESTANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DE LOTAÇÃO. Quant Item 1 / Quant Diária 2	SOARES PRODUÇÕES	2 DIAS	7.490,00	14.980,00

Valor total R\$ 172.186,00.

Alvorada do Norte – GO, 12 de setembro de 2024.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
Contratante
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal / Autoridade Competente

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:4F6D40D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2024-FMDE

FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE INTERNET EM TRÊS SALAS DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA processo 25/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANEIA MARTINS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constituicionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.01		18.01.12.122.1325.2057.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	1,00
TOTAL					1,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA LTDA
CNPJ/CPF: 07.432.007/0001-21

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PASSAGEM DE CABO EM 100 METROS EM CONDUITE	SERVIÇO		1,0000	0,0000	220,0000
1	2	CONFIGURAÇÃO DE REDE CORPORATIVA E REDE VISITANTES.	SERVIÇO		1,0000	0,0000	90,0000
1	3	PASSAGEM DE 180 METROS DE DROP.	SERVIÇO		1,0000	0,0000	150,0000
1	4	CONFIGURAÇÃO DA ONT NA REDE EPON,	SERVIÇO		1,0000	0,0000	240,0000
1	5	CONFIGURAÇÃO FIREWALL, DEIXANDO 3 PONTOS VALIDADO DE ACESSO À INTERNET, SENDO 2 SALA DE AULA E UMA COORDENAÇÃO.	SERVIÇO		1,0000	0,0000	50,0000
Total							750,0000
Total							750,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMDE, 5 de setembro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: tRQr\$Z58teX Emitido em 05/09/2024 por kalita.souza
 Página 1 de 1

Publicado por:
 Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8EEB2A1D

ESTADO DE GOIÁS
 MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 9490/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

“DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.647.559/0001-18, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue. ”

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, **CONSIDERANDO** a necessidade da contratação da empresa: **L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.647.559/0001-18, sendo a mesma apresentado proposta adicional, conforme exposto no procedimento administrativo nº 9490/2024; **CONSIDERANDO** a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa; **CONSIDERANDO** por último, as disposições contidas no II e VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
 I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
 II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.647.559/0001-18, com sede na Al. P 02, 855, Setor dos Funcionar. Goiânia – Goiás, CEP: 74.543-030, por intermédio de seu representante legal, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA**, brasileiro, casado. Empresário, portador da CIC nº 407759 2ª Via expedida pela DGPC/GO, e CPF nº: 123.084.041-91, residente e domiciliado na Rua 17 A, nº 1.450, apto 801, Edifício Indiaporã, Setor Aeroporto, CEP: 74.070-100, para o fornecimento especificado nos itens anteriores, valor total de R\$ 93.424,00 (noventa e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais), para o fornecimento especificado nos itens anteriores, conforme demonstrado abaixo.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA DE INFUSÃO PERISTAUTICA LINEAR Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear, de fabricação nacional, para infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza descartável micro e macrogotas destinados a serem utilizados em bombas de infusão que estejam de acordo com as seguintes características: tubo de PVC de diâmetro interno 3,0 mm ± 0,1 e diâmetro externo 4,2 mm ± 0,1 e dureza entre 65 a 70 Shore A. Sistema de propulsão peristáltico linear. Desvio da vazão com equipo padrão de ± 5% da vazão programada. Possui cinco tipos de programação de infusão: vazão, vazão x volume, tempo x volume, peso x concentração x dose (com opção de programação do bolus por volume ou por dose) e sequencial. Vazão de 0,1 a 1200,0 mL/h programável a intervalos de 0,1 mL/h, controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 mL e tempo programável de 0,1 segundo a 999 horas e 59 minutos. Peso corpóreo máximo 500,0 kg. Limite de concentração de droga: 0,01 a 999,99 mg/mL ou 0,01 a 999,99 µg/mL. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 µg/kg/min. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 µg/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,0 (desabilitado) a 10,0 mL/h, sendo o valor padrão de 5,0 mL/h. Vazão de Bolus ajustável de 0,2 a 1200,0 mL/h e Volume do Bolus ajustável de 0,5 a 40,0 mL. Possui as seguintes funções: Ajuste de data e hora, macro e micro gotas, volume sonoro, bloqueio de teclado, dados da infusão anterior, log infusão, ajuste do display, senha do operador, biblioteca de drogas (179 drogas cadastradas e possibilidade de acrescentar 30 drogas CUSTOM), balanço hídrico, modo transporte (desabilita o sensor de gotas), ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do sensor de gotas, ajuste do sensor de ar, pré-alarme de fim de infusão com tempo ajustável, volume do frasco, volume de purga, ajuste de KVO, titulação, zerar volume, detalhes da infusão, reconhecer alarme e reinicialização do alarme. Display colorido com apresentação constante da vazão, barra de progresso da infusão, volume infundido, volume restante (VTBI), tempo restante da infusão, indicador de hora, indicador gráfico de carga da bateria, indicador gráfico de gotejamento real, indicador gráfico e numérico da pressão atual, indicador gráfico de bloqueio de teclado e indicador gráfico da escolha do equipo macro/micro. Possui teclas virtuais com funções rápidas que se alternam de acordo com a necessidade da etapa de programação/infusão, a opção “ajuda” esta disponível durante a escolha dos modos de programação, permitindo ao usuário entender o modo de programação selecionado, “voltar e próximo” está disponível durante a programação/infusão permitindo ao usuário voltar ao passo anterior ou passar a próxima página, “zerar volume” permite ao usuário zerar o valor do volume infundido durante a infusão e a função “Detalhes” está disponível durante a infusão (permitindo ao usuário a visualização de todas as informações sobre a programação realizada, o volume infundido e os quatro últimos volumes parciais registrados a partir da função zerar volume). Possui sensor de ar na linha ultrassônico ajustável em cinco níveis: imediato (para detecção de bolhas < 50 µL), 50 µL, 150 µL, 250 µL (valor default) e 500 µL. Possui sensor de pressão ajustável em três níveis: Alto (100 kPa), Médio (60 kPa – valor default) e Baixo (30 kPa). Pré-alarmes: bateria baixa (30 minutos antes do esgotamento total da bateria), fim da infusão e fim do volume do frasco. Alarmes visuais e sonoros: bateria crítica, oclusão, ar na linha, erro de mecanismo, frasco vazio, vazão livre, porta aberta, infusão concluída, fim do volume do frasco, em KVO, infusão interrompida, em espera (stand by), modo enteral (sensor de ar na linha desligado), modo transporte (sensor de gotas desligado), balanço hídrico, desconecte o paciente (purga) e erro no corta-fluxo. Sinais	UN	3	R\$ 10.400,00	R\$ 31.200,00

	de informação/atenção visuais e sonoros: Check-up inicial correto, erro no check-up inicial, fim do volume de frasco (volume desabilitado ou volume reiniciado), sensor de gotas desligado (seleção do modo transporte), infusão concluída, valor inválido (erro de programação), sentido da infusão, indução concluída, sem equipo, erro sensor de gotas e teclado bloqueado. O limite de armazenamento de registros da bomba de 8.000 registros, incluindo registros técnicos e de infusão. A bomba deve ser fornecida com uma bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de no mínimo 5 horas, um cabo de alimentação e o manual do usuário no idioma português. Opcionalmente a bomba de infusão poderá se comunicar com o software da mesma marca, possibilitando o download dos dados de infusão através da comunicação por uma porta USB-B (conectividade). A bomba de infusão deve ser um equipamento de pequeno porte, leve, com teclado capacitivo de fácil manuseio e limpeza. Deve possuir uma saída auxiliar para conexão elétrica que permite a interconexão e o empilhamento (em pedestal) recomendado de até 5 bombas de infusão. O equipamento deve contar com um acessado por senha, que permite a configuração personalizada pelo estabelecimento de ajustes como: ajuste do display, idioma, volume sonoro mínimo, configurações de senha de acesso, tempo de pré-alarme e configuração de parâmetros, sensibilidade/ajuste de sensores, vazão KVO, vazão e volume bolus, volume de purga e identificação da bomba). Opera em 95 a 240 V~ e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Potência máxima consumida 35 VA (1 equipamento) e 175 VA (5 equipamentos interconectados eletricamente). Possui saída para alimentação externa 9 – 12 V (DC). Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe II, e parte aplicada de tipo CF. Classificação contra penetração nociva de água: IPX2. Peso do equipamento de até 1,90 kg. Conectividade: USB-A, USB-B e Ethernet. ACESSÓRIOS: - Cabo de energia desconectáveis para situações de transporte;- conexões;- Sensor de gotas, pode ser integrado no equipamento ou externo;				
2	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA): DEA Desfibrilador Externo Automático - um dispositivo de salvamento de última geração, projetado para situações de emergência em locais públicos e ambientes hospitalares. Seja um socorrista experiente ou alguém sem conhecimento avançado, o Easys shock 5800 foi desenvolvido com recursos intuitivos para proporcionar um atendimento preciso e seguro. Características Gerais: Dimensões compactas de A: 254 mm L: 222 mm P: 76 mm, tornando-o facilmente transportável e de fácil acesso em situações de emergência. Indicadores de Prontidão de Uso com LEDs Vermelho e Verde, permitindo uma rápida verificação da disponibilidade do dispositivo. Indicador de Bateria em forma de Bargraph com 5 LEDs, garantindo que o Easys shock esteja sempre pronto para ser utilizado. Indicadores Modo Automático com 3 LEDs (Preparando, Analisando, RCP), para orientar o usuário passo a passo durante o procedimento de resgate. Botões intuitivos: Liga/Desliga, Entrega de Choque e Pediátrico (para uso em modo pediátrico com pás adultas), proporcionando facilidade de operação mesmo sob pressão. Alto-Falante integrado para mensagens de instrução, alertas sonoros e metrônomo RCP (100 batidas/min), auxiliando ainda mais durante o processo de ressuscitação. Tipo: Lítio e Dióxido de Manganês (LI-MnO2), fornecendo energia confiável e de longa duração.Capacidade: Cada célula com 3V 1500 mAh, totalizando 15V 3000mAh no kit, assegurando autonomia suficiente para até 300 choques ou 6 horas de monitoração contínua. Tempo de Vida Armazenada de 5 anos, garantindo que as baterias estejam prontas para uso mesmo após longos períodos de armazenamento. Faixa de temperatura operacional de 0°C a 45°C durante o carregamento e -20°C a 60°C (75°C na superfície) durante o uso, permitindo sua aplicação em diferentes condições ambientais. Desfibrilação: Forma de onda Exponencial Bifásica Truncada, proporcionando um choque eficaz e seguro ao paciente. Protocolo de RCP configurável, permitindo ajustes de acordo com as diretrizes da Instituição ou Guidelines AHA/ERC, garantindo uma abordagem personalizada. Níveis de Seleção de Energia Disponíveis para Modo Avançado Adulto e Pediátrico, variando de 1J a 200J, para atender diversas situações clínicas. Tempo de Carregamento de energia extremamente rápido, de ≤ 6 segundos para 200J, agilizando o processo de resgate.	UN	2	R\$12.800,00	R\$ 25.600,00
3	CARDIOVERSOR - Cardioversão, Desfibrilação, Monitorização de ECG 7D e Respiração, Funções ASC, DEA/PMS: monitor/cardioversor/desfibrilador de onda bifásica leve e compacto, com design moderno, prático e próprio para utilização em situações de emergência, transporte no interior de hospitais ou em ambulâncias, que pode ser configurado com os principais parâmetros fisiológicos utilizados em emergência e também um cardioversor/desfibrilador de tecnologia bifásica que atende pacientes adultos, pediátricos e neonatais, trazendo facilidade e versatilidade em seu uso. Características*: • Compacto, com fácil acesso a todas as funções do equipamento e leve, permitindo ao usuário conforto e agilidade em seu manuseio. • Alça robusta e confortável que facilita seu transporte e com grande ergonomia. • Um dos mais rápidos do mercado, pronto para usar em menos de 6 segundos. • Desenho sem cantos vivos, ideal para o transporte de emergência ou uso em locais fixos. • Alimentação: 100 a 220 VAC, 50/60 Hz e 11 a 16 VDC. • Energia bifásica entregue de até 360 J. • Tecnologia de choque Bifásico. • Auto diagnóstico programável • Bateria interna recarregável, de fácil substituição pelo próprio usuário, sem a necessidade da utilização de quaisquer tipos de ferramentas, com autonomia de, no mínimo, 250 choques em carga máxima (360 J). • Com diferenciais de mercado, como RCP Maestro (1), CTR(2), ASC(3) e PMS(4). • Configuração básica: Cardioversão, Desfibrilação, Monitorização de ECG 7D e Respiração, Funções ASC, DEA/PMS e Bateria de Li-ion;	UN	1	R\$ 32.285,00	R\$ 32.285,00
4	CARRO MACA INOX: ESTRUTURA: Tubo de aço INOX; RODAS: 5" sendo 02 freios em diagonal; LEITO: Fixo em chapa de aço inox; CABECEIRA: Regulável através de cremalheira; GRADES LATERAIS: Tubo de aço inox; ACESSORIO: Haste de soro em aço inox altura regulável;	UND	1	R\$ 2.704,00	R\$ 2.704,00
5	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO – Prancha em Polietileno Adulto da é leve e de fácil manuseio, possui aberturas em sua lateral permitindo a utilização de cinto aranha e imobilizador de cabeça foi produzida em Material reforçado da mais alta qualidade,100% translúcida não contendo reforço interno, para utilização em Raiox e também pode ser utilizada na água. Altura 7 cm Largura 45 cm Comprimento 185 cm Peso 8.5 Kg Suporta ate 300 kgs. Acompanha jogo de cinto Nas cores : Amarela	UND	3	R\$ 545,00	R\$ 545,00
VALOR TOTAL					R\$ 93.424,00

III – **PUBLICAÇÃO** - Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás -GO, aos 12 de setembro de 2024.

DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8314DB2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 9490/2024

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2024, às 10:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, VIII. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.647.559/0001-18, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, sendo a mesma apresentado proposta adicional. Concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, S.M.J., pela contratação por dispensa de licitação em favor das empresas **L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.647.559/0001-18, no valor de R\$ 93.424,00 (noventa e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme demonstrado abaixo.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA DE INFUSÃO PERISTAUTICA LINEAR Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear, de fabricação nacional, para infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza descartável micro e macrogotas destinados a serem utilizados em bombas de infusão que estejam de acordo com as seguintes características: tubo de PVC de diâmetro interno 3,0 mm ± 0,1 e diâmetro externo 4,2 mm ± 0,1 e dureza entre 65 a 70 Shore A. Sistema de propulsão peristáltico linear. Desvio da vazão com equipo padrão de ± 5% da vazão programada. Possui cinco tipos de programação de infusão: vazão, vazão x volume, tempo x volume, peso x concentração x dose (com opção de programação do bolus por volume ou por dose) e sequencial. Vazão de 0,1 a 1200,0 mL/h programável a intervalos de 0,1 mL/h, controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 mL e tempo programável de 0,1 segundo a 999 horas e 59 minutos. Peso corpóreo máximo 500,0 kg. Limite de concentração de droga: 0,01 a 999,99 mg/mL ou 0,01 a 999,99 µg/mL. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 µg/kg/min. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 µg/kg/min ou 0,01 a 999,99	UN	3	R\$ 10.400,00	R\$ 31.200,00

	mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,0 (desabilitado) a 10,0 mL/h, sendo o valor padrão de 5,0 mL/h. Vazão de Bolus ajustável de 0,2 a 1200,0 mL/h e Volume do Bolus ajustável de 0,5 a 40,0 mL. Possui as seguintes funções: Ajuste de data e hora, macro e micro gotas, volume sonoro, bloqueio de teclado, dados da infusão anterior, log infusão, ajuste do display, senha do operador, biblioteca de drogas (179 drogas cadastradas e possibilidade de acrescentar 30 drogas CUSTOM), balanço hídrico, modo transporte (desabilita o sensor de gotas), ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do sensor de gotas, ajuste do sensor de ar, pré-alarme de fim de infusão com tempo ajustável, volume do frasco, volume de purga, ajuste de KVO, titulação, zerar volume, detalhes da infusão, reconhecer alarme e reinicialização do alarme. Display colorido com apresentação constante da vazão, barra de progresso da infusão, volume infundido, volume restante (VTBI), tempo restante da infusão, indicador de hora, indicador gráfico de carga da bateria, indicador gráfico de gotejamento real, indicador gráfico e numérico da pressão atual, indicador gráfico de bloqueio de teclado e indicador gráfico da escolha do equipo macro/micro. Possui teclas virtuais com funções rápidas que se alternam de acordo com a necessidade da etapa de programação/infusão, a opção “ajuda” esta disponível durante a escolha dos modos de programação, permitindo ao usuário entender o modo de programação selecionado, “voltar e próximo” está disponível durante a programação/infusão permitindo ao usuário voltar ao passo anterior ou passar a próxima página, “zerar volume” permite ao usuário zerar o valor do volume infundido durante a infusão e a função “Detalhes” está disponível durante a infusão (permitindo ao usuário a visualização de todas as informações sobre a programação realizada, o volume infundido e os quatro últimos volumes parciais registrados a partir da função zerar volume). Possui sensor de ar na linha ultrassônico ajustável em cinco níveis: imediato (para detecção de bolhas < 50 µL), 50 µL, 150 µL, 250 µL (valor default) e 500 µL. Possui sensor de pressão ajustável em três níveis: Alto (100 kPa), Médio (60 kPa – valor default) e Baixo (30 kPa). Pré-alarmes: bateria baixa (30 minutos antes do esgotamento total da bateria), fim da infusão e fim do volume do frasco. Alarmes visuais e sonoros: bateria crítica, oclusão, ar na linha, erro de mecanismo, frasco vazio, vazão livre, porta aberta, infusão concluída, fim do volume do frasco, em KVO, infusão interrompida, em espera (stand by), modo enteral (sensor de ar na linha desligado), modo transporte (sensor de gotas desligado), balanço hídrico, desconecte o paciente (purga) e erro no corta-fluxo. Sinais de informação/atenção visuais e sonoros: Check-up inicial correto, erro no check-up inicial, fim do volume de frasco (volume desabilitado ou volume reiniciado), sensor de gotas desligado (seleção do modo transporte), infusão concluída, valor inválido (erro de programação), sentido da infusão, indução concluída, sem equipo, erro sensor de gotas e teclado bloqueado. O limite de armazenamento de registros da bomba de 8.000 registros, incluindo registros técnicos e de infusão. A bomba deve ser fornecida com uma bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de no mínimo 5 horas, um cabo de alimentação e o manual do usuário no idioma português. Opcionalmente a bomba de infusão poderá se comunicar com o software da mesma marca, possibilitando o download dos dados de infusão através da comunicação por uma porta USB-B (conectividade). A bomba de infusão deve ser um equipamento de pequeno porte, leve, com teclado capacitivo de fácil manuseio e limpeza. Deve possuir uma saída auxiliar para conexão elétrica que permite a interconexão e o empilhamento (em pedestal) recomendado de até 5 bombas de infusão. O equipamento deve contar com um acessado por senha, que permite a configuração personalizada pelo estabelecimento de ajustes como: ajuste do display, idioma, volume sonoro mínimo, configurações de senha de acesso, tempo de pré-alarme e configuração de parâmetros, sensibilidade/ajuste de sensores, vazão KVO, vazão e volume bolus, volume de purga e identificação da bomba). Opera em 95 a 240 V~ e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Potência máxima consumida 35 VA (1 equipamento) e 175 VA (5 equipamentos interconectados eletricamente). Possui saída para alimentação externa 9 – 12 V (DC). Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe II, e parte aplicada de tipo CF. Classificação contra penetração nociva de água: IPX2. Peso do equipamento de até 1,90 kg. Conectividade: USB-A, USB-B e Ethernet. ACESSÓRIOS: - Cabo de energia desconectáveis para situações de transporte;- conexões; - Sensor de gotas, pode ser integrado no equipamento ou externo;				
2	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA): DEA Desfibrilador Externo Automático - um dispositivo de salvamento de última geração, projetado para situações de emergência em locais públicos e ambientes hospitalares. Seja um socorrista experiente ou alguém sem conhecimento avançado, o Easys shock 5800 foi desenvolvido com recursos intuitivos para proporcionar um atendimento preciso e seguro. Características Gerais: Dimensões compactas de A: 254 mm L: 222 mm P: 76 mm, tornando-o facilmente transportável e de fácil acesso em situações de emergência. Indicadores de Prontidão de Uso com LEDs Vermelho e Verde, permitindo uma rápida verificação da disponibilidade do dispositivo. Indicador de Bateria em forma de Bargraph com 5 LEDs, garantindo que o Easys shock esteja sempre pronto para ser utilizado. Indicadores Modo Automático com 3 LEDs (Preparando, Analisando, RCP), para orientar o usuário passo a passo durante o procedimento de resgate. Botões intuitivos: Liga/Desliga, Entrega de Choque e Pediátrico (para uso em modo pediátrico com pás adultas), proporcionando facilidade de operação mesmo sob pressão. Alto-Falante integrado para mensagens de instrução, alertas sonoros e metrônomo RCP (100 batidas/min), auxiliando ainda mais durante o processo de ressuscitação. Tipo: Lítio e Dióxido de Manganês (Li-MnO2), fornecendo energia confiável e de longa duração.Capacidade: Cada célula com 3V 1500 mAh, totalizando 15V 3000mAh no kit, assegurando autonomia suficiente para até 300 choques ou 6 horas de monitoração contínua. Tempo de Vida Armazenada de 5 anos, garantindo que as baterias estejam prontas para uso mesmo após longos períodos de armazenamento. Faixa de temperatura operacional de 0°C a 45°C durante o carregamento e -20°C a 60°C (75°C na superfície) durante o uso, permitindo sua aplicação em diferentes condições ambientais. Desfibrilação: Forma de onda Exponencial Bifásica Truncada, proporcionando um choque eficaz e seguro ao paciente. Protocolo de RCP configurável, permitindo ajustes de acordo com as diretrizes da Instituição ou Guidelines AHA/ERC, garantindo uma abordagem personalizada. Níveis de Seleção de Energia Disponíveis para Modo Avançado Adulto e Pediátrico, variando de 1J a 200J, para atender diversas situações clínicas. Tempo de Carregamento de energia extremamente rápido, de ≤ 6 segundos para 200J, agilizando o processo de resgate.	UN	2	R\$12.800,00	R\$ 25.600,00
3	CARDIOVERSOR - Cardioversão, Desfibrilação, Monitorização de ECG 7D e Respiração, Funções ASC, DEA/PMS: monitor/cardioversor/desfibrilador de onda bifásica leve e compacto, com design moderno, prático e próprio para utilização em situações de emergência, transporte no interior de hospitais ou em ambulâncias, que pode ser configurado com os principais parâmetros fisiológicos utilizados em emergência e também um cardioversor/desfibrilador de tecnologia bifásica que atende pacientes adultos, pediátricos e neonatais, trazendo facilidade e versatilidade em seu uso. Características*: • Compacto, com fácil acesso a todas as funções do equipamento e leve, permitindo ao usuário conforto e agilidade em seu manuseio. • Alça robusta e confortável que facilita seu transporte e com grande ergonomia. • Um dos mais rápidos do mercado, pronto para usar em menos de 6 segundos. • Desenho sem cantos vivos, ideal para o transporte de emergência ou uso em locais fixos. • Alimentação: 100 a 220 VAC, 50/60 Hz e 11 a 16 VDC. • Energia bifásica entregue de até 360 J. • Tecnologia de choque Bifásico. • Auto diagnóstico programável • Bateria interna recarregável, de fácil substituição pelo próprio usuário, sem a necessidade da utilização de quaisquer tipos de ferramentas, com autonomia de, no mínimo, 250 choques em carga máxima (360 J). • Com diferenciais de mercado, como RCP Maestro (1), CTR(2), ASC(3) e PMS(4). • Configuração básica: Cardioversão, Desfibrilação, Monitorização de ECG 7D e Respiração, Funções ASC,	UN	1	R\$ 32.285,00	R\$ 32.285,00

	DEA/PMS e Bateria de Li-ion;				
4	CARRO MACA INOX: ESTRUTURA: Tubo de aço INOX; RODAS: 5" sendo 02 freios em diagonal; LEITO: Fixo em chapa de aço inox; CABECEIRA: Regulável através de cremalheira; GRADES LATERAIS: Tubo de aço inox; ACESSORIO: Haste de soro em aço inox altura regulável;	UND	1	R\$ 2.704,00	R\$ 2.704,00
5	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO – Prancha em Polietileno Adulto da é leve e de fácil manuseio, possui aberturas em sua lateral permitindo a utilização de cinto aranha e imobilizador de cabeça foi produzida em Material reforçado da mais alta qualidade,100% translúcida não contendo reforço interno, para utilização em Raiosx e também pode ser utilizada na água. Altura 7 cm Largura 45 cm Comprimento 185 cm Peso 8.5 Kg Suporta ate 300 kgs. Acompanha jogo de cinto Nas cores ; Amarela	UND	3	R\$ 545,00	R\$ 545,00
VALOR TOTAL					R\$ 93.424,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Presidente para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reunião da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FE5830EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 9490/2024
DISPENSA Nº 085/2024

DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Declaro para os fins que si fizerem necessário que conforme a justificativa dispensa de recebimento de propostas complementares, com base nos orçamentos levantados inicialmente, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa **L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 37.647.559/0001-18, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública, conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA DE INFUSÃO PERISTAUTICA LINEAR Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear, de fabricação nacional, para infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza descartável micro e macrogotas destinados a serem utilizados em bombas de infusão que estejam de acordo com as seguintes características: tubo de PVC de diâmetro interno 3,0 mm ± 0,1 e diâmetro externo 4,2 mm ± 0,1 e dureza entre 65 a 70 Shore A. Sistema de propulsão peristáltico linear. Desvio da vazão com equipo padrão de ± 5% da vazão programada. Possui cinco tipos de programação de infusão: vazão, vazão x volume, tempo x volume, peso x concentração x dose (com opção de programação do bolus por volume ou por dose) e sequencial. Vazão de 0,1 a 1200,0 mL/h programável a intervalos de 0,1 mL/h, controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 mL e tempo programável de 0,1 segundo a 999 horas e 59 minutos. Peso corpóreo máximo 500,0 kg. Limite de concentração de droga: 0,01 a 999,99 mg/mL ou 0,01 a 999,99 µg/mL. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 µg/kg/min. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 µg/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,0 (desabilitado) a 10,0 mL/h, sendo o valor padrão de 5,0 mL/h. Vazão de Bolus ajustável de 0,2 a 1200,0 mL/h e Volume do Bolus ajustável de 0,5 a 40,0 mL. Possui as seguintes funções: Ajuste de data e hora, macro e micro gotas, volume sonoro, bloqueio de teclado, dados da infusão anterior, log infusão, ajuste do display, senha do operador, biblioteca de drogas (179 drogas cadastradas e possibilidade de acrescentar 30 drogas CUSTOM), balanço hídrico, modo transporte (desabilita o sensor de gotas), ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do sensor de gotas, ajuste do sensor de ar, pré-alarme de fim de infusão com tempo ajustável, volume do frasco, volume de purga, ajuste de KVO, titulação, zerar volume, detalhes da infusão, reconhecer alarme e reinicialização do alarme. Display colorido com apresentação constante da vazão, barra de progresso da infusão, volume infundido, volume restante (VTBI), tempo restante da infusão, indicador de hora, indicador gráfico de carga da bateria, indicador gráfico de gotejamento real, indicador gráfico e numérico da pressão atual, indicador gráfico de bloqueio de teclado e indicador gráfico da escolha do equipo macro/micro. Possui teclas virtuais com funções rápidas que se alternam de acordo com a necessidade da etapa de programação/infusão, a opção “ajuda” esta disponível durante a escolha dos modos de programação, permitindo ao usuário entender o modo de programação selecionado, “voltar e próximo” está disponível durante a programação/infusão permitindo ao usuário voltar ao passo anterior ou passar a próxima página, “zerar volume” permite ao usuário zerar o valor do volume infundido durante a infusão e a função “Detalhes” está disponível durante a infusão (permitindo ao usuário a visualização de todas as informações sobre a programação realizada, o volume infundido e os quatro últimos volumes parciais registrados a partir da função zerar volume). Possui sensor de ar na linha ultrassônico ajustável em cinco níveis: imediato (para detecção de bolhas < 50 µL), 50 µL, 150 µL, 250 µL (valor default) e 500 µL. Possui sensor de pressão ajustável em três níveis: Alto (100 kPa), Médio (60 kPa – valor default) e Baixo (30 kPa). Pré-almes: bateria baixa (30 minutos antes do esgotamento total da bateria), fim da infusão e fim do volume do frasco. Alarmes visuais e sonoros: bateria crítica, oclusão, ar na linha, erro de mecanismo, frasco vazio, vazão livre, porta aberta, infusão concluída, fim do volume do frasco, em KVO, infusão interrompida, em espera (stand by), modo enteral (sensor de ar na linha desligado), modo transporte (sensor de gotas desligado), balanço hídrico, desconecte o paciente (purga) e erro no corta-fluxo. Sinais de informação/atenção visuais e sonoros: Check-up inicial correto, erro no check-up inicial, fim do volume de frasco (volume desabilitado ou volume reiniciado), sensor de gotas desligado (seleção do modo transporte), infusão concluída, valor inválido (erro de programação), sentido da infusão, indução concluída, sem equipo, erro sensor de gotas e teclado bloqueado. O limite de armazenamento de registros da bomba de 8.000 registros, incluindo registros	UND	3	R\$ 10.400,00	R\$ 31.200,00

	técnicos e de infusão. A bomba deve ser fornecida com uma bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de no mínimo 5 horas, um cabo de alimentação e o manual do usuário no idioma português. Opcionalmente a bomba de infusão poderá se comunicar com o software da mesma marca, possibilitando o download dos dados de infusão através da comunicação por uma porta USB-B (conectividade). A bomba de infusão deve ser um equipamento de pequeno porte, leve, com teclado capacitivo de fácil manuseio e limpeza. Deve possuir uma saída auxiliar para conexão elétrica que permite a interconexão e o empilhamento (em pedestal) recomendado de até 5 bombas de infusão. O equipamento deve contar com um acessado por senha, que permite a configuração personalizada pelo estabelecimento de ajustes como: ajuste do display, idioma, volume sonoro mínimo, configurações de senha de acesso, tempo de pré-alarme e configuração de parâmetros, sensibilidade/ajuste de sensores, vazão KVO, vazão e volume bolus, volume de purga e identificação da bomba). Opera em 95 a 240 V~ e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Potência máxima consumida 35 VA (1 equipamento) e 175 VA (5 equipamentos interconectados eletricamente). Possui saída para alimentação externa 9 – 12 V (DC). Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe II, e parte aplicada de tipo CF. Classificação contra penetração nociva de água: IPX2. Peso do equipamento de até 1,90 kg. Conectividade: USB-A, USB-B e Ethernet. ACESSÓRIOS: - Cabo de energia desconectáveis para situações de transporte;- conexões; - Sensor de gotas, pode ser integrado no equipamento ou externo;				
2	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA): DEA Desfibrilador Externo Automático - um dispositivo de salvamento de última geração, projetado para situações de emergência em locais públicos e ambientes hospitalares. Seja um socorrista experiente ou alguém sem conhecimento avançado, o Easys shock 5800 foi desenvolvido com recursos intuitivos para proporcionar um atendimento preciso e seguro. Características Gerais: Dimensões compactas de A: 254 mm L: 222 mm P: 76 mm, tornando-o facilmente transportável e de fácil acesso em situações de emergência. Indicadores de Prontidão de Uso com LEDs Vermelho e Verde, permitindo uma rápida verificação da disponibilidade do dispositivo. Indicador de Bateria em forma de Bargraph com 5 LEDs, garantindo que o Easys shock esteja sempre pronto para ser utilizado. Indicadores Modo Automático com 3 LEDs (Preparando, Analisando, RCP), para orientar o usuário passo a passo durante o procedimento de resgate. Botões intuitivos: Liga/Desliga, Entrega de Choque e Pediátrico (para uso em modo pediátrico com pás adultas), proporcionando facilidade de operação mesmo sob pressão. Alto-Falante integrado para mensagens de instrução, alertas sonoros e metrônomo RCP (100 batidas/min), auxiliando ainda mais durante o processo de ressuscitação. Tipo: Lítio e Dióxido de Manganês (Li-MnO2), fornecendo energia confiável e de longa duração.Capacidade: Cada célula com 3V 1500 mAh, totalizando 15V 3000mAh no kit, assegurando autonomia suficiente para até 300 choques ou 6 horas de monitoração contínua. Tempo de Vida Armazenada de 5 anos, garantindo que as baterias estejam prontas para uso mesmo após longos períodos de armazenamento. Faixa de temperatura operacional de 0°C a 45°C durante o carregamento e - 20°C a 60°C (75°C na superfície) durante o uso, permitindo sua aplicação em diferentes condições ambientais. Desfibrilação: Forma de onda Exponencial Bifásica Truncada, proporcionando um choque eficaz e seguro ao paciente. Protocolo de RCP configurável, permitindo ajustes de acordo com as diretrizes da Instituição ou Guidelines AHA/ERC, garantindo uma abordagem personalizada. Níveis de Seleção de Energia Disponíveis para Modo Avançado Adulto e Pediátrico, variando de 1J a 200J, para atender diversas situações clínicas. Tempo de Carregamento de energia extremamente rápido, de ≤ 6 segundos para 200J, agilizando o processo de resgate.	UN	2	R\$12.800,00	R\$ 25.600,00
3	CARDIOVERSOR - Cardioversão, Desfibrilação, Monitorização de ECG 7D e Respiração, Funções ASC, DEA/PMS: monitor/cardioversor/desfibrilador de onda bifásica leve e compacto, com design moderno, prático e próprio para utilização em situações de emergência, transporte no interior de hospitais ou em ambulâncias, que pode ser configurado com os principais parâmetros fisiológicos utilizados em emergência e também um cardioversor/desfibrilador de tecnologia bifásica que atende pacientes adultos, pediátricos e neonatais, trazendo facilidade e versatilidade em seu uso. Características*: • Compacto, com fácil acesso a todas as funções do equipamento e leve, permitindo ao usuário conforto e agilidade em seu manuseio. • Alça robusta e confortável que facilita seu transporte e com grande ergonomia. • Um dos mais rápidos do mercado, pronto para usar em menos de 6 segundos. • Desenho sem cantos vivos, ideal para o transporte de emergência ou uso em locais fixos. • Alimentação: 100 a 220 VAC, 50/60 Hz e 11 a 16 VDC. • Energia bifásica entregue de até 360 J. • Tecnologia de choque Bifásico. • Auto diagnóstico programável • Bateria interna recarregável, de fácil substituição pelo próprio usuário, sem a necessidade da utilização de quaisquer tipos de ferramentas, com autonomia de, no mínimo, 250 choques em carga máxima (360 J). • Com diferenciais de mercado, como RCP Maestro (1), CTR(2), ASC(3) e PMS(4). • Configuração básica: Cardioversão, Desfibrilação, Monitorização de ECG 7D e Respiração, Funções ASC, DEA/PMS e Bateria de Li-ion;	UN	1	R\$ 32.285,00	R\$ 32.285,00
4	CARRO MACA INOX: ESTRUTURA: Tubo de aço INOX; RODAS: 5" sendo 02 freios em diagonal; LEITO: Fixo em chapa de aço inox; CABECEIRA: Regulável através de cremalheira; GRADES LATERAIS: Tubo de aço inox; ACESSÓRIO: Haste de soro em aço inox altura regulável;	UND	1	R\$ 2.704,00	R\$ 2.704,00
5	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO – Prancha em Polietileno Adulto da é leve e de fácil manuseio, possui aberturas em sua lateral permitindo a utilização de cinto aranha e imobilizador de cabeça foi produzida em Material reforçado da mais alta qualidade,100% translúcida não contendo reforço interno, para utilização em Raiox e também pode ser utilizada na água. Altura 7 cm Largura 45 cm Comprimento 185 cm Peso 8.5 Kg Suporta ate 300 kgs. Acompanha jogo de cinto Nas cores ; Amarela	UND	3	R\$ 545,00	R\$ 545,00
VALOR TOTAL					R\$ 93.424,00

Buriti de Goiás -GO, aos 12 de setembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DCBEB601

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRASFMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 63/2024, para:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇÃO BASICA**Pregão Eletrônico Nº: 87/2024****Processo Adm. Nº: 2775/2024****Validade: 12(doze) meses**

Às 09:00 horas do dia 02/09/2024, no(a) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA (Pregoeiro, MURIEL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 87/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica municipal da atenção básica para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado**, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/36, 1/48, 1/56, 1/91, 1/118	NOME: ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 35.830.966/0001-30 ENDEREÇO: RUA 9, QD-07, LT- 36 A 41, SN, GARAVELO SUL II, HIDROLANDIA-GO. CEP 75.340-000 FONE: 62- 3553 8432 EMAIL: armazemgaravelo@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ELIKA DA SILVA DOURADO CPF: 702.963.431-45 BANCO DO BRASIL Agência: 1452-4 C/C.73149-8

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇÃO BASICA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 87/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 05 de setembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 3	TB	5.000,0000	ACICLOVIR 50 MG/G CREME TUBO DE 10 GRAMAS	PRATI	1,8500	9,250,0000

1 / 36	TB	300,0000	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10MG/G (1%) POMADA BISNAGA COM 3,5G.	CIFARMA	22,0000	6.600,0000
1 / 48	CP	10.000,0000	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO.	GEOLAB	0,1000	1.000,0000
1 / 56	CP	800,0000	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDOS	GERMED	0,2000	160,0000
1 / 91	cp	60.000,0000	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO.	PRATI	0,1400	8.400,0000
1 / 118	cp	5.000,0000	TIBOLONA 2,5 MG CX C/30 CPR	GERMED	0,5500	2.750,0000
TOTAL:		28.160,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 87/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 87/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 87/2024**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 02/09/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 12 de setembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 35.830.966/0001-30

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C3BEA193

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 61/2024, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇÃO BASICA
Pregão Eletrônico Nº: 87/2024
Processo Adm. Nº: 2775/2024
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 02/09/2024, no(a) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA (Pregoeiro, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº **87/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica municipal da atenção básica para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado**, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/7, 1/9, 1/60, 1/81, 1/94, 1/97, 1/108, 1/111, 1/117	NOME: C.A. HOSPITALAR EIRELI CNPJ:26.457.348/0001-04 ENDEREÇO: AV BARAO DO RIO BRANCO, SN, QD-41, LT-11, SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA-GO. CEP 74.915-025. FONE: (62)99554-7632 EMAIL: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA CPF: 990.606.393-91 BANCO DO BRASIL AG: 4148-3 CC: 24.269-1

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇÃO BASICA
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 87/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 05 de setembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: C.A. HOSPITALAR EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 7	CP	300,0000	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO.	SANDOZ	0,2500	75,0000
1 / 9	CS	20.000,0000	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	PRATI DONADUZZI	0,1700	3.400,0000
1 / 60	CP	15.000,0000	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA.	MEDQUIMICA	0,3500	5.250,0000
1 / 81	FR	10.000,0000	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO DE 100 ML. ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR.	AIRELA	1,5000	15.000,0000
1 / 94	cp	500,0000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	BIOLAB	0,2200	110,0000
1 / 97	fr	500,0000	NISTATINA SUSPENÇÃO ORAL 100000UI/ML FRASCO DE 50	PRATI DONADUZZI	4,5000	2.250,0000
1 / 108	cp	22.000,0000	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	0,0500	1.100,0000
1 / 111	cp	300,0000	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO.	SANDOZ	0,0700	21,0000
1 / 117	fr	4.000,0000	SULFATO FERROSO XAROPE 5MG/ML FRASCO DE 100 ML.	BELFAR	2,5000	10.000,0000
TOTAL:		37.206,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 87/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 87/2024 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 87/2024, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 02/09/2024, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 12 de setembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO

Gestor

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Contratada(S):

C.A. HOSPITALAR EIRELI

CNPJ 26.457.348/0001-04

Publicado por:

Flavia Ferreira de Castro

Código Identificador:30F6FAA5

FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 60/2024, para:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇÃO BASICA**Pregão Eletrônico Nº: 87/2024****Processo Adm. Nº: 2775/2024****Validade: 12(doze) meses**

Às 09:00 horas do dia 02/09/2024, no(a) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA (Pregoeiro, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 87/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica municipal da atenção básica para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado**, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/8, 1/10, 1/25, 1/51, 1/61, 1/99, 1/106, 1/112	NOME: RCMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 39.563.273/0001-80 ENDEREÇO: RUA JARDIM BOTANICO, QD 161, LT 04, JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIAMIA-GO. CEP 74.943-300 FONE: 62-3983-0663 EMAIL: comercial1rcmed@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ROZIRLON JOSE GONÇALVES JUNIOR CPF: 027.105.311-94 BANCO DO BRASIL AG: 3657-9 CC: 28115-8

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇÃO BASICA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 87/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 05 de setembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RCMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 8	FR	5.000,0000	AMOXICILINA 50MG/ML FRASCOS DE 150 ML ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR.	CIMED	2,8800	14.400,0000
1 / 10	CP	10.000,0000	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG	EMS	0,6400	6.400,0000
1 / 25	FR	10.000,0000	CEFALEXINA MONOHIDRATADA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML FRASCO DE 60ML ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR.	UNIAO QUIMICA	1,4500	14.500,0000
1 / 51	FR	100.000,0000	DIPIRONA SODICA FRASCOS COM 20 ML DE SOLUÇÃO ORAL NA CONCENTRAÇÃO DE 500 MG/ML.	FARMACE	0,8000	80.000,0000
1 / 61	FR	10.000,0000	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO DE 60 ML + PIPETA DOSADORA.	PRATI	2,2000	22.000,0000
1 / 99	fr	5.000,0000	NITAZOXANIDA 20 MG/ML	GERMED	2,3000	11.500,0000
1 / 106	fr	10.000,0000	POLIVITAMINA DE A a Z SEM AÇUCAR	BELFAR	10,1000	101.000,0000
1 / 112	un	5.000,0000	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400G	PRATI	12,1000	60.500,0000
TOTAL:	310.300,0000					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 87/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 87/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 87/2024**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 02/09/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 12 de setembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO

Gestor

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Contratada(S):

RCMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 39.563.273/0001-80

Publicado por:

Flavia Ferreira de Castro

Código Identificador:6CD8AD00

FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 71/2024, para:

AQUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇÃO BASICA

Pregão Eletrônico Nº: 87/2024

Processo Adm. Nº: 2775/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 02/09/2024, no(a) FMS - PALMEIRAS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA (Pregoeiro, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 87/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica municipal da atenção básica para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado**, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/23, 1/58	NOME: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13 ENDEREÇO: RUA JOSE FRARON, N 155, SALA 01, BAIRRO FRARON, PATO BRANCO-PR. CEP 85.503-320 FONE: 46-32243767 EMAIL: licitacao@dimeva.com.br

	REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUIZ AUGUSTO VARNIER CPF: 396.067.919-04 BANCO DO BRASIL AG: 0495-2 CC: 65896-0
--	--

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇÃO BASICA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 87/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 05 de setembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 23	CP	30.000,0000	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG +CALECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDOS.	NUTIVIT	0,1200	3.600,0000
1 / 58	CP	40.000,0000	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO.	UNIÃO QUÍMICA	0,1400	5.600,0000
TOTAL:		9.200,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 87/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 87/2024 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 87/2024, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 02/09/2024, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 12 de setembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO

Gestor

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Contratada(s):

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ 76.386.283/0001-13

Publicado por:

Flavia Ferreira de Castro

Código Identificador:5BCEE0B5**FMS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2024, PARA:****Ata de Registro de Preço 57/2024, para:****AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇÃO BASICA****Pregão Eletrônico Nº: 87/2024****Processo Adm. Nº: 2775/2024****Validade: 12(doze) meses**

Às 09:00 horas do dia 02/09/2024, no(a) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA (Pregoeiro, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº **87/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica municipal da atenção básica para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado**, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/4, 1/5, 1/11, 1/13, 1/19, 1/29, 1/32, 1/33, 1/34, 1/42, 1/62, 1/65, 1/67, 1/68, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/80, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 1/87, 1/93, 1/95, 1/96, 1/102, 1/103, 1/104, 1/107, 1/110, 1/115	NOME: INMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 34.551.834/0001-07 ENDEREÇO: AVENIDA DAS ACACIAS, S/N, QD-01, LT-26, CASA 01, RESIDENCIAL PAINEIRAS, BADA DE GOIAS-GO. CEP 75.345-000 FONE: (62)35031835 EMAIL: inmedhospitalar@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JESSICA YASMYM DE MORAIS CPF: 041.686.791-01 BANCO ITAÚ AG: 4319 CC: 98788-1

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇÃO BASICA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 87/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 05 de setembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: INMED HOSPITALAR EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	FR	1.200,0000	AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE	NATULAB	1,7000	2.040,0000
1 / 4	CP	50.000,0000	ACIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 100MG INFANTIL COMPRIMIDO.	IMEC	0,0300	1.500,0000
1 / 5	CP	15.000,0000	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	0,0300	450,0000
1 / 11	CP	500,0000	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO.	CIMED	0,0500	25,0000
1 / 13	FR	5.000,0000	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCOS DE 15 ML. APÓS A RECONSTITUIÇÃO, ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA.	PRATI	3,2100	16.050,0000
1 / 19	CP	15.000,0000	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	0,0900	1.350,0000
1 / 29	CP	50.000,0000	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO.	PRATI	0,1200	6.000,0000
1 / 32	CP	500,0000	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO.	PRATI	0,1100	55,0000
1 / 33	CP	500,0000	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO.	PRATI	0,1000	50,0000
1 / 34	CP	30.000,0000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG.	TEUTO	0,1100	3.300,0000
1 / 42	CP	40.000,0000	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO.	TEUTO	0,1500	6.000,0000
1 / 62	CP	10.000,0000	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO.	E M S	0,0300	300,0000
1 / 65	CP	25.000,0000	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO.	UNIAO QUIMICA	0,0900	2.250,0000
1 / 67	FR	20.000,0000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 61,5MG/ML FRASCO DE 100 ML.	NATULAB	0,9000	18.000,0000
1 / 68	CP	200.000,0000	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO.	VITAMED	0,0900	18.000,0000
1 / 73	CP	1.000,0000	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG COMPRIMIDO.	MERK	0,1300	130,0000
1 / 74	CP	1.000,0000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO.	MERK	0,1200	120,0000
1 / 75	CP	1.000,0000	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MG COMPRIMIDO.	MERK	0,2000	200,0000
1 / 76	CP	1.000,0000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG COMPRIMIDO.	MERK	0,2000	200,0000
1 / 77	CP	1.000,0000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG COMPRIMIDO.	MERK	0,1900	190,0000
1 / 78	CP	1.000,0000	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MG COMPRIMIDO.	MERK	0,2400	240,0000
1 / 80	CP	50.000,0000	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO.	CIMED	0,0500	2.500,0000
1 / 83	CP	100.000,0000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO.	GEOLAB	0,0300	3.000,0000
1 / 84	FR	10.000,0000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100 ML FRASCO ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR.	HIPOLABOR	1,0000	10.000,0000
1 / 85	TB	5.000,0000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA CREME 10 MG/G	NEOQUIMICA	4,9000	24.500,0000
1 / 86	CP	5.000,0000	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO.	CIMED	0,0300	150,0000
1 / 87	CP	5.000,0000	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO.	CIMED	0,0400	200,0000
1 / 93	tb	10.000,0000	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G	HIPOLABOR	2,2000	22.000,0000
1 / 95	cp	10.000,0000	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO.	NEOQUIMICA	0,0700	700,0000
1 / 96	cp	100.000,0000	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	PRATI	0,0500	5.000,0000
1 / 102	fr	20.000,0000	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS FRASCOS DE 15 ML.	NATULAB	0,8500	17.000,0000
1 / 103	cp	200.000,0000	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	0,0500	10.000,0000
1 / 104	cp	500,0000	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	JRD	0,3900	195,0000
1 / 107	cp	22.000,0000	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	0,1100	2.420,0000
1 / 110	un	50.000,0000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL(CLORETO DE SÓDIO 3,5 G	NATULAB	0,6500	32.500,0000
1 / 115	fr	6.000,0000	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES.	TEUTO	4,4500	26.700,0000
TOTAL:	233.315,0000					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 87/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 87/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 87/2024**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 02/09/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 12 de setembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
INMED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 34.551.834/0001-07

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador: ECCD4E2A

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 70/2024, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇÃO BASICA
Pregão Eletrônico Nº: 87/2024
Processo Adm. Nº: 2775/2024
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 02/09/2024, no(a) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA (Pregoeiro), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 87/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica municipal da atenção básica para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/45, 1/46, 1/55, 1/90, 1/92, 1/101, 1/121	NOME: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:28.194.914/0002-30 ENDEREÇO: RUA CAMBAL, SN, QUADRA19, LOTE 14, JARDIM HELVECIA, APARECIDA DE GOIANIA-GO. CEP 74.933-555 FONE: (62) 3252-1456 EMAIL: licitacao@lshospitalar.com.br / licitacao2@lshospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUCAS DE SOUZA SILVA CPF: 858.451.145-86 BANCO DO BRASIL AG 0569-X CONTA 40331-8

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇÃO BASICA
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 87/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 05 de setembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 45	CP	100.000,0000	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO.	SANTISA	0,0400	4.000,0000
1 / 46	CP	100.000,0000	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO.	SANTISA	0,0400	4.000,0000
1 / 55	CP	25.000,0000	ESCOPOLAMINA 10 MG	BELFAR	0,4500	11.250,0000
1 / 90	cp	5.000,0000	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	0,3900	1.950,0000
1 / 92	tb	10.000,0000	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 10% TUBO COM 50 G	PRATI	4,5000	45.000,0000
1 / 101	cp	300.000,0000	OMEPRAZOL 20MG CAPSULAS.	CIMED	0,0300	9.000,0000
1 / 121	UN	100.000,0000	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	0,1800	18.000,0000
TOTAL:	93.200,0000					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 87/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 87/2024 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 87/2024, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 02/09/2024, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 12 de setembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 28.194.914/0002-30

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CA638BB6

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 59/2024, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇÃO BASICA
Pregão Eletrônico Nº: 87/2024
Processo Adm. Nº: 2775/2024
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 02/09/2024, no(a) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA (Pregoeiro, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº **87/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E e lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica municipal da atenção básica para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado**, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/12, 1/14, 1/17, 1/18, 1/24, 1/40, 1/41, 1/44, 1/47, 1/49, 1/50, 1/52, 1/53, 1/54, 1/63, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/79, 1/98, 1/100, 1/105, 1/109	NOME: GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 28.039.635/0001-11 ENDEREÇO: RUA CAPITÃO BRENO, Nº196, QD-89, LT-12, VILA ROSA, GOIÂNIA-GO. CEP 74.345-060. FONE:(62)4102-4919 EMAIL: giromedhosp@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: GERCICLEY AMARAL DE OLIVEIRA CPF: 576.404.161-91 BANCO DO BRASIL AG: 4148-3 CC: 24716-2

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇÃO BASICA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 87/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 05 de setembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 12	CP	50.000,0000	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	MEDLEY	0,2100	10.500,0000
1 / 14	FR	300,0000	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML FRASCOS DE 80 ML.	0	3,5000	1.050,0000
1 / 17	FR	1.500,0000	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE	0	3,2000	4.800,0000
1 / 18	FR	1.500,0000	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE	0	3,6000	5.400,0000
1 / 24	CP	10.000,0000	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO.	0	0,2500	2.500,0000
1 / 40	UN	300,0000	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/g + 0,01 g/g POMADA TUBO 50G	0	5,7000	1.710,0000
1 / 41	TB	8.000,0000	DEXAMETASONA 1MG/G CREME TUBO.	PRATI	0,4500	3.600,0000
1 / 44	AM	1.000,0000	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA E FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML	0	2,9000	2.900,0000
1 / 47	UN	1.000,0000	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL/CREME 11,6MG/G TUBO 60G	0	2,4000	2.400,0000
1 / 49	GT	5.000,0000	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA GOTAS	0	6,0000	30.000,0000
1 / 50	CP	500.000,0000	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO.	hipolabor	0,0300	15.000,0000
1 / 52	FR	500,0000	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML	0	6,5000	3.250,0000
1 / 53	UN	1.500,0000	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2 ML	mylan	3,9000	5.850,0000
1 / 54	UN	1.500,0000	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML	mylan	3,9000	5.850,0000
1 / 63	FR	4.000,0000	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG/ ATOMIZAÇÃO	0	3,2000	12.800,0000
1 / 69	CP	15.000,0000	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO DE 30 ML.	prati	0,8000	12.000,0000
1 / 70	CP	30.000,0000	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO.	prati	0,0800	2.400,0000
1 / 71	FR	5.000,0000	LACTULOSE 667 MG/ML	0	1,9000	9.500,0000
1 / 72	CP	10.000,0000	LEVOFLOXACINO 500MG.	0	0,4900	4.900,0000
1 / 79	UN	3.000,0000	LIDOCAÍNA GELÉIA TUBO 30G	PHARLAB	1,8000	5.400,0000
1 / 98	cp	10.000,0000	NITAZOXANIDA 500 MG	0	1,9000	19.000,0000
1 / 100	tb	5.000,0000	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 20MG/G TUBO	prati	2,5000	12.500,0000
1 / 105	cp	30.000,0000	POLIVITAMINICO DE A a Z SEM AÇUCAR	0	0,1000	3.000,0000
1 / 109	am	1.000,0000	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	0	6,2000	6.200,0000

TOTAL:

182.510,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 87/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 87/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 87/2024**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 02/09/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 12 de setembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 28.039.635/0001-11

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:09EA5505

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 68/2024, para:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇÃO BASICA

Pregão Eletrônico Nº: 87/2024

Processo Adm. Nº: 2775/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 02/09/2024, no(a) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA (Pregoeiro, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº **87/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica municipal da atenção básica para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado**, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/37	NOME: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 14.115.388/0001-80 ENDEREÇO: AVENIDA ANAPOLIS, Nº00, QD-00, LT-02, FAZENDA PLANÍCIE, PETRÓPOLIS GOIÂNIA-GO. CEP 74.780-562. FONE: 62-4009-2100 EMAIL: licitacao@ellodistribuicao.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: RAQUEL SALLES CAIXETA BORGES CPF: 587.101.831-91 BANCO DO BRASIL AG: 1242-4 CC: 117116-X

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇÃO BASICA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 87/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 05 de setembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 37	CP	5.000,0000	CLOPIDOGREL 75 MG	RANBAXY	0,2300	1.150,0000
TOTAL:						1.150,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 87/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 87/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 87/2024**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 02/09/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 12 de setembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO

Gestor

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Contratada(s):

ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ 14.115.388/0001-80

Publicado por:

Flavia Ferreira de Castro

Código Identificador:2DEFD0F4

FMS**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2024, PARA:**

Ata de Registro de Preço 62/2024, para:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇÃO BASICA

Pregão Eletrônico Nº: 87/2024

Processo Adm. Nº: 2775/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 02/09/2024, no(a) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA (Pregoeiro, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº **87/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica municipal da atenção básica para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado**, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/6, 1/21, 1/22, 1/28, 1/30, 1/35, 1/39, 1/57, 1/59, 1/64, 1/88, 1/114, 1/120	NOME: REALMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.847.959/0001-18 ENDEREÇO: RUA GUIOMAR DE MELO, Nº140, QD-02, LT-32, RESIDENCIAL PORTAL SANTA RITA, GOIÂNIA-GO. CEP 74.395-073. FONE:

	(62)39226110 EMAIL: realmedhospitalar@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUIS AUGUSTO NASCIMENTO DE ARAUJO CPF: 039.700.421-43 BANCO DO BRASIL AG: 4148-3 CC: 45.033-2
--	--

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇÃO BASICA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 87/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 05 de setembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: REALMED HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 6	CP	2.500,0000	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO.	DELTA	0,2900	725,0000
1 / 21	CP	100.000,0000	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDOS.	UNIAO QUIMICA	0,1600	16.000,0000
1 / 22	FR	200,0000	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML FRASCO DE 100 ML.	UNIÃO QUIMICA	7,4000	1.480,0000
1 / 28	CP	100.000,0000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO.	NEO QUIMICA	0,0400	4.000,0000
1 / 30	CP	500,0000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO.	CRISTALIA	0,3500	175,0000
1 / 35	CP	500,0000	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO.	OSORIO	0,0500	25,0000
1 / 39	CP	100,0000	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO.	NOVA QUIMICA	0,3000	30,0000
1 / 57	CP	30.000,0000	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO.	TEUTO	0,1300	3.900,0000
1 / 59	FR	1.000,0000	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML FRASCO DE 20 ML.	UNIAO QUIMICA	4,0000	4.000,0000
1 / 64	CP	300,0000	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO.	GEOLAB	0,0500	15,0000
1 / 88	FR	100,0000	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%), FRASCO DE 5ML.	UNIAO QUIMICA	3,6400	364,0000
1 / 114	fr	3.000,0000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML+ 8MG/ML SUSP	VITAMEDIC	2,5500	7.650,0000
1 / 120	cp	200,0000	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO.	UNIAO QUIMICA	0,1700	34,0000
TOTAL:		38.398,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 87/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 87/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 87/2024**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 02/09/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 12 de setembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
REALMED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 04.847.959/0001-18

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:66E0A225

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 58/2024, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇÃO BASICA
Pregão Eletrônico Nº: 87/2024
Processo Adm. Nº: 2775/2024
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 02/09/2024, no(a) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA (Pregoeiro, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº **87/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica municipal da atenção básica para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado**, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/15, 1/116	NOME: INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0002-93 ENDEREÇO: RUA PARTICULAR, Nº 110, GALPÃO 01, BAIRRO IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, POUSO ALEGRE-MG. CEP 37.556-348 FONE: 54-21067930 EMAIL: contratos@inovamedhospitalar.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: Clarice Pietroski CPF: 018.613.970-54 BANCO DO BRASIL Agência 51225 Conta Corrente 16.000-8

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇÃO BASICA
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 87/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 05 de setembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: INOVAMED HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 2	CP	7.000,0000	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO.	Cimed	0,1800	1.260,0000
1 / 15	CP	12.000,0000	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDOS	Cimed	0,0600	720,0000
1 / 116	cp	30.000,0000	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO.	Lapon	0,0300	900,0000
TOTAL:		2.880,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 87/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 87/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 87/2024**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 02/09/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 12 de setembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO

Gestor

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Contratada(S):

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ 12.889.035/0002-93

Publicado por:

Flavia Ferreira de Castro

Código Identificador:4104A1D1

FMS**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2024, PARA:**

Ata de Registro de Preço 66/2024, para:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇÃO BASICA

Pregão Eletrônico Nº: 87/2024

Processo Adm. Nº: 2775/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 02/09/2024, no(a) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA (Pregoeiro, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº **87/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica municipal da atenção básica para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado**, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/27	NOME: PROMEFARMA MADICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98 ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR. CEP 81.170-520. FONE: (41)30527900

EMAIL: empenhos1@promefarma.com.br / promefarma@promefarma.com.br
 REPRESENTANTE LEGAL
 NOME: Jeferson Campos Mastaler
 CPF: 037.193.609-89
 BANCO DO BRASIL Agência 3007-4 Conta Corrente 101260-6

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇÃO BASICA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 87/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 05 de setembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PROMEFARMA MADICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 27	AM	500,0000	CIANOCOBALAMINA+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+NITRATO DE TIAMINA	ARESE	4,8100	2.405,0000
TOTAL:		2.405,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 87/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 87/2024 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 87/2024, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 02/09/2024, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 12 de setembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO

Gestor

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Contratada(S):

PROMEFARMA MADICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA

CNPJ 81.706.251/0001-98

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 65/2024, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇÃO BASICA
Pregão Eletrônico Nº: 87/2024
Processo Adm. Nº: 2775/2024
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 02/09/2024, no(a) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA (Pregoeiro, MURIEL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 87/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica municipal da atenção básica para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado**, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/31	NOME: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
	CNPJ: 07.847.837/0001-10
	ENDEREÇO: AVENIDA ANAPOLIS, SN, QD-29A, LT-06, VILA BRASILIA. APARECIDA DE GOIANIA-GO. CEP 74.911-360
	FONE: (62)3121-7201
	EMAIL: contato@cientifahospitalar.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA
	CPF: 383.337.831-04
	BRADESCO AG: 1840 CC: 131152-2

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇÃO BASICA
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 87/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 05 de setembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 31	CP	100.000,0000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	TEUTO	0,0700	7.000,0000
TOTAL:	7.000,0000					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 87/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 87/2024 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 87/2024, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 02/09/2024, e posterior homologação feita pelo **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 12 de setembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO

Gestor

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Contratada(s):

CIENFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ 07.847.837/0001-10

Publicado por:

Flavia Ferreira de Castro

Código Identificador:EA3E180E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.138/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB E O Sr.ª MARILDA ALVES GOMES CARDOSO, CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB**, fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o Sr.ª **MARILDA ALVES GOMES CARDOSO**, brasileira, portadora da C.I.n. 3178140 - 2ª Via SSP/GO e inscrita no CPF sob o n. 598.298.341-15, DAP: SDW 0598298341150810210953, residente na Fazenda Palmeiras, Lt. 119, S/n, Assentamento Área 3B, Assentamento Canudos, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o contido no **Processo n. 4016/2023** e **Chamada Pública n. 004/2023**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com arrimo na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTES TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a correção de erros materiais nos valores do Contrato n. 138/2024 firmado aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2024, conforme C.I. SEMEC n. 501/2024. A retificação se justifica pelo uso de quatro dígitos após a vírgula durante a cotação, o que não é usual. E ainda, a alteração do contratante em razão da criação do Fundo Municipal de Educação Básica (FMEB), o que também implicará na alteração das dotações orçamentárias (cláusula segunda). Logo, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO: “MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor CASSIU LOPES CARDOSO, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023”, **LEIA-SE: “FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB**, fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53.

Alterações já incluídas neste aditivo com as suas consequências.

Destarte, as cláusulas primeira, segunda e quarta do instrumento primitivo que cuidam, “DO OBJETO” e “DO VALOR DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura e do empreendedor familiar rural, de acordo com a Chamada Pública n. 004/2023, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, compreendendo o período letivo de 2024, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo:

AGRICULTOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
MARILDA ALVES GOMES CARDOSO	Abóbora kabutiá	21	kg	R\$ 4,66	R\$ 97,86
	Abóbora verde	19	kg	R\$ 5,26	R\$ 99,94
	Açafrão	2	kg	R\$ 63,33	R\$ 126,66
	Alface	54	kg	R\$ 9,43	R\$ 509,22
	Alho grão	17	kg	R\$ 27,63	R\$ 469,71
	Batata doce	21	kg	R\$ 4,43	R\$ 93,03
	Beterraba	20	kg	R\$ 4,34	R\$ 86,80
	Brócolis	24	kg	R\$ 8,45	R\$ 202,80
	Cenoura	19	kg	R\$ 5,06	R\$ 96,14
	Couve folha – molho 10 x1	35	und	R\$ 5,06	R\$ 177,10
	Couve flor	24	kg	R\$ 6,99	R\$ 167,76
	Colorau	2	kg	R\$ 51,86	R\$ 103,72
	Mamão formosa	50	kg	R\$ 6,46	R\$ 323,00
	Mandioca com casca	77	kg	R\$ 5,09	R\$ 391,93
	Manga tommy	27	kg	R\$ 6,99	R\$ 188,73
	Melancia	90	kg	R\$ 2,69	R\$ 242,10
	Milho verde – bdj 5x1	55	und	R\$ 8,49	R\$ 466,95
	Repolho	44	kg	R\$ 3,61	R\$ 158,84
	Tomate	68	kg	R\$ 7,36	R\$ 500,48
	Queijo curado ralado	23	kg	R\$ 45,33	R\$ 1.042,59
	Polvilho doce	23	kg	R\$ 11,26	R\$ 258,98
	Farinha de mandioca torrada tipo 1	44	kg	R\$ 14,66	R\$ 645,04
Total geral					R\$ 6.449,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste Instrumento, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

69.18.12.306.2027.2.233.3.3.90.30 e
69.18.12.306.2027.2.234.3.3.90.30.

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$ 6,449,38 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).**

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 06 de setembro de 2024.

Fundo Municipal De Educação Basica- FMEB
OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

MARILDA ALVES GOMES CARDOSO
Agricultor Familiar
Contratado

Testemunhas:

1.º -.....CPF.....
2.º -.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:4892160F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.134/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E O Sr.ª. IVONE ROSA LEAL, CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro,

professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, Sr.ª **IVONE ROSA LEAL**, brasileira, portadora da C.I n. 3302123 DGPC/GO e inscrita no CPF sob o n. 956.851.541-00, DAP: GO 082023.01.000617900 CAF, residente na Fazenda Palmeiras, Lt. 125, S/n, Área 3B, Casa 01, Assentamento Canudos, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o contido no **Processo n. 4016/2023** e **Chamada Pública n. 004/2023**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com arrimo na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a correção de erros materiais nos valores do Contrato n. 134/2024 firmado aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2024, conforme C.I. SEMEC n. 497/2024. A retificação se justifica pelo uso de quatro dígitos após a vírgula durante a cotação, o que não é usual. E ainda, a alteração do contratante em razão da criação do Fundo Municipal de Educação Básica (FMEB), o que também implicará na alteração das dotações orçamentárias (cláusula segunda). Logo, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO: “MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor CASSIU LOPES CARDOSO, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023”, **LEIA-SE: “FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB**, fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVIDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53.

Alterações já incluídas neste aditivo com as suas consequências.

Destarte, as cláusulas primeira, segunda e quarta do instrumento primitivo que cuidam, “DO OBJETO” e “DO VALOR DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura e do empreendedor familiar rural, de acordo com a Chamada Pública n. 004/2023, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, compreendendo o período letivo de 2024, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo:

AGRICULTOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
IVONE ROSA LEAL	Abóbora kabutiá	21	kg	R\$ 4,66	R\$ 97,86
	Abóbora verde	19	kg	R\$ 5,26	R\$ 99,94
	Açafrão	1	kg	R\$ 63,33	R\$ 63,33
	Alface	54	kg	R\$ 9,43	R\$ 509,22
	Alho graúdo	17	kg	R\$ 27,63	R\$ 469,71
	Banana maçã	87	kg	R\$ 8,16	R\$ 709,92
	Batata doce	21	kg	R\$ 4,43	R\$ 93,03
	Beterraba	20	kg	R\$ 4,34	R\$ 86,80
	Brócolis	24	kg	R\$ 8,45	R\$ 202,80
	Cenoura	19	kg	R\$ 5,06	R\$ 96,14
	Couve folha – molho 10 x1	35	und	R\$ 5,06	R\$ 177,10
	Couve flor	24	kg	R\$ 6,99	R\$ 167,76
	Colorau	1	kg	R\$ 51,86	R\$ 51,86
	Mamão formosa	50	kg	R\$ 6,46	R\$ 323,00
	Mandioca com casca	77	kg	R\$ 5,09	R\$ 391,93
	Manga tommy	27	kg	R\$ 6,99	R\$ 188,73
	Melancia	91	kg	R\$ 2,69	R\$ 244,79
	Milho verde – bdj 5x1	55	und	R\$ 8,49	R\$ 466,95
	Repolho	44	kg	R\$ 3,61	R\$ 158,84
	Tomate	68	kg	R\$ 7,36	R\$ 500,48
	Queijo curado ralado	24	kg	R\$ 45,33	R\$ 1.087,92
	Polvilho doce	23	kg	R\$ 11,26	R\$ 258,98
	Farinha de mandioca torrada tipo 1	43	kg	R\$ 14,66	R\$ 630,38
Total geral					R\$ 7.077,47

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste Instrumento, através das seguintes Dotações Orçamentárias: **69.18.12.306.2027.2.233.3.3.90.30 e 69.18.12.306.2027.2.234.3.3.90.30.**

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$ 7.077,47 (sete mil e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 06 de setembro de 2024.

Fundo Municipal De Educação Basica- FMEB

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Gestor Do Contrato

IVONE ROSA LEAL

Agricultor Familiar

Contratado

Testemunhas:

1.º -.....CPF.....

2.º -.....CPF.....

Publicado por:

Stephania Gomes Dourado

Código Identificador:1CEE712D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2ºTERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2023 CELEBRADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E O FORNECEDOR REGISTRADO NA FORMA SEGUINTE:

Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n. 38/2023 que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **ELIEZER MACEDO BATISTA - ME**, com título do estabelecimento: **COMERCIAL MACEDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.725.670/0001-05, com endereço/situada na Rua 05, n. 131, Q. 08, L. 69, Vila Boa Esperança, na cidade de Palmeiras de Goiás – GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por/pelo proprietário/administrador o Sr. **ELIEZER MACEDO BATISTA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 4401428 - DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 988.496.461-00, doravante denominado de **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo retificação por erros materiais detectados na tabela da cláusula segunda e no parágrafo único cláusula terceira Ata de Registro de Preço n. 37/2027, firmado aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2023. Para **ONDE ESTÁ ESCRITO: “R\$ 1.290,00” e “R\$ 267.931,02”, LEIA-SE: “R\$ 2.790,00” e “R\$ 269.431,02”**. Ocasão em que a tabela da cláusula segunda e cláusula terceira do instrumento primitivo, que cuidam do “DOS PREÇOS” e “DO VALOR DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços registrados nesta ata referem-se aos itens listados abaixo. Ademais, como se trata de uma prorrogação **apenas de prazo**, a utilização fica limitada à quantidade remanescente dos primeiros 12 (doze) meses, conforme evidenciado a seguir:

LOTES/ ITENS	UND	QTD INICIAL	QTD REMANESCENTE PARA O ADITIVO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL ADITIVO	DO
(...)								
1/95	KG	410,0000	186	MORANGO	PROPRIA	15,0000	R\$ 2.790,00	
(...)								
VALOR TOTAL DO ADITIVO R\$ 269.431,02								

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

(...)

Parágrafo único – Com efeito do presente termo aditivo o valor total a ser registrado é de **R\$ 269.431,02 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicialmente firmada entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO, e pelas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, aos 22 de julho de 2024.

Fundo Municipal de Educação Básica - FMB	LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Pregoeiro
Contratante/Gestor do Contrato	

Eliezer Macedo Batista - ME
ELIEZER MACEDO BATISTA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF.....
2) CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9ACFF4E2

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br

